

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14
Warley Braytner Sales da Cunha, Lorena Costa Silva

**Objeto**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, identificou uma carência estruturante para a continuidade das atividades operacionais essenciais às diversas secretarias municipais: a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45). Esta necessidade é fundamentada na observação das rotinas administrativas e operacionais que demandam este insumo, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas que utilizam GLP.



O fornecimento de gás em botijões de diferentes capacidades é vital para a execução de serviços essenciais, como a realização de atividades administrativas, manutenção de bens públicos e a prestação de serviços diretos à população. A diversidade das secretarias que dependem deste insumo torna evidente a complexidade da demanda, onde cada uma possui especificidades em relação ao volume e tipo de GLP requerido. O não atendimento a essa necessidade pode gerar interrupções nas atividades diárias, comprometendo a eficiência administrativa e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando o princípio da economicidade e a eficiência na utilização de recursos públicos, a escolha de um fornecedor capacitado para fornecer GLP de forma ininterrupta é fundamental. Isso garantirá não apenas a troca constante dos vasilhames, mas também a conformidade com as normas de segurança pertinentes ao manuseio e armazenamento desse insumo, minimizando riscos e atendendo às demandas emergenciais de forma proativa.

A satisfação desta necessidade está intrinsecamente ligada ao interesse público, pois assegura a continuidade das ações governamentais, impactando diretamente na qualidade de vida do cidadão timonense. Portanto, é imprescindível que a administração pública intervenha com agilidade para a seleção de uma empresa qualificada, garantindo não só a regularidade do

fornecimento mas também a segurança e a integridade das operações realizadas pelas secretarias do município.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 11 de Junho de 2025.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código Nº 07.

**Indicação da Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva, Hendrick Wandry Marinho Araújo, Lívio Araújo Barros

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do Inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	Unidade	246
Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	Unidade	20
Lote 03			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	Unidade	30.000
Lote 04			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG.	Unidade	100

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Timon - MA, 01 de abril de 2025

Lorena Costa Silva
Coordenadora
0152/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código Nº 07.

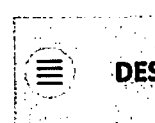
**Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva, Hendrick Wandry Marinho Araújo, Lívio Araújo Barros

**Problema Resumido**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, do Município de Timon/MA, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), bem como o fornecimento dos respectivos vasilhames, visando atender às demandas operacionais das diversas secretarias municipais. O fornecimento regular de GLP é essencial para o pleno funcionamento de unidades administrativas e operacionais que se utilizam deste insumo para produção de alimentos, aquecimento de água e demais atividades de rotina que exigem energia térmica derivada do gás. A ausência de fornecimento comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em setores como educação, saúde, assistência social e logística. Além disso, observa-se que a atual contratação encontra-se vencida, sem possibilidade de aditivos, o que impõe a adoção de novo procedimento licitatório, para garantir o reabastecimento seguro e legal das unidades usuárias, em conformidade com o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade do planejamento da contratação com a devida identificação da necessidade e do problema a ser solucionado. Considerando que o GLP é um insumo de consumo contínuo e essencial, cuja ausência pode ocasionar a descontinuidade de serviços públicos estratégicos, a presente contratação visa assegurar a adequada logística de abastecimento, com regularidade, segurança e economicidade, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, identificou uma carência estruturante para a continuidade das atividades operacionais essenciais às

diversas secretarias municipais: a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45). Esta necessidade é fundamentada na observação das rotinas administrativas e operacionais que demandam este insumo, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas que utilizam GLP.

O fornecimento de gás em botijões de diferentes capacidades é vital para a execução de serviços essenciais, como a realização de atividades administrativas, manutenção de bens públicos e a prestação de serviços diretos à população. A diversidade das secretarias que dependem deste insumo torna evidente a complexidade da demanda, onde cada uma possui especificidades em relação ao volume e tipo de GLP requerido. O não atendimento a essa necessidade pode gerar interrupções nas atividades diárias, comprometendo a eficiência administrativa e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando o princípio da economicidade e a eficiência na utilização de recursos públicos, a escolha de um fornecedor capacitado para fornecer GLP de forma ininterrupta é fundamental. Isso garantirá não apenas a troca constante dos vasilhames, mas também a conformidade com as normas de segurança pertinentes ao manuseio e armazenamento desse insumo, minimizando riscos e atendendo às demandas emergenciais de forma proativa.

A satisfação desta necessidade está intrinsecamente ligada ao interesse público, pois assegura a continuidade das ações governamentais, impactando diretamente na qualidade de vida do cidadão timonense. Portanto, é imprescindível que a administração pública intervenha com agilidade para a seleção de uma empresa qualificada, garantindo não só a regularidade do fornecimento mas também a segurança e a integridade das operações realizadas pelas secretarias do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG do Município de Timon/MA identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), além do fornecimento adequado dos vasilhames. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, com foco em garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a plena satisfação das demandas operacionais das diversas secretarias municipais.

1. Os botijões de GLP de 13kg (P13) e 45kg (P45) devem apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes.
2. A empresa fornecedora deve garantir a disponibilidade contínua dos produtos, atendendo a uma demanda mínima estipulada pela Secretarias do Município de Timon.
3. As entregas devem ser realizadas por meio de veículos adequados para transporte de produtos inflamáveis, devidamente identificados.
4. Todos os botijões devem ser novos ou recondicionados de acordo com as normas de segurança e qualidade do setor.
5. O fornecedor deve oferecer serviço de troca ou reposição imediata de botijões vazios no momento da entrega, garantindo que não haja interrupção no fornecimento.
6. O produto deve ser oferecido a preços fixos e previamente definidos para toda a duração do contrato.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar que a contratação ocorrida atenda plenamente à necessidade da SEMAG, permitindo a continuidade eficaz das operações das diversas secretarias municipais.

**SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Soluções disponíveis para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

1. Contratação de fornecedor de GÁS GLP e VASILHAMES

Vantagens:

- **Custo reduzido:** Fornecedores geralmente têm menores custos logísticos, possibilitando preços mais competitivos.
- **Agilidade na entrega:** A proximidade geográfica permite um atendimento mais rápido às demandas das secretarias.
- **Conhecimento do mercado regional:** Os fornecedores possuem melhor entendimento das necessidades específicas da região.

Desvantagens:

- **Limitação de capacidade:** Alguns fornecedores podem não ter a infraestrutura necessária para atender grandes volumes ou picos de demanda.
- **Menor flexibilidade:** Podem enfrentar dificuldades em adaptar-se rapidamente a mudanças abruptas nas condições de mercado ou demanda.

2. Contratação de fornecedor nacional com operação na região

Vantagens:

- **Maior capacidade de suprimento:** Empresas maiores possuem infraestrutura robusta e capacidade logística para atender à demanda contínua.
- **Confiabilidade:** Geralmente oferecem padrões mais elevados de qualidade e segurança em seus produtos e serviços.
- **Suporte técnico:** Fornecedores nacionais costumam dispor de suporte técnico estabelecido.

Desvantagens:

- **Custo elevado:** O preço pode ser superior ao de fornecedores locais devido aos custos operacionais e logísticos envolvidos.
- **Tempo de implementação:** Adaptar-se ao novo contrato pode demandar mais tempo, especialmente se houver necessidade de capacitação interna.

3. Sistema de consórcio entre fornecedores locais

Vantagens:

- **Compartilhamento de recursos:** Várias empresas podem unir esforços, aumentando a capacidade de fornecimento e agilidade nas entregas.
- **Redução de riscos:** A diversificação entre diferentes fornecedores menores pode minimizar os riscos associados à dependência de um único fornecedor.

Desvantagens:

- **Complexidade contratual:** Acordos de consórcio podem ser juridicamente complexos, dificultando a gestão do contrato.

- Necessidade de coordenação: A gerência do consórcio exige um esforço adicional para garantir que todos os fornecedores atuem de forma sincronizada.

4. Fornecimento através de contratações diretas com empresas internacionais

Vantagens:

- Preços competitivos em alguns casos: Dependendo da cotação global, o custo pode ser inferior ao dos fornecedores nacionais.
- Variedade de vasilhames: Empresas internacionais podem oferecer diferentes tipos de botijões e opções de embalagem.

Desvantagens:

- Custos de importação: Além do custo do gás, podem haver tarifas e taxas que elevem o gasto total.
- Tempo de entrega: Prazo de entrega pode ser significativamente maior, impactando a continuidade do fornecimento.

Análise Comparativa

- Fornecedor Local:

Custo: Baixo
Eficiência: Alta
Tempo de Implementação: Rápido
Adequação ao Interesse Público: Boa

- Fornecedor Nacional:

Custo: Médio-alto
Eficiência: Muito alta
Tempo de Implementação: Médio
Adequação ao Interesse Público: Excelente

- Sistema de Consórcio:

Custo: Variável
Eficiência: Média
Tempo de Implementação: Médio-alto
Adequação ao Interesse Público: Média

- Fornecimento Internacional:

Custo: Médio-baixo (considerando as variações do mercado)
Eficiência: Baixa
Tempo de Implementação: Alto
Adequação ao Interesse Público: Baixa

A escolha da melhor solução deve considerar os objetivos da contratação, levando em conta a necessidade de custo otimizado, rapidez nas entregas e adequação ao planejamento estratégico do município.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha pela contratação de fornecedor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame para a Prefeitura Municipal de Timon se fundamenta em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que evidenciam a adequação dessa solução às necessidades da administração pública.

Em termos técnicos, o fornecimento de GLP engarrafado, tanto em botijões de 13kg quanto de 45kg, apresenta um desempenho confiável, essencial para as diversas atividades que dependem desse insumo. A escolha por um fornecedor especializado garante a compatibilidade dos vasilhames e dos gases com os equipamentos utilizados nas secretarias municipais, assegurando que não haverá problemas de adaptação ou de segurança. Além disso, a facilidade de implementação da solução, com prazos de entrega ágeis e um sistema logístico bem estruturado, minimiza possíveis interrupções nas operações das unidades administrativas. Essa agilidade é crucial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, uma vez que muitos deles demandam o uso regular de GLP para funcionamento adequado, como escolas e unidades de saúde.

Os benefícios operacionais associados à contratação também são significativos. A manutenção do fornecimento de GLP é acompanhada de suporte técnico qualificado, o que permite uma rápida resolução de eventuais problemas e garante que as demandas sejam atendidas de forma contínua. Outro aspecto a ser considerado é a escalabilidade da contratação, uma vez que o volume de gás consumido pode variar conforme as necessidades das secretarias, e o fornecedor deverá ter a capacidade de ajustar a quantidade suprida em tempo hábil, sem impactar negativamente nas operações.

Do ponto de vista econômico, a opção por contratar um fornecedor de GLP e vasilhame é vantajosa em termos de custo-benefício. A concorrência no mercado de fornecimento de gás tende a resultar em preços competitivos, permitindo que a administração obtenha condições favoráveis em aquisições em decorrência de negociações diretas com os fornecedores. Além disso, ao garantir o reabastecimento seguro e legal do GLP, evita-se a possibilidade de penalidades e custos extras resultantes da interrupção dos serviços essenciais.

Em síntese, a justificativa para a escolha pela contratação de um fornecedor de GLP e vasilhame está embasada em considerações técnicas robustas, benefícios operacionais claros e vantagens econômicas evidentes. Esta decisão busca garantir a eficiência na execução das atividades das secretarias municipais e atender ao interesse público de forma responsável e sustentável.

**QUANTITATIVOS E VALORES****JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Considerando que o presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45),

para atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Timon-MA, justifica-se a adoção dos quantitativos utilizados na última licitação realizada para os mesmos itens.

No exercício de 2025, houve mudança de gestão administrativa, o que naturalmente comprometeu a realização de um novo levantamento detalhado de consumo por parte das unidades demandantes, seja pela descontinuidade de informações ou pela reestruturação interna em curso.

Diante disso, e visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, respeitando o princípio da eficiência e o dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, optou-se por utilizar como referência os quantitativos anteriormente licitados, os quais refletem o histórico de consumo real e comprovado do município, estando ajustados às necessidades ordinárias de funcionamento da máquina pública.

Fica designada como órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, a quem caberá, nos termos da legislação vigente, a condução do procedimento licitatório, inclusive os atos preparatórios, a realização do certame, a gestão da ata e o acompanhamento das contratações dela decorrentes, observando-se as competências estabelecidas nos artigos 82, §1º e 83, da Lei nº 14.133/2021.

Serão participantes do presente Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Timon/MA:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Governo
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Comissão Permanente de Licitação
- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Institucionais
- Guarda Municipal
- Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
- Secretaria Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
- Ouvidoria Geral do Município
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
- Coordenadoria Municipal de Juventude
- Superintendência de Iluminação Pública Municipal
- Fundação Municipal de Cultura
- Fundação João Emílio Falcão
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
- Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
- Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
- Empresa Pública de Transportes Timonense

O órgão gerenciador e os órgãos participantes se comprometem a observar as disposições previstas na Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento dos contratos decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

Ressalte-se que os quantitativos indicados representam mera estimativa de consumo, conforme previsto no inciso III do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, não gerando, por si só, obrigação de aquisição total pela Administração, tampouco direito subjetivo ao contratado.

Por fim, destaca-se que, caso haja necessidade de adequações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, estas poderão ser feitas mediante os mecanismos previstos em lei, sempre respeitando os limites legais e a economicidade do certame.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	Unidade	246,00	R\$ 204,32	R\$ 50.262,72
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	Unidade	20,00	R\$ 654,00	R\$ 13.080,00
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	Unidade	30.000,00	R\$ 130,26	R\$ 3.907.800,00
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG.	Unidade	100,00	R\$ 425,32	R\$ 42.532,00
Valor Total				R\$ 4.013.674,72	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes/itens distintos justifica-se, principalmente, pela natureza contínua e essencial do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). O parcelamento em itens distintos permite que a Prefeitura Municipal de Timon atenda às diversas demandas das secretarias municipais de forma mais eficiente, garantindo que as diferentes unidades possam receber o insumo necessário de acordo com suas necessidades específicas. Essa abordagem evita a imobilização de recursos e possibilita um abastecimento mais flexível, atendendo à variação na demanda entre os vasilhames de 13kg e 45kg.

Os benefícios do parcelamento em lotes também incluem a possibilidade de seleção de fornecedores diversificados e especializados, que podem oferecer melhores condições para cada tipo de produto. Isso não apenas aumenta a concorrência e potencialmente reduz os preços, mas também assegura a qualidade do serviço prestado, já que diferentes empresas podem se destacar em segmentos distintos. Além disso, garante maior segurança no reabastecimento, evitando quaisquer atrasos ou descontinuidades nos serviços públicos essenciais que dependem do GLP.

Por fim, o parcelamento contribui diretamente para o atendimento ao interesse público e à eficiência do processo de contratação. Com a separação em lotes, é possível realizar um acompanhamento mais detalhado e gerencial dos contratos, além de facilitar eventuais ajustes e substituições de fornecedor, caso necessário. Essa estratégia de contratação não só promove a continuidade dos serviços públicos, mas também assegura uma logística mais dinâmica e responsiva às necessidades da administração municipal, refletindo um compromisso com a eficácia e a responsabilidade fiscal na gestão pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedor para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames é uma solução estratégica que visa garantir a regularidade do suprimento deste insumo essencial. Com isso, espera-se alcançar um alto nível de economicidade, pois a negociação direta com um fornecedor especializado permite a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, maximizando o custo-benefício para a prefeitura. A formalização dessa contratação possibilita a previsibilidade nos investimentos, evitando oscilações de preços que possam ocorrer em contratações pontuais ou emergenciais.

Além da economicidade, a solução proposta propõe um aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis. A centralização do fornecimento de GLP e seus vasilhames em um único fornecedor minimiza a necessidade de múltiplos contratos e reduz custos operacionais relacionados à administração de diversos fornecedores. Isso libera os servidores públicos da SEMAG e das demais secretarias de parte significativa do trabalho administrativo, permitindo um foco maior nas atividades estratégicas da gestão pública.

O fornecimento regular de GLP irá garantir que as unidades administrativas e operacionais mantenham suas atividades sem interrupções, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Essa solução representa uma otimização do uso dos recursos financeiros, visto que a previsão de consumo por meio do contrato pode ser planejada conforme a demanda real das diferentes secretarias, evitando desperdícios e excessos no estoque.

Em resumo, a contratação de um fornecedor de GLP e vasilhames não apenas promove a economicidade através de negociações otimizadas, mas também assegura um uso mais racional e efetivo dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Timon. A eficiência na execução desta contratação é fundamental para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, atendendo assim ao interesse público de forma eficaz.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A análise das providências a serem adotadas pela Administração Municipal de Timon para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deve contemplar uma abordagem direcionada às especificidades do insumo e suas implicações nas operações das diversas secretarias municipais. A identificação dessa demanda urgente requer um planejamento detalhado que assegure uma execução eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico atualizado das unidades administrativas e operacionais que utilizam o GLP, mapeando o consumo médio de botijões de 13kg e 45kg, a fim de dimensionar adequadamente as quantidades necessárias para atender à demanda. Esse levantamento permitirá a definição de um cronograma de entrega que minimize a interrupção dos serviços públicos essenciais e promova a continuidade das operações.

Em seguida, recomenda-se estabelecer critérios rigorosos na seleção do fornecedor, incluindo a análise da verificação de condições de segurança no transporte e armazenamento do GLP. Essas medidas visam garantir não apenas a regularidade no abastecimento, mas também a segurança das operações, mitigando riscos associados ao manuseio do gás.

Considerando a necessidade de fiscalização efetiva do cumprimento contratual, é imperativo desenvolver um plano de capacitação específica para os servidores designados a acompanhar a execução do contrato. Essa capacitação deve abordar aspectos relacionados ao gerenciamento de contratos de fornecimento de GLP, incluindo a compreensão das especificações técnicas e dos procedimentos de fiscalização exigidos nesse tipo de contratação.

Essas providências visam assegurar uma contratação eficiente, segura e adequada às necessidades do Município de Timon, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos disponíveis.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à solução escolhida, que é a "Contratação de fornecedor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame", aponta que, neste cenário específico, não há demandas que necessitem de contratações adicionais antes da implementação desta solução. A contratação do fornecedor de GLP e do respectivo vasilhame deve ser considerada como uma ação isolada para atender diretamente às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais.

A utilização do GLP está intrinsecamente ligada ao fornecimento de energia térmica para atividades cotidianas, como a cocção de alimentos em unidades educacionais e de saúde. Diante disso, não se

evidenciam outras contratações necessárias que dependam técnica ou operacionalmente dessa solução específica. As operações relacionadas ao abastecimento de gás podem ocorrer sem a necessidade de quaisquer adaptações prediais, manutenções de infraestrutura ou serviços correlatos que interfiram diretamente no fornecimento do GLP e do vasilhame.

Portanto, a contratação proposta é suficiente para suprir as demandas identificadas sem a exigência de intervenções ou serviços adicionais que possam atrasar ou comprometer a entrega dos insumos. Isso garante um processo de aquisição mais ágil e eficaz, alinhando-se ao objetivo central de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. A concentração nos serviços de fornecimento de GLP atende a necessidade precípua identificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, sem implicar na realização de contratações interdependentes que demandariam tempo ou recursos adicionais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e respectivos vasilhames pode gerar diversos impactos ambientais que necessitam ser considerados para assegurar uma gestão responsável desses insumos. Um dos principais impactos é a possibilidade de vazamentos ou emissões de gás, que podem afetar a qualidade do ar local e constituir um risco à saúde pública. A medida mitigadora para este efeito inclui a exigência de que o fornecedor implemente procedimentos rigorosos de segurança no manuseio e transporte do GLP, garantindo a manutenção adequada dos vasilhames e a realização periódica de inspeções técnicas.

Outro impacto ambiental relevante diz respeito ao descarte inadequado de botijões vazios após o uso. Para mitigar esse problema, é essencial implementar uma estratégia de logística reversa, onde os fornecedores se comprometam a recolher os vasilhames vazios ao realizar novas entregas. Essa prática não apenas reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também contribui para a reciclagem dos materiais, minimizando a extração de recursos naturais e promovendo uma economia circular.

A eficiência energética é crucial na utilização do GLP. Portanto, uma outra medida mitigadora é a seleção de equipamentos que utilizam o gás de maneira otimizada, reduzindo o consumo em comparação com instalações convencionais. O incentivo a práticas de conscientização entre os usuários sobre o uso responsável do GLP também pode contribuir para menor desperdício e uma gestão mais sustentável desse recurso.

Além disso, é importante promover princípios de redução do consumo com a adoção de tecnologias que utilizem fontes de energia renováveis em conjunto com o GLP, sempre que possível, para diminuir a dependência deste combustível fóssil. Assim, a integração de energia solar para aquecimento, por exemplo, nos locais onde o GLP é utilizado, pode representar uma alternativa viável que diminui a pegada ambiental da operação.

Por fim, todas as medidas propostas devem ser acompanhadas de um plano de monitoramento e avaliação de desempenho das ações mitigadoras, assegurando que o cumprimento das práticas

sustentáveis seja fielmente respeitado durante toda a execução do contrato, promovendo a melhoria contínua das condições ambientais relacionadas ao uso do GLP.

**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Timon - MA, 11 de abril de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha

Diretor de Compras

Portaria: 0155/2025

ANEXO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

1053/25
76
C



Relatório de Cotação: GÁS GLP

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 15:23:43 e 10/04/2025 15:31:34

Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GÁS GLP 13 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	63.912	R\$ 130,26 (un)	-	R\$ 130,26	97,5%	R\$ 8.325.177,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	47.842.836/0001-05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS			NºPregão:900732024 UASG:986411	11/09/2024	R\$ 112,90
2	47.842.836/0001-05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS			NºPregão:900732024 UASG:986411	11/09/2024	R\$ 112,90
3	84.306.497/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO			NºPregão:900012024 UASG:980653	03/09/2024	R\$ 164,99
Valor Unitário						R\$ 130,26

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 112,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,26

Item 2: VASILHAME 13 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	246	R\$ 204,32 (un)	-	R\$ 204,32	0,6%	R\$ 50.262,72
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.105/0001-02 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO			0004/2025	07/03/2025	R\$ 222,99
2	MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG			122706	28/02/2025	R\$ 209,98
3	MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP			119106	17/01/2025	R\$ 180,00
Valor Unitário						R\$ 204,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 209,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,32



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJILZHicH2dTYF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancotepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJILZHicH2dTYF8G2gRAYqHU8nPm6WA%253d%253d>

Proc. Nº	1053/25
Folha Nº	12
	1 / 10

Item 3: GÁS GLP 45 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	350	R\$ 425,32 (un)	-	R\$ 425,32	1,7%	R\$ 148.862,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG				115317	04/12/2024
2	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG				115317	04/12/2024
Valor Unitário						R\$ 425,32
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 425,32				Média dos Preços Obtidos: R\$ 425,32		

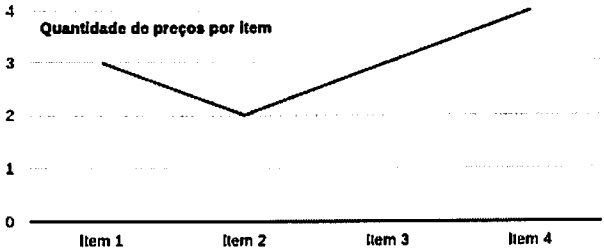
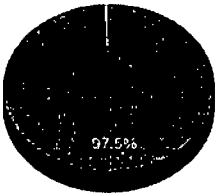
Item 4: VASILHAME 45 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	20	R\$ 654,00 (un)	-	R\$ 654,00	0,2%	R\$ 13.080,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO				114401	30/01/2025
2	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG				117809	06/01/2025
3	MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT				114155	25/11/2024
4	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT				113299	21/11/2024
Valor Unitário						R\$ 654,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 654,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 654,00		

Valor Global: R\$ 8.537.381,84

Valor do item em relação ao total

- 1) GÁS GLP 13 KG
- 2) GÁS GLP 45 KG
- 3) VASILHAME 13 KG
- 4) VASILHAME 45 KG...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GÁS GLP 13 KG

Preço Estimado: R\$ 130,26 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 130,26	Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,26
Quantidade	Descrição	Observação	
63.912 Unidades	GÁS GLP 13 KG		



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 112,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de gás GLP, sendo eles botijões P13 e P45, necessários para a confecção da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e utilização das demais secretarias que demandarem, do município de Fernandópolis/SP, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Descrição: Gás Refino De Petróleo - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG
CatMat: 461651 - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Industrial

Data: 11/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900732024 / UASG:986411
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 14:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 485
Unidade: Botijão 13,00 KG
UF: SP

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

Valor da Proposta Final

05.536.592/0001-84 TOZZO & TOZZO GAS LTDA
VENCEDOR

R\$ 112,50

Marca: LIQUIGÁS / COPA ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Botijão de gás, capacidade de 13 kg
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** Fernandópolis

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 10

01.231.358/0001-98 LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 112,90

Marca: supergasbras
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: botijão 13kg
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** RUA RENATO KATSUYA SATO, 837

Nome de Contato: Emerson Calil **Telefone:** (11) 2037-1505 **Email:** limagaslaquera@gmail.com

53.256.763/0001-64 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

R\$ 120,00

Marca: LIQUIGAS/PETROBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: P13
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 112,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de gás GLP, sendo eles botijões P13 e P45, necessários para a confecção da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e utilização das demais secretarias que demandarem, do município de Fernandópolis/SP, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Descrição: Gás Refino De Petróleo - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG
CatMat: 461651 - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Industrial

Data: 11/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900732024 / UASG:986411
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 14:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 430
Unidade: Botijão 13,00 KG
UF: SP



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)
 Código Validação: 0462bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJfLZHtCHzIdTyFi8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%63d
<http://www.bancocxpreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJfLZHtCHzIdTyFi8G2gRAYqHU8nPm6WA%253d%253d>

Proc. Nº 1053/25
 310 - 19

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.536.592/0001-84	TOZZO & TOZZO GAS LTDA	R\$ 112,50
VENCEDOR		

Marca: LIQUIGÁS/COPA ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Botijão de gás, capacidade de 13 kg
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Fernandópolis	RUA ESPIRITO SANTO, 10

01.231.358/0001-98	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 112,90
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: supergásbras
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: botijão 13kg
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA RENATO KATSUYA SATO, 837	Emerson Calil	(11) 2037-1505	limagaslaquera@gmail.com

53.256.763/0001-64	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	R\$ 120,00
--------------------	---	------------

Marca: LIQUIGAS/PETROBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: P13
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 164,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.306.497/0001-60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO

Objeto: Aquisição, sob demanda, de COMBUSTÍVEIS e DERIVADOS por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento, no âmbito do MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC.

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Liquefeito 13 kg - Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg. aplicação: fogões domésticos.

Data: 03/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900012024 / UASG:980653

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2024 17:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.040

Unidade: Botijão 13,00 KG

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.276.935/0001-00	FIGUEREDO & CIA LTDA	R\$ 164,98
VENCEDOR		

Marca: AMAZON GAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: P13
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

27.461.505/0001-00	F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 164,99
--------------------	-------------------------------	------------

Marca: AMAZONGAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: P13
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJILZHtH2idTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJILZHtH2idTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d>

1053/25
20
4/10

Item 2: VASILHAME 13 KG

Preço Estimado: R\$ 204,32 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 204,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,32

Quantidade

Descrição

Observação

246 Unidades

VASILHAME 13 KG

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 222,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.105/0001-02

Data: 07/03/2025 09:02

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gás de cozinha, acessórios e outros, a serem entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I).

SRP: SIM

Identificação: 0004/2025

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Vasilhame para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vazio, com capacidade de 13 kg, aplicação em fogão doméstico. - Vasilhame para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vazio, com capacidade de 13 kg, aplicação em fogão doméstico.

Homologação: 26/03/2025 14:33

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 25

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.056.842/0001-02

ELVAIR FABIANO DORNELLES

R\$ 222,99

VENCEDOR

Marca: Consigás

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$ 209,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG

Data: 28/02/2025 00:00

Objeto: Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e acessórios, por meio do método auxiliar de Registro de Preços para atender às secretarias municipais

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: VASILHAME GAS 13 KG - VASILHAME GAS 13 KG

Identificação: 122706

Lote/Item: 2/7

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 40

Unidade: Un

UF:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

25.868.480/0001-38

ANTERINO VIEIRA FILHO CPF 53739418672

R\$ 209,98

VENCEDOR

Marca: Supergasbras

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Botijão

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0962bRSUzNEFT3Qm1WavOvmJILZHicHzIdTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0962bRSUzNEFT3Qm1WavOvmJILZHicHzIdTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d>

Proc. Nº	1053/25
Folha Nº	21
5/10	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 180,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP**Objeto:** Registro de preços objetivando a aquisição Recarga de Gás GLP 13/45 kg, vasilhame GLP 13kg e água mineral acondicionada em galão de 20 litros, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para o abastecimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Jardinópolis**Descrição:** Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo para reabastecimento de botijão de gás 13 kg Gás Refino De Petróleo, TIPO: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, USO: Doméstico - Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo para reabastecimento de botijão de gás 13 kg Gás Refino De Petróleo, TIPO: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, USO: Doméstico**Data:** 17/01/2025 00:00**Modalidade:** CONTRATAÇÃO DIRETA**SRP:** SIM**Identificação:** 119106**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 30**Unidade:** UN**UF:****CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

13.504.315/0001-18 SOS AGUA E GAS JARDINOPOLIS LTDA ME

R\$ 180,00***VENCEDOR*****Marca:** S.O.S AGUA E GÁS**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** S.O.S AGUA E GÁS**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Item 3: GÁS GLP 45 KG**

Preço Estimado: R\$ 425,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 425,32

Média dos Preços Ofertados: R\$ 425,32

Quantidade**Descrição****Observação**

350 Unidades

GÁS GLP 45 KG

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 425,32**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha, para Atender às Necessidades de Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**Descrição:** GÁS DE COZINHA GLP 45 KG RECARGA - GÁS DE COZINHA GLP 45 KG RECARGA**Data:** 04/12/2024 00:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 115317**Lote/Item:** /9**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 50**Unidade:** UND**UF:****CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

04.675.588/0001-34 CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA

R\$ 425,32***VENCEDOR*****Marca:** Copagaz**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** Copagaz**Descrição:** Descrição não informada**Estado:****Cidade:****Endereço:****Email:**

MG

Monte Carmelo

AV JOAO PINHEIRO, 155

hermes@hermescontabilidade.com.br



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0962bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJlLZHicHldTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0962bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJlLZHicHldTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d>

6 / 10

Proc. N°

1053/25

??

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 425,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha, para Atender às Necessidades de Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Descrição: GÁS DE COZINHA GLP 45 KG RECARGA - GÁS DE COZINHA GLP 45 KG RECARGA

Data: 04/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 115317

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 150

Unidade: UND

UF:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.675.588/0001-34 CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA

R\$ 425,32

VENCEDOR

Marca: Copagaz

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Copagaz

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Email:

MG

Monte Carmelo

AV JOAO PINHEIRO, 155

hermes@hermescontabilidade.com.br

Item 4: VASILHAME 45 KG

Preço Estimado: R\$ 654,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 654,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 654,00

Quantidade

Descrição

Observação

20 Unidades

VASILHAME 45 KG

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 435,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: INEXEQUÍVEL.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE RECARGA DE GÁS E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

Descrição: VASILHAME DE GAS, SENDO O DE 45 KG - VASILHAME DE GAS, SENDO O DE 45 KG

Data: 30/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 114401

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF:



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0%2bRSUzNEFT3iQm1WavOvmJfLZHicH2dTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3iQm1WavOvmJfLZHicH2dTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%253d%253d>

7 / 10

Preço: R\$

1053/25

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.775.784/0001-43 DEPOSITO DE GAS PAULISTA LTDA R\$ 435,00
VENCEDOR
Marca: SUPERGASBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: P45
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 608,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG

Objeto: aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP e vasilhames de GLP vazio, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Conceição das Alagoas, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição

Descrição: VASILHAME DE GLP 45 KG VAZIO - VASILHAME DE GLP 45 KG VAZIO

Data: 06/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 117809

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 12

Unidade: Unid

UF:

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.034.188/0001-02 EVALDO ROSA DA SILVA R\$ 608,00
VENCEDOR
Marca: Evaldo Gás
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Evaldo Gás
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.020,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: PREÇO ACIMA

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados"

Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gás GLP para atender as necessidades das secretarias adstritas ao Município de Barra do Garças – MT.

Descrição: VASILHAME DE GAS 45 KG - VASILHAME DE GAS 45 KG

Data: 25/11/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 114155

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 57

Unidade: UN - UNIDADE

UF:



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0962bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJLZHicH2dTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUzNEFT3tQm1WavOvmJLZHicH2dTyF8G2gRAYqHU8nPm6WA%253d%253d>

Processo N°	1053/25
Posto N°	24
8/10	

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**
05.664.755/0001-04 E1 COMERCIO DE GAS LTDA R\$ 1.020,00
VENCEDOR
Marca: NACIONAL GÁS BUTANO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NACIONAL GÁS BUTANO
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
MT Barra do Garças AV GABRIEL FERREIRA, 1079 (66) 3401-1780 picomerciodegastda@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

Data: 21/11/2024 00:00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de limpeza, copa e cozinha, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: VASILHAME P GAS DE COZINHA DE 45 KG - VASILHAME P GAS DE COZINHA DE 45 KG

Identificação: 113299

Lote/Item: /124

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 4

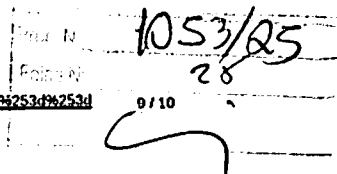
Unidade: 00009

UF:

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**
30.891.532/0001-27 M. B. PINHEIRO R\$ 700,00
VENCEDOR

Marca: SUPERGASBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SUPERGASBRAS
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
MT Araputanga AVENIDA DEPUTADO ALDO RIBEIRO BORGES, 842 (65) 3261-1368



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br

Data: 10/04/2025 15:29:28

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/04/2025 15:27:36

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 10/04/2025 15:29:13

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/04/2025 15:34:19 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 0%62bRSUzfiEFT3tQm1WavOvmJilZHicHziIdTyFi8G2gRAYqHU8nPm6WA%63d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=0%252bRSUzfiEFT3tQm1WavOvmJilZHicHziIdTyFi8G2gRAYqHU8nPm6WA%6253d%253d>

Proc. Nº	1053/25
Folha Nº	26
	10/10



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:16:56 (IP: 138.0.235.35)

Item 1 - GÁS GLP 13 KG :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.536.592/0001-84	R\$ 113,00	R\$ 112,50
2 01.231.358/0001-98	R\$ 115,00	R\$ 112,90
3 53.256.763/0001-64	R\$ 120,00	R\$ 120,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 112.90

2. Valor Calculado: R\$ 112,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.536.592/0001-84	R\$ 113,00	R\$ 112,50
2 01.231.358/0001-98	R\$ 115,00	R\$ 112,90
3 53.256.763/0001-64	R\$ 120,00	R\$ 120,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 112.90

2. Valor Calculado: R\$ 112,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 14.276.935/0001-00	R\$ 165,00	R\$ 164,98
2 27.461.505/0001-00	R\$ 168,00	R\$ 164,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 164.98, 164.99

2. Soma das propostas selecionadas: $164.98 + 164.99 = 329.97$

3. Divisão pela quantidade selecionada: $329.97 / 2 = 164.99$

4. Valor Calculado: R\$ 164,99

Item 2 - VASILHAME 13 KG:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.056.842/0001-02	R\$ 222,99	R\$ 222,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 222.99

2. Valor Calculado: R\$ 222,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 25.868.480/0001-38	R\$ 209,97	R\$ 209,98

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 209.98

2. Valor Calculado: R\$ 209,98

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:16:56 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 9jobUxyp1o8m%2f8D3O0eDgkUjFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCUSynsvqFoGcET2g8KbRA%2bolokKg%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1o8m%2f8D3O0eDgkUjFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCUSynsvqFoGcET2g8KbRA%252bolokKg%253d%253d>

Proc. N°	1053/25
Assinatura	28
1/2	

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.504.315/0001-18	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 180.00		
2. Valor Calculado: R\$ 180,00		

Item 3 - GÁS GLP 45 KG :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.675.588/0001-34	R\$ 425,32	R\$ 425,32
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 425.32		
2. Valor Calculado: R\$ 425,32		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.675.588/0001-34	R\$ 425,32	R\$ 425,32
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 425.32		
2. Valor Calculado: R\$ 425,32		

Item 4 - VASILHAME 45 KG :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.775.784/0001-43	R\$ 435,00	R\$ 435,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 435.00		
2. Valor Calculado: R\$ 435,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.034.188/0001-02	R\$ 608,00	R\$ 608,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 608.00		
2. Valor Calculado: R\$ 608,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais (Preço Desconsiderado)

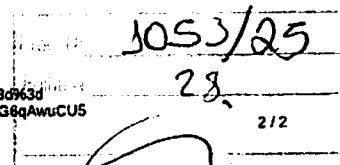
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.664.755/0001-04	R\$ 1.022,00	R\$ 1.020,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1020.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.020,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.891.532/0001-27	R\$ 712,00	R\$ 700,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 700.00		
2. Valor Calculado: R\$ 700,00		



Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:18:56 (IP: 138.0.235.35)
 Código Validação: 9jobUxyp1o8m%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPDi3GZG6qAwuCU5ynsvqFoGcET2g8KbRA%2bolokKg%3d9%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1o8m%252fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPDi3GZG6qAwuCU5ynsvqFoGcET2g8KbRA%252bolokKg%253d%253d>





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:18:58 (IP: 138.0.235.35)

Item 1 - GÁS GLP 13 KG :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.536.592/0001-84	R\$ 113,00	R\$ 112,50
2 01.231.358/0001-98	R\$ 115,00	R\$ 112,90
3 53.256.763/0001-64	R\$ 120,00	R\$ 120,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 112,90

2. Valor Calculado: R\$ 112,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.536.592/0001-84	R\$ 113,00	R\$ 112,50
2 01.231.358/0001-98	R\$ 115,00	R\$ 112,90
3 53.256.763/0001-64	R\$ 120,00	R\$ 120,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 112,90

2. Valor Calculado: R\$ 112,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 14.276.935/0001-00	R\$ 165,00	R\$ 164,98
2 27.461.505/0001-00	R\$ 168,00	R\$ 164,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 164,98, 164,99

2. Soma das propostas selecionadas: 164,98 + 164,99 = 329,97

3. Divisão pela quantidade selecionada: 329,97 / 2 = 164,99

4. Valor Calculado: R\$ 164,99

Item 2 - VASILHAME 13 KG:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.056.842/0001-02	R\$ 222,99	R\$ 222,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 222,99

2. Valor Calculado: R\$ 222,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 25.868.480/0001-38	R\$ 209,97	R\$ 209,98

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 209,98

2. Valor Calculado: R\$ 209,98

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:18:58 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 9jobUxyp1e8m%2fBD300eDgkjbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5yns%2b%252fFXvZQONWbESqc9kXULKw%3d%253d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1e8m%2fBD300eDgkjbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPtDi3GZG6qAwuCU5yns%2b%252fFXvZQONWbESqc9kXULKw%3d%253d>

Proc N°	1053/25
ha N°	29
	1/2

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.504.315/0001-18	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 180.00		
2. Valor Calculado: R\$ 180,00		

Item 3 - GÁS GLP 45 KG :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.675.588/0001-34	R\$ 425,32	R\$ 425,32
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 425.32		
2. Valor Calculado: R\$ 425,32		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.675.588/0001-34	R\$ 425,32	R\$ 425,32
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 425.32		
2. Valor Calculado: R\$ 425,32		

Item 4 - VASILHAME 45 KG :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.775.784/0001-43	R\$ 439,00	R\$ 435,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 435.00		
2. Valor Calculado: R\$ 435,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.034.188/0001-02	R\$ 608,00	R\$ 608,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 608.00		
2. Valor Calculado: R\$ 608,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais (Preço Desconsiderado)

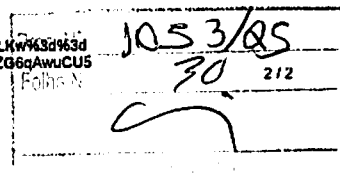
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.664.755/0001-04	R\$ 1.022,00	R\$ 1.020,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1020.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.020,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.891.532/0001-27	R\$ 712,00	R\$ 700,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 700.00		
2. Valor Calculado: R\$ 700,00		



Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:18:58 (IP: 138.0.235.35)
 Código Validação: 9jobUxyp1o8m%2f8D3O0eDgkjbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPDI3GZG6qAwuCU5yns%2b%2fFXvZQONWbESqc9kXULKw%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1o8m%252f8D3O0eDgkjbFD4H5hzRGan54vUc2CnMvPDI3GZG6qAwuCU5yns%252b%252fFXvZQONWbESqc9kXULKw%253d%253d>

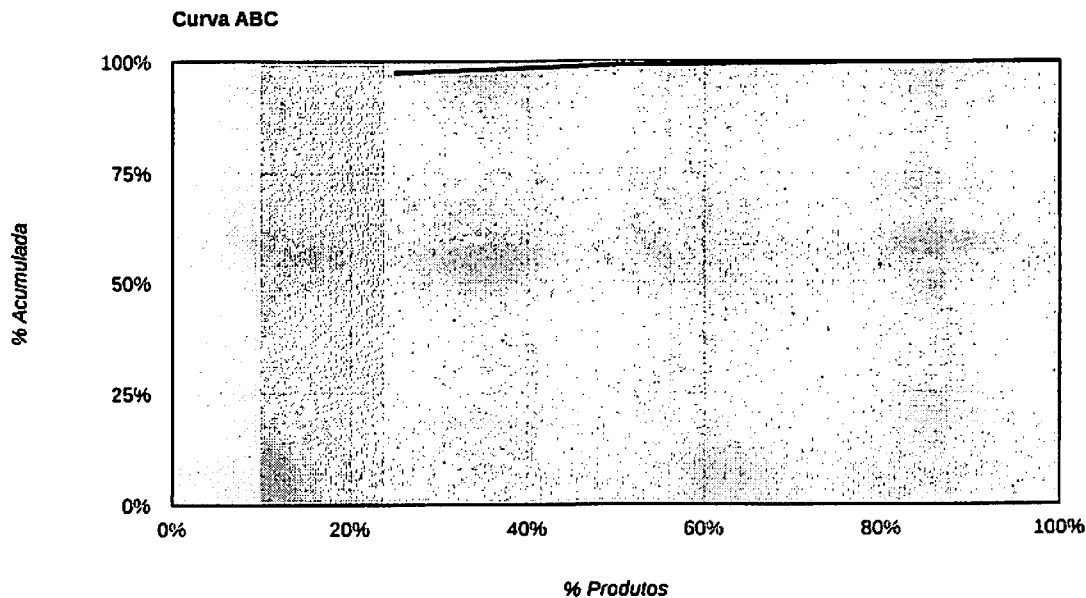




Curva ABC da Cotação: GÁS GLP

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 15:23:43 e 10/04/2025 15:31:24

Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:20:03 (IP: 138.0.235.35)



N°	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	GÁS GLP 13 KG	63.912	R\$ 130,26	R\$ 8.325.177,12	R\$ 8.325.177,12	97,51%	97,51%	C
3	GÁS GLP 45 KG	350	R\$ 425,32	R\$ 148.862,00	R\$ 8.474.039,12	1,74%	99,26%	C
2	VASILHAME 13 KG	246	R\$ 204,32	R\$ 50.262,72	R\$ 8.524.301,84	0,59%	99,85%	C
4	VASILHAME 45 KG	20	R\$ 654,00	R\$ 13.080,00	R\$ 8.537.381,84	0,15%	100,00%	C



Relatório gerado no dia 11/04/2025 10:20:03 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: 9jobUxyp1o8m%2f8D3O0eDgl2%2bFO%2fMJCJ71clclNnwjgonTag3DYpLECF8%2f%2b8KC4rHbAgaCk%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9jobUxyp1o8m%252f8D3O0eDgl2%252bFO%252fMJCJ71clclNnwjgonTag3DYpLECF8%252f%252b8KC4rHbAgaCk%253d>

1053/25
1/1
31

MEMORIAL DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Fornecimento Contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, envasado em Botijões de 13 KG e 45 KG, com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender às necessidades operacionais das unidades administrativas.

1. Fundamentação Jurídica

Esta memória de cálculo é elaborada em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Art. 6º, inciso XLII: define a estimativa de preços como parte essencial da fase preparatória;
- Art. 18, inciso V: determina que o processo de contratação deve conter a estimativa de despesa baseada em preços praticados no mercado;
- Art. 23, §§ 1º e 2º: prevê a necessidade de ampla pesquisa para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Nova Lei.

2. Critério de Formação do Valor

Para aferição do preço médio, adotou-se o seguinte método:

- Três propostas de fornecedores privados, sendo realizado da seguinte forma:

- 1- Gás GLP 13 KG:** Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Prefeitura Municipal do Jordão.

2-Vasilhame 13 KG: Município de Santo Augusto, Município de Serra do Salitre/MG, Município de Jardinópolis/SP.

3- Gás GLP 45 KG: Município de Monte Carmelo/MG, Município de Monte Carmelo/MG.

4- Vasilhame 45 KG: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta/GO, Município de Conceição das Alagoas/MG, Município de Barra do Garça/MT, Município de Araputanga/MT.

- Mais uma pesquisa pública registrada no Banco de Preços.

A metodologia seguiu a média aritmética simples dos preços apresentados para cada item, nos termos da IN nº 65/2021, Art. 5º, inciso II.

Fórmula:

Média Aritmética = (Preço Fornec. 1 + Preço Fornec. 2 + Preço Fornec. 3 + Preço Banco de Preços) ÷ 4

Essa sistemática garantiu robustez e imparcialidade, mitigando riscos de sobrepreço e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

1053/25
37
1053/25

3. Resultados Apurados

Segue a consolidação dos valores médios unitários para os principais itens analisados (exemplo prático):

LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - USO GERAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FORNEC 01	FORNEC 02	FORNEC 03	FORNEC 04	BANCO DE PREÇO MÉDIA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	GÁS GLP 13 KG	UNIDADES	30.000	R\$ 112,90	R\$ 112,90	R\$ 164,99		R\$130,26	R\$3.907.800,00
2	Vasilhame 13 KG	UNIDADES	246	R\$222,99	R\$209,98	R\$ 180,00		R\$ 204,32	R\$50.262,72
3	Gás GLP 45 KG	UNIDADES	100	R\$ 425,32	R\$425,32	R\$ 425,32		R\$ 425,32	R\$42.532,00
4	VASILHAME 45 KG	UNIDADE	20	R\$ 435,00	R\$ 608,00	R\$ 1.020,00	R\$700,00	R\$ 654,00	R\$13.080,00
VALOR ESTIMADO - LOTE I									
VALOR TOTAL ESTIMADO-4.013.674,72 (Quatro Milhões Treze mil reais seiscentos e setenta e quatro e setenta e dois centavos)				VALOR TOTAL-4.013.674,72 (Quatro Milhões Treze mil reais seiscentos e setenta e quatro e setenta e dois centavos)					

4. Considerações Finais

A média utilizada levou em conta a representatividade de preços praticados em contratações similares, abrangendo:

- Empresas locais e regionais;
- Consultas em Banco Nacional de Preços;
- Diversificação de fontes, em cumprimento à economicidade e ao princípio da vantajosidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Assim, considera-se devidamente justificada a composição dos valores estimados, de modo a atender às exigências legais, resguardar o interesse público e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

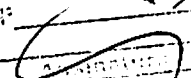
1053/25
31
Assinatura

Timon MA, 15 de Maio de 2025.

Warley Braytner Sales da Cunha

Matricula Nº 9220953

Diretor de Compras - SEMAG

Processo nº	1053/25
Folha nº	33
	

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PROC. Nº 10.531/25
FLS. 36
RUB. _____**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.013.674,72 (quatro milhões, treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos.) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOTIJOES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015).	Unidade	246	R\$ 204,32	R\$ 50.262,72
Valor Total do Lote				R\$ 50.262,72	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	BOTIJOES DE GÁS GLP P45KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015).	Unidade	20	R\$ 654,00	R\$ 13.080,00
Valor Total do Lote				R\$ 13.080,00	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.	Unidade	22.500	R\$ 130,26	R\$ 2.930.850,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.930.850,00	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.	Unidade	7.500	R\$ 130,26	R\$ 976.950,00
Valor Total do Lote				R\$ 976.950,00	

Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 45KG.	Unidade	100	R\$ 425,32	R\$ 42.532,00
Valor Total do Lote				R\$ 42.523,00	

Valor Total				R\$ 4.013.674,72	
-------------	--	--	--	------------------	--

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, identificou uma carência estruturante para a continuidade das atividades operacionais essenciais às diversas secretarias municipais: a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45). Esta necessidade é fundamentada na observação das rotinas administrativas e operacionais que demandam este insumo, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas que utilizam GLP.

O fornecimento de gás em botijões de diferentes capacidades é vital para a execução de serviços essenciais, como a realização de atividades administrativas, manutenção de bens públicos e a prestação de serviços diretos à população. A diversidade das secretarias que dependem deste insumo torna evidente a complexidade da demanda, onde cada uma possui especificidades em relação ao volume e tipo de GLP requerido. O não atendimento a essa necessidade pode gerar interrupções nas atividades diárias, comprometendo a eficiência administrativa e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando o princípio da economicidade e a eficiência na utilização de recursos públicos, a escolha de um fornecedor capacitado para fornecer GLP de forma ininterrupta é fundamental. Isso garantirá não apenas a troca constante dos vasilhames, mas também a conformidade com as normas de segurança pertinentes ao manuseio e armazenamento desse insumo, minimizando riscos e atendendo às demandas emergenciais de forma proativa.

A satisfação desta necessidade está intrinsecamente ligada ao interesse público, pois assegura a continuidade das ações governamentais, impactando diretamente na qualidade de vida do cidadão timonense. Portanto, é imprescindível que a administração pública intervenha com agilidade para a seleção de uma empresa qualificada, garantindo não só a regularidade do fornecimento mas também a segurança e a integridade das operações realizadas pelas secretarias do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PROC. Nº 105312
FLS. 38
RUB. _____

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código Nº 07.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC. Nº 10577
FLS. 34
R/R.

- 12.2. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.4. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no § 1º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. Nos termos do § 2º do referido artigo, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração, desde que comprovado o interesse público e observados os requisitos legais, especialmente quanto à vantajosidade da prorrogação em relação à realização de novo certame.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 13.2. Considerando a natureza do objeto e buscando assegurar maior competitividade, será adotado o modo de disputa combinado: **Aberto /Fechado**, previsto no art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Forma de fornecimento

- 13.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

PROC. Nº 105317
FLS. 40
RIR.

- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
 - 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

PROC. Nº 1053/10
F.S. 41
PUB.

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PROC. Nº 1053/25
FVS. 42
RJR

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PROC. Nº 105778
FUS. 43
31/12

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Cópia da autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em plena vigência, que comprove que a licitante está autorizada a exercer a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme previsto na Resolução ANP nº 51, de 1º de dezembro de 2016.

15.6. A ausência da autorização vigente da ANP ensejará a inabilitação da licitante, por não atender à qualificação técnica exigida para comercialização de produto sujeito à regulação da ANP.

15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Timon em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

PROC. Nº 1053/26
FLS. 44
P. 12

- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

PROC. Nº 1053/2019
FLS. 45
RUA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PROC. Nº 1063/2019
FIS. 46
RUB.

- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon - MA, 14 de Abril de 2025

PROC. Nº 1053/25
FLA. 48
RUB. _____

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Portaria: 0155/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14

**Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva, Hendrick Wandry Marinho Araújo, Lívio Araújo Barros

**Objeto Detalhado**

Contratação de fornecedor de GÁS GLP e VASILHAME

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Aumento inesperado nos preços de mercado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Contratação acima do valor estimado		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar pesquisa de mercado abrangente		Lívio Araújo Barros
Incluir cláusula de ajuste de preço no contrato		Lívio Araújo Barros
Ações de Contingência		Responsável
Revisar o orçamento destinado à contratação		Lívio Araújo Barros

Negociar prazos mais flexíveis

Lívio Araújo Barros

Risco Médio - Falta de fornecedores qualificados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Ausência de propostas válidas

Ações Preventivas

Divulgação ampliada do processo de licitação

Consultoria para identificar fornecedores em potencial

Ações de Contingência

Ampliar prazo de recebimento de propostas

Realizar novo processo de licitação

Responsável

Lívio Araújo Barros

Lívio Araújo Barros

Responsável

Lívio Araújo Barros

Lívio Araújo Barros

Risco Alto - Incumprimento das condições contratuais pelo fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Interrupção do fornecimento de GAS GLP

Ações Preventivas

Implementação de um plano de monitoramento rigoroso

Revisão detalhada das condições do contrato com o fornecedor

Ações de Contingência

Ação imediata para encontrar fornecedor alternativo

Aplicação de penalidades contratuais previstas

Responsável

Lívio Araújo Barros

Lívio Araújo Barros

Responsável

Lívio Araújo Barros

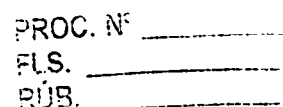
Lívio Araújo Barros

ETP nº 1053/2025 - Contratação de fornecedor de GÁS GLP e VASILHAME

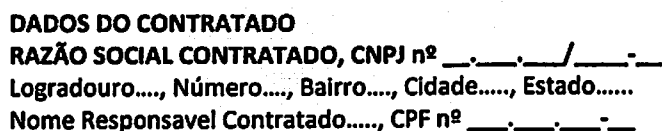
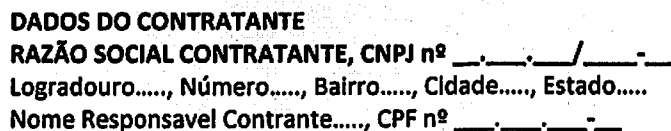
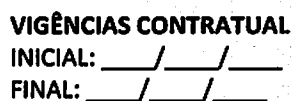
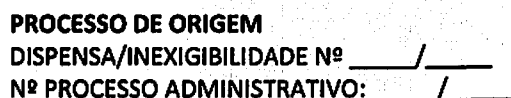
Timon - MA, 14 de Abril de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Portaria: 0155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____
FLS. _____
DATA _____

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____

FLS. _____

PUR. _____

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____

FLS. _____

FAB. _____

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1053/25
55

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____

FLS. _____

PÁG. _____

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.**

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____

FLS. _____

PÁG. _____

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1053/25
[Assinatura]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



PROC. Nº _____
ELS. _____
RUB. _____

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

1053/25
22
[Assinatura]

DESPACHO Nº 0275/2025- SEMAG.

A Ilustríssima. Sra. Rosânia Francisca Medina Costa,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Assunto: Solicitação de Parecer de Comissão Permanente de Licitação sobre a contratação de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, envasado em botijões de 13 KG (P13) e 45 KG (P45), com entrega sob demanda, incluindo troca dos respectivos vasilhames

Em 23 de Março de 2025, foi iniciado Processo Administrativo nº1053/2025, que rege a contratação para o **Registro de Preço para Contratação de Fornecimento Contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo- GPL, envasado em botijões de 13 KG (P13) e 45 KG (P45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender às necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, bem como as demais Secretarias Usuárias do Município de Timon/MA, encaminhamos os autos para a devida análise e emissão de parecer técnico por esta Comissão.**

A presente autoridade em cumprimento ao disposto na Lei nº14.133/2021, e com fundamento no princípio da livre concorrência, autoriza a continuidade do processo e posterior emissão do parecer regulamentar, com o fito de garantir a conformidade do procedimento e dar seguimento a formalização contratual.

Atenciosamente,

Em anexo, seguem os documentos que instruem o processo:

- 1- Documento de Formalização de Demanda- DFD.
- 2- Estudo Técnico Preliminar- ETP.
- 3- Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço;
- 4- Mapa de Risco;
- 5- Minuta do Contrato de Aquisição.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 16 de Maio de 2025.



Wilma Freitas Rodrigues.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG
Prefeitura Municipal de Timon/MA.

DESPACHO Nº 275/2025- SEMAG.

A Ilustríssima. Sra. Rosânia Francisca Medina Costa,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação de empresa de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, envasado em botijões de 13 KG (P13) e 45 KG (P45).

Em 23 de Março de 2025, foi iniciado Processo Administrativo nº 1053/2025, que objetiva a contratação **de empresa de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, envasado em botijões de 13 KG (P13) e 45 KG (P45)**, para atender as necessidades do Município de Timon – MA, encaminhamos os autos para a **devida análise e emissão de parecer técnico por esta Comissão.**

A presente autoridade em cumprimento ao disposto na Lei nº14.133/2021, e com fundamento no princípio da livre concorrência, autoriza a continuidade do processo e posterior emissão do parecer regulamentar, com o fito de garantir a conformidade do procedimento e dar seguimento a formalização contratual.

Em anexo, seguem os documentos que instruem o processo:

- 1- Documento de Formalização de Demanda- DFD.
- 2- Estudo Técnico Preliminar- ETP.
- 3- Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço;
- 4- Mapa de Risco;
- 5- Minuta do Contrato de Aquisição.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Atenciosamente,

Timon (MA), 16 de Maio de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG
Prefeitura Municipal de Timon/MA.

1053/25
61



MINUTA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SO DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

ANO: 2025

**TIMON**
PREFEITURAConstruindo
agora o futuroPROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____ timon.ma.gov.br**TIMON**
PREFEITURAConstruindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX /2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - glp, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **DO PARCELAMENTO DO OBJETO:** Os bens serão licitados **por itens em lotes**. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 5º da Lei 14.133/21 e art. 1º, IV da Constituição Federal. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Para tanto deve-se observar dois critérios. O primeiro trata da adjudicação do objeto. Ainda que se trate de julgamento por grupo de objetos em lotes, a adjudicação deve ser desmembrada e individual. Isto por que se trata de Sistema de Registro de Preços, há melhor aproveitamento da contratação sob demanda e de acordo com a necessidade pontual. Evitando estoques e falhas no planejamento de compras.

O segundo aspecto diz respeito à possibilidade de jogo de planilhas dentro do lote, onde a licitante oferta menores preços unitários em itens que julga de pouca saída, e oferta maiores preços aos outros de melhor saída, no intuito de maximizar seu lucro e minimizar o desconto ofertado para administração.

Dessa maneira as licitantes são obrigadas a realizarem desconto linear sobre todos os itens que compõe o grupo. Assim em atendimento a Súmula do TCU a adjudicação se dará por item e não por preço global.

Sendo assim, diante do exposto, visando a obter o menor preço global e a mais ampla competitividade, bem como a obediência a legislação vigente e aos princípios norteadores da administração pública, conclui-se pela legítima viabilidade da licitação em lotes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;**

3.6.11.1. Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6.11.2. A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como „aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)“. O que não se aplica ao objeto.

3.6.11.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define „serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo“. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.4. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define „bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado“. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

4.5. Caso as Declarações a que se referem o item 4.4 não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1053/23
68.
[Assinatura]



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



TIMON
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

Construindo
agora o futuro

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUB. _____

timon.ma.gov.br

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por



manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Da negociação:

6.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de



entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de prestação de serviço, etc:



8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

8.6.4. O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecuibilidade do preço.

8.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

1053/25
7.5



elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

8.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecutabilidade;

8.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cncp>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da



seguinte documentação:

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.4.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5,764, de 1971;

9.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.4.2. Os documentos acima listados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances;

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



9.5.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

9.5.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

9.5.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.5.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

9.6.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedades Simples, deverá apresentar Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

9.6.2. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.;

9.6.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;

9.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço

1053/25



patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP - Brasil

9.6.3. Declaração, assinada por Profissional da área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral
($\geq 1,00$):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.6.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.6.5. As empresas que apresentem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.6.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

9.7.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

9.7.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

1053/25
80
[assinatura]



9.7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei 14.13/2021)

9.7.2.3. Declaração de que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da Lei (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 20 (vinte) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 20 (vinte) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1053/25

31



11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

1053/25
82
C



condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1053/25
865
S



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon/MA, XXX de XXXXX de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 082/2025-GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO)

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(CÓPIA EM ANEXO)

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº /2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na **Prefeitura Municipal de Timon**, localizada na Praça São José, s/n - Centro, na cidade de Timon-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Rosânia Francisca Medina Costa**, nomeado através da Portaria 082/2025-GP, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/01/2025, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº /2025, processo administrativo N.º/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
-------	---



	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
VALOR TOTAL:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº. /2025**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecer não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do serviço objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon - MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;



- 2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.**

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS

4.1. A Comissão Permanente de Licitações - CPLé o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CPL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de prestação de serviço e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/serviço.

4.4.1.2. Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Da Prestação de serviço:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OS, ou em outro prazo, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a



aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantagem da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a



Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar a prestação de serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço, agir com desídia para e não atender ao serviço mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.

8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5053/25
2016



TIMON
MADEIRA

Construindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 082/2025-GP



FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025

TERMO DE ASSINATURA

A, inscrita do CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual:....., com sede, contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº, referente ao Pregão Eletrônico nº ..- Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

XX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinatura Eletrônica Preferencialmente



Parecer nº 096/2025

Processo Administrativo Nº 1053/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

EMENTA – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

1. DO OBJETO

Trata-se de registro de preço para contratação de empresa fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/Ma.

2. RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

1053/25
99
[Assinatura]



Verifica-se nos autos:

1. Documento de Formalização de Demanda- DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Pesquisa de Mercado;
4. Orçamentos;
5. Justificativa de valores;
6. Termo de referência;
7. Mapa de Gerenciamento de Riscos;
8. Autorização de Licitação;
9. Minuta do Contrato;
10. Minuta do edital;
11. Solicitação de parecer jurídico.

Os autos foram regularmente autuados pelos membros da CPL e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, tudo conforme previsão do art. 53 da Lei 14.133/21.

Esta Assessoria Jurídica, dessa forma, analisará se a Minuta do Edital e Minuta do Contrato atende os objetivos e requisitos do art. 11 e 18 da Lei nº 14.133/21, bem como será apreciado nos termos do art. 53 da mencionada lei com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, destaca-se que a análise realizada neste parecer se limita aos aspectos jurídicos relacionados à viabilidade da contratação de **empresa fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/Ma.**

Ressalta-se que aspectos de natureza técnica, econômica e discricionária estão excluídos desta análise, pois não competem a esta Assessoria Jurídica.

1053/25
10
2



No que tange à contratação por entes públicos, a Constituição Federal determina que todas as aquisições de bens e serviços por órgãos governamentais devem ser precedidas de licitação, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.

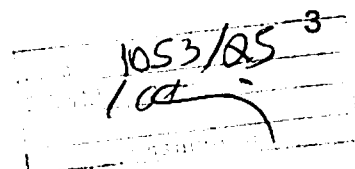
Convém ressaltar que a licitação é a regra geral para a escolha de fornecedores e prestadores de serviços, assegurando condições de igualdade entre os participantes do certame, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, estabelece que o processo licitatório tenha como objetivos selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa concorrência, bem como prevenir contratações com sobre preço ou valores inexequíveis, evitando o superfaturamento. Ademais, busca incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, destaca-se que o artigo 18 da mesma legislação determina que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento adequado, conforme previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, deve-se observar a adequação orçamentária para a aquisição dos bens em questão, sendo que, no presente caso, há previsão na Lei Orçamentária para tal despesa.

No que concerne ao cumprimento das regras previstas nos incisos do artigo 18, verifica-se que a minuta do edital e do contrato, bem como seus anexos estão em conformidade com os requisitos legais.

Ademais, observa-se que a modalidade de licitação escolhida pela Autoridade Competente foi o Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O artigo 29 dessa legislação estabelece que tanto a concorrência quanto o pregão seguem o rito procedimental comum disposto no artigo 17, devendo ser adotado o pregão sempre que o objeto licitado possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.



Ainda, de acordo com o parágrafo único do artigo 29, a concorrência aplica-se à contratação de serviços técnicos especializados. Por sua vez, o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e às obras e serviços de engenharia, salvo os serviços de engenharia previstos na alínea "a" do inciso XXI do caput do artigo 6º da mesma lei.

A possibilidade da utilização do sistema de registro de preços está prevista na nova Lei das licitações em seus artigos 6º, XLV, 78, IV e 82.

No presente caso, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, pois trata-se de contratação de **empresa fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/Ma..**

O objeto da licitação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo licitatório.

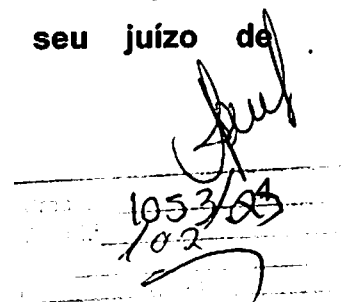
O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos técnicos necessários para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Por último, ressalta-se que tanto a minuta do edital quanto a minuta do contrato estabelecem todos os critérios técnicos exigidos pela nova Lei de Licitações, não havendo impedimento para o prosseguimento do certame licitatório.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base no art. 28 inciso I da Nova Lei de Licitações.

Inobstante isso, o presente Parecer Jurídico é eminentemente opinativo cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, usando seu juízo de



1053/03
102



discricionariade, o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório.

É este o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Timon(MA), 24 de Junho de 2025.

ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PI 6528
PORTARIA Nº088/2025-GP

1053/25
103

OFÍCIO Nº 202/2025

Timon - Ma, 24 de junho de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 96/ 2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação do parecer jurídico referente ao processo nº 1053/2025 – SEMAG, pregão eletrônico para Contratação de fornecimento contínuo de gás de petróleo – GLP, envasado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender as necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e gestão de Pessoal - SEMAG.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

1053/25
124
C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1095/2025/PGM

Timon (Ma), 25 de Maio de 2025.

Senhora
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 202/2025

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 096/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 096/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), referente ao Processo Nº 1053/2025/SEMAG, cujo objeto é o registro de preço para a contratação de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo envasado em botijões de 13KG (P13) e 45KG (P45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), ____ de ____ de ____
PGM

1053/05
105
C. P. G. M.

 INDI - INSTITUTO DE DEFESA NACIONAL
CNPq Nº 309.962/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

[illegible][illegible]

EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.205.429/0001-95 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a renovação da LO - Licença de Operação de Serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos relacionados a (Aluguel de Banheiros Químicos, Limpeza de Banheiros Químicos e Fossas Sépticas e Transporte de Esgoto), localizado Av. São Luís Rei de França, 665, Turu, São Luís/MA. Processo (SEMMA) Nº 26101.001879/2025.

MARCOS ALEXANDRE FERNANDES QUEIROZ
CPF 757 788 983-34

MARCOS ALEXANDRE FERNANDES QUEIROZ - CPF
757.788.833-34. Torna publico que requereu junto a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Renovação de Licença Unica Ambiental (ReLUA) sob o número do processo 25010037360/2025, para atividade Agroextrativista da propriedade: Agropecuária Vale do Canaã, município de Ribamar Fiquene - MA, zona rural, sob as coordenadas - Lat: 06°04'16.23" S e Long 47°23'20.54" O - RIBAMAR FIQUENE - MA

MARCOS ANDRE DE SOUZA CARVALHO
CPF No 256 653 403-91

MARCOS ANDRE DE SOUZA CARVALHO - CPF 256 653 403-91 Torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luis a Renovação da Licença Única Ambiental (ReLUA) sob o número do processo 25608034815/2025, para atividade Agrossilvipastoral da propriedade Fazenda Nossa Senhora Aparecida II, zona rural do município de Lajeado Novo - MA, sob as coordenadas - Lat. 06°06'49.51" S e Long. 47°07'36.81" O - LAJEADO NOVO - MA.

[illegible][illegible]



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao convênio abaixo relacionado firmado entre a SEMED e o órgão a seguir:

Nº CONVÊNIO	CONTRATADA
005/2025	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL- FUNPEN (CNPJ 07.524.465/0001-90)

MATRÍCULA	SERVIDOR
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA - FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo Instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 0195/2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

SEMED

Resolução Nº 001/2025 COMSEA/TIMON - MA

Nomela Comissão Organizadora da 4ª
Conferência Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional 4+ de Timon- MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1566, de 22 de julho de 2.009.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 0694 de 1º de agosto 2025 e, que dispõe sobre a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4 (IV+4 CMSAN) do Município de Timon - MA.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar as Comissões Organizadoras e apoio da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4 (IV+4 CMSAN) do Município de Timon - MA, composta pelos seguintes membros, a saber:

1. Das Comissões:

a) **COORDENAÇÃO GERAL:**

- ☑ Maria José Ferreira de Sousa;
- ☑ Leonilton da Silva Prado;
- ☑ Cristiane Pinheiro Mendes Fontes;
- ☑ André Carlos Oliveira de Brito;
- ☑ Francisca Odete Alves Silva;
- ☑ Luiz Gonzaga Nunes Neto;
- ☑ Erlangelo de Araújo Lima;

b) **SUBCOMISSÃO DE CONTEÚDO E METODOLOGIA:**

- ☑ Cristiane Pinheiro Mendes Fontes;
- ☑ Linardi e Silva Martins de Abreu;
- ☑ Laudenita Samara Fernandes Lima Nunes;
- ☑ Márcia Cristina Menezes Mendes Coimbra;
- ☑ Ivana Kelly Façanha Pires Barbosa;

- ☑ Rita de Cássia Pereira Porto;
- ☑ Deuzenira Fernandes de Menezes;
- ☑ Ivanildes S. de Oliveira;
- ☑ Maria dos Reis Borges dos Santos;
- ☑ Alberto de Sousa Lima;
- ☑ Erlangelo de Araújo Lima;
- ☑ Erivan de Oliveira Sousa;
- ☑ Maria José Ferreira de Sousa.

c) SUBCOMISSÃO DE:**INFRAESTRUTURA; MOBILIZAÇÃO e COMUNICAÇÃO:**

- ☑ Alberto de Sousa Lima;
- ☑ Erlangelo de Araújo Lima;
- ☑ Francisca Odete Alves Silva;
- ☑ Francisco Edson do Nascimento Corrêa;
- ☑ Ivanildes S. de Oliveira;
- ☑ Leonilton da Silva Prado;
- ☑ Luiz Gonzaga Nunes Neto;
- ☑ Maria dos Reis Borges dos Santos;
- ☑ Nádia Ferreira dos Santos;
- ☑ Ravenna Cristiane Costa Santos;
- ☑ Manoel Silva Santana Junior;
- ☑ Jose Amaury Pires de Carvalho;
- ☑ Alberto Carlos da Silva;
- ☑ Deuzenira Fernandes de Menezes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 07 de agosto de 2025.

Maria José Ferreira de Sousa
Maria José Ferreira de Sousa
Presidente do COMSEA/Timon-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTTÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10 H 30 MIN DO DIA 27/08/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10 H 30 MIN DO DIA 08/09/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10 H 40 MIN DO DIA 08/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 21 de Agosto de 2025.

Shirley Moreira dos Santos

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 RATIFICAÇÃO

Eu, DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no processo administrativo nº 839/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto é a contratação da empresa JOÃO AZÉDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima Cep: 64049 440, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representa por seu proprietário o Sr. JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÉDO OAB/CE 29.278-A, OAB/PI 3.446 e OAB/MA 7.831-A, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS- JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE OU MEDIANTE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, DE CONHECIMENTO E POSTERIOR EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONSENSUAL OU ACORDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEOP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE TIMON - MA. Pelos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada receberá remuneração honorária, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município de Timon, ou seja, receberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) que venha a ser recebido pelo Município de Timon em decorrência da atuação da contratada, com dedução sobre o valor a ser pago pela União ao Município.

Timon - MA, 21 de julho de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 08/09/2025 às 10h40min. (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.013.674,72 (quatro milhões treze mil seiscientos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANO: 2025



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROP. Nº 1053/25
FLS 109
RUBRICA _____
timon.ma.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 – SEMAG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregociro, mediante a inscrição e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10 H 30 MIN DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H 59 MIN DO DIA 03/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10 H 30 MIN DO DIA 08/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 H 40 MIN DO DIA 08/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - glp, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, mantendo-se este como único critério em todo o edital, conforme art. 33, I e II, da Lei nº 14.133/2021

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.11.1. Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a **admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência**



discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6.11.2. A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

3.6.11.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.4. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.11.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

4.5. Caso as Declarações a que se referem o item 4.4 não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1853/25
FLS. 113
RUBRICA

timon.ma.gov.br

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote 44.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Da negociação:

6.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

8.6. Da Exequibilidade dos Preços:



8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de preço global, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.



8.6.4. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas c/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecutabilidade do preço.

8.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

8.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecutabilidade;

8.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancocs/ccis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancocs/cnep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidocs-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Em se tratando de microempendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempendedor.gov.br;

9.4.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1063/26
FLS. 121
RUBRICA

timon.ma.gov.br

9.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.4.2. Os documentos acima listados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances;

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando

possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.5.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

9.5.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



9.5.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

9.5.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.5.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.1.1. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

9.6.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

9.7.2. Cópia da autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em plena vigência, que comprove que a licitante está autorizada a exercer a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme previsto na Resolução ANP nº 51, de 1º de dezembro de 2016.

9.7.3. A ausência da autorização vigente da ANP ensejará a inabilitação da licitante, por não atender à qualificação técnica exigida para comercialização de produto sujeito à regulação da ANP.

9.7.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

9.7.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021)

9.7.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei 14.133/2021)

9.7.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da Lei (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fasces prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1057/25
F.S. 178
RUBRICA _____

timon.ma.gov.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1053/24
FLS. 128
RUBRICA _____

timon.ma.gov.br

Timon (MA), 25 de AGOSTO de 2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 082/2025 – GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1053/24
FLS. 139
EUBRICA
timon.ma.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a)(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número, sediado na(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de, o(a) senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0147/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura Aquisição de Kit's de Enxovais para natalidade a fim de suprir as necessidades de famílias com vulnerabilidade social atendidas pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1053/25
FOL. 130
RUBRICA _____

timon.ma.gov.br

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1053/25
FLS. 131
RUBRICA

timon.ma.gov.br

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1857/25
FLS. 132
RUBRICA _____

timon.ma.gov.br

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1653/24
FLS 136
RUBRICA _____
timon.ma.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF Nº _____

2- _____

CPF Nº _____



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1053/25
FLS. 138
RUBRICA
timon.ma.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º Rosânia Francisca Medina Costa, nomeado através da Portaria Nº 082/2025, datada de 01/01/2025, e publicada no Diário Oficial do Município, em 14/01/2025, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome e função do contratado) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº ____/2024, processo administrativo Nº ____/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de _____, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.



2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº...../2025, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon - MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1057/25
FLS. 139
RUBRICA _____

timon.ma.gov.br

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do



Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou



6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), ____ de _____ de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 082/2025 – GP
Representante legal do órgão gerenciador



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 6087/21
FIS. 145
RUBRICA
timon.ma.gov.br

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

TERMO DE ASSINATURA

A _____, inscrita do CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual: _____, com sede _____, contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ - Processo Administrativo Nº _____ do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

ATA DE PROPOSTAS
 Prefeitura Municipal de Timon
 Prefeitura Municipal de Timon
 Registro de Preços Eletrônico - 013-SEMAG/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 83 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:03	vasilhame p13	supergasbras	246	R\$204,30	R\$ 50.257,80	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	05/09/2025 - 20:39:29	P13	NACIONAL GAS	246	R\$204,32	R\$ 50.262,72	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:46:50	P 13	ultra gas	246	R\$204,32	R\$ 50.262,72	Sim
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	08/09/2025 - 09:15:51	P13	Supergasbras	246	R\$204,00	R\$ 50.184,00	Sim
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:26:58	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	246	R\$204,00	R\$ 50.184,00	Sim

0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:15	vasilhame p45	supergasbras	20	R\$654,00	R\$ 13.080,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:47:36	p 45	ultra gas	20	R\$654,00	R\$ 13.080,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	05/09/2025 - 20:45:46	P45	NACIONAL GAS	20	R\$654,00	R\$ 13.080,00	Sim

0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:24	p13 recarga	supergasbras	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:48:29	p 13	ultra gas	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim



A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:52:30	P13	NACIONAL GAS	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
G S S ARAUJO & CIA LTDA	50.607.298/0001-70	08/09/2025 - 09:01:27	GLP P13	SUPERGASBRAS	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Não
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:28:37	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	22.500	R\$130,00	R\$ 2.925.000,00	Sim

0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:25:01	recarga p13	supergasbras	7.500	R\$130,26	R\$ 976.950,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:49:03	p 13	ultra gas	7.500	R\$130,26	R\$ 976.950,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:53:37	P13	NACIONAL GAS	7.500	R\$130,26	R\$ 976.950,00	Sim
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:29:19	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	7.500	R\$130,00	R\$ 975.000,00	Sim

0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:25:32	recarga p45	supergasbras	100	R\$425,32	R\$ 42.532,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:49:43	p45	ultra gas	100	R\$425,32	R\$ 42.532,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:54:16	P45	NACIONAL GAS	100	R\$425,32	R\$ 42.532,00	Sim

Critérios de desempate do processo

A B DE ALENCAR RESENDE

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

C W N FERREIRA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

C. F. ARAUJO - COMERCIO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim

COMERCIAL CENTERGAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

COPA ENERGIA S.A.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

G S S ARAUJO & CIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



MENDES & SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática da mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	90 dias
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	90 dias
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	90 dias
G S S ARAUJO & CIA LTDA	50.607.298/0001-70	90 dias
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	90 dias
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	120 dias

Fornecedores divulgados.

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Procedido

Anislene de Oliveira Costa e Silva
Anislene de Oliveira Costa e Silva
Apoio



SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 – SEMAG

OBJETO: Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DE FANTASIA: SERV GAS PRIME	
RAZÃO SOCIAL: A B DE ALENCAR RESENDE	
CNPJ: 40.792.649/0001-07	
INSC. EST.: 12.684174-8	
ENDEREÇO: Rua Dois, nº 332	
BAIRRO: VILA ANGELICA	CIDADE: Timon/MA
CEP: 65.634-344	E-MAIL: licitasgp@gmail.com
CONTATO/RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE	TELEFONE: (99)984825671
CPF: 045.013.833-05	RG: 3.118.995 SSP/PI
AGENCIA: 2411	CONTA: 130005294
BANCO: Banco Santander	

PROC. Nº 1053/25
F.S. 150
RUB.

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

Prezados,

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE, por intermédio da sua representante legal infra assinado, vem respeitosamente apresentar sua Proposta de Preços para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Termo de Referência e descrito na planilha abaixo:

PLANILHAS DESCRITIVAS:

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOTIÕES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	UNIDADE	P13	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	15 ANOS	246	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00
VALOR TOTAL									R\$ 29.520,00

LOTE 03									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	22.500	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 1.822.500,00

PROC. Nº 1093/25
FLS. 151
RUB.

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

LOTE 04									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	7.500	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 607.500,00

ITEM 05									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIÕES DE 45KG.	UNIDADE	GLP 45KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	100	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00
VALOR TOTAL									R\$ 30.805,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 2.490.325,00
------------------------	------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.490.325,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRazo DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital e termo de referência.

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE declara que:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

PROC. Nº 1053/26
FLS. 192
DIR. 192

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Declaro sob as penas da lei, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Timon - MA, 08 de setembro de 2025.

A B DE ALENCAR
RESENDE:40792649000107
Assinado eletronicamente por A B DE ALENCAR
RESENDE em 08/09/2025 às 15:03:07

A B DE ALENCAR RESENDE
Alexsandra Beserra de Alencar Resende
Sócia-Administradora
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC. Nº 1093/25
FLS. 153
D.V.R.

C W N FERREIRA LTDA

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: A GUA Branca - PI, WhatsApp 86 98132-8063, e-mail: comercialwn@teresinagas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Empresa C W N FERREIRA LTDA com sede na AVENIDA JOSE MIGUEL, 347 Bairro: POEIRÃO, CEP: 64.460-000, Município: Água Branca - PI. CNPJ sob nº 29.293.116/0001-48, seu Sócio Administrador: Carlos Wellington Nunes Ferreira, Brasileiro, casado, nascido em 29/03/1978, Empresário, 1565036 SSP-PI, CPF nº 772.682.453-00.

PROPOSTA DE PREÇO:

Senhor Pregoeiro, Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QUANT.	V. OFERTADO UNT	TOTAL
2	BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015).	SUPERGASBRAS	UND	20	630,00	R\$ 12.600,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEICENTOS REAIS)

C W N FERREIRA LTDA

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: A GUA Branca – PI, WhatsApp 86 98132-8063, e-mail: comercialwn@teresinagas.com.br

Dados bancários: Banco da licitante: Banco do Nordeste, Nº da Agência: 246, Conta bancária da licitante: 3537-4

Validade da proposta: 90 dias.

Local e prazo de entrega: conforme edital e seus anexos.

Condições de pagamento: conforme edital e seus anexos.

Declaração: Declaro, para fins de participação, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Água Branca – PI, 08 de setembro de 2025

Atenciosamente,

CARLOS	Assinado de forma
WELLINGTON	digital por CARLOS
NUNES FERREIRA	WELLINGTON
	NUNES FERREIRA

Carlos Wellington Nunes Ferreira

CPF nº 772.682.453-00

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 – SEMAG

OBJETO: Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DE FANTASIA: SERV GAS PRIME	
RAZÃO SOCIAL: A B DE ALENCAR RESENDE	
CNPJ: 40.792.649/0001-07	
INSC. EST.: 12.684174-8	
ENDEREÇO: Rua Dois, nº 332	
BAIRRO: VILA ANGELICA	CIDADE: Timon/MA
CEP: 65.634-344	E-MAIL: licitasgp@gmail.com
CONTATO/RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE	TELEFONE: (99)984825671
CPF: 045.013.833-05	RG: 3.118.995 SSP/PI
AGENCIA: 2411	CONTA: 130005294
BANCO: Banco Santander	

PROC. Nº 1053/25
FLS. 136

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

Prezados,

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE, por intermédio da sua representante legal infra assinado, vem respeitosamente apresentar sua Proposta de Preços para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Termo de Referência e descrito na planilha abaixo:

PLANILHAS DESCRITIVAS:

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOTIÕES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	UNIDADE	P13	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	15 ANOS	246	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00
VALOR TOTAL									R\$ 29.520,00

LOTE 03									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	22.500	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 1.822.500,00

PROC. Nº 1057/26
FLS 158

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

LOTE 04									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	7.500	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 607.500,00

ITEM 05									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIÕES DE 45KG.	UNIDADE	GLP 45KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	100	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00
VALOR TOTAL									R\$ 30.805,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 2.490.325,00
------------------------	------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.490.325,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRazo DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital e termo de referência.

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE declara que:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

PROC
ELS
RUB
Nº 1053175
758

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Declaro sob as penas da lei, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Timon - MA, 08 de setembro de 2025.

A B DE ALENCAR
RESENDE:40792649000107
Avenida de forma digital por A B DE ALENCAR
RESENDE:40792649000107
Dados: 2025-09-08 14:01:55 -0100'

A B DE ALENCAR RESENDE
Alexsandra Beserra de Alencar Resende
Sócia-Administradora
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC. Nº 1053/25
FLS. 159
RUBR.

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 – SEMAG

OBJETO: Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DE FANTASIA: SERV GAS PRIME	
RAZÃO SOCIAL: A B DE ALENCAR RESENDE	
CNPJ: 40.792.649/0001-07	
INSC. EST.: 12.684174-8	
ENDEREÇO: Rua Dois, nº 332	
BAIRRO: VILA ANGELICA	CIDADE: Timon/MA
CEP: 65.634-344	E-MAIL: licitasgp@gmail.com
CONTATO/RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE	TELEPHONE: (99)984825671
CPF: 045.013.833-05	RG: 3.118.995 SSP/PI
AGENCIA: 2411	CONTA: 130005294
BANCO: Banco Santander	

PROCO Nº 1053/25
FLS 160

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

Prezados,

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE, por intermédio da sua representante legal infra assinado, vem respeitosamente apresentar sua Proposta de Preços para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Termo de Referência e descrito na planilha abaixo:

PLANILHAS DESCRITIVAS:

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	UNIDADE	P13	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	15 ANOS	246	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00
VALOR TOTAL									R\$ 29.520,00

LOTE 03									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	22.500	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 1.822.500,00

PROCESSO Nº 1963/25

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

LOTE 04									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	7.500	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 607.500,00

ITEM 05									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTTIÕES DE 45KG.	UNIDADE	GLP 45KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	100	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00
VALOR TOTAL									R\$ 30.805,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 2.490.325,00
------------------------	------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.490.325,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital e termo de referência.

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE declara que:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

PROC. Nº 1053/25
162

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Declaro sob as penas da lei, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Timon – MA, 08 de setembro de 2025.

A B DE ALENCAR
RESENDE:40792649000107
Assinado de forma digital por A B DE ALENCAR
ELES:NOT 40792649000107
Data: 2025.09.08 11:01:55 -0100

A B DE ALENCAR RESENDE
Alexsandra Beserra de Alencar Resende
Sócia-Administradora
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC. Nº 1057/25
163

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 – SEMAG

OBJETO: Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DE FANTASIA: SERV GAS PRIME	
RAZÃO SOCIAL: A B DE ALENCAR RESENDE	
CNPJ: 40.792.649/0001-07	
INSC. EST.: 12.684174-8	
ENDEREÇO: Rua Dois, nº 332	
BAIRRO: VILA ANGELICA	CIDADE: Timon/MA
CEP: 65.634-344	E-MAIL: licitasgp@gmail.com
CONTATO/RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE	TELEFONE: (99)984825671
CPF: 045.013.833-05	RG: 3.118.995 SSP/PI
AGENCIA: 2411	CONTA: 130005294
BANCO: Banco Santander	

PROC. Nº 1053/25
164

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

Prezados,

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE, por intermédio da sua representante legal infra assinado, vem respeitosamente apresentar sua Proposta de Preços para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Termo de Referência e descrito na planilha abaixo:

PLANILHAS DESCRITIVAS:

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	UNIDADE	P13	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	15 ANOS	246	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00
VALOR TOTAL									R\$ 29.520,00

LOTE 03									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	22.500	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 1.822.500,00

PROPOSTA Nº 1053/25
165

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

LOTE 04									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIÕES DE 13KG.	UNIDADE	GLP 13KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	7.500	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 607.500,00

ITEM 05									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIÕES DE 45KG.	UNIDADE	GLP 45KG	220101004	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GÁS	NÃO SE APLICA	100	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00
VALOR TOTAL									R\$ 30.805,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 2.490.325,00
------------------------	------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.490.325,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRazo DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital e termo de referência.

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE declara que:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

PROPOSTA Nº 1953/26
166

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Declaro sob as penas da lei, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Timon – MA, 08 de setembro de 2025.

A B DE ALENCAR
RESENDE:40792649000107
Assinado eletronicamente por A B DE ALENCAR
RESENDE:40792649000107
Data: 2025.09.08 11:01:55 -0100

A B DE ALENCAR RESENDE

Alexsandra Beserra de Alencar Resende

Sócia-Administradora

CPF: 045.013.833-05

RG: 3.118.995 SSP/PI

1063/25
168

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 – SEMAG

OBJETO: Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DE FANTASIA: SERV GAS PRIME	
RAZÃO SOCIAL: A B DE ALENCAR RESENDE	
CNPJ: 40.792.649/0001-07	
INSC. EST.: 12.684174-8	
ENDEREÇO: Rua Dois, nº 332	
BAIRRO: VILA ANGELICA	CIDADE: Timon/MA
CEP: 65.634-344	E-MAIL: licitasgp@gmail.com
CONTATO/RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE	TELEFONE: (99) 98482-5671
CPF: 045.013.833-05	RG: 3.118.995 SSP/PI
AGENCIA: 2411	CONTA: 130005294
BANCO: Banco Santander	

PROCO. Nº 1053/25
ELB. 168
RUB. _____

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

Prezados,

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE, por intermédio da sua representante legal infra assinado, vem respeitosamente apresentar sua Proposta de Preços para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega só demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Termo de Referência e descrito na planilha abaixo:

PLANILHAS DESCRITIVAS:

LOTE 02									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	REGISTRO NA ANP	MARCA/FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG. VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	UNIDADE	P45	210203001	NACIONAL GÁS/ NACIONAL GAS	15 ANOS	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL									R\$ 13.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o estabelecido no Edital de Termo de Referência.

PROC. Nº 1053/22
169

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

A empresa A B DE ALENCAR RESENDE declara que:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Timon – MA, 09 de setembro de 2025.

A B DE ALENCAR Assinado de forma digital por A B
RESENDE:407926490 DE ALENCAR
00107 RESENDE:40792649000107
Dados: 2025.09.09 11:58:33 -03'00'

A B DE ALENCAR RESENDE
Alexandra Beserra de Alencar Resende
Sócia-Administradora
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC. Nº 1053/25
170



PROC. Nº 1053/25
S. 171

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.792.649/0001-07
Razão Social: A B DE ALENCAR RESENDE

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA DOIS, 322 - VILA ANGELICA - 65.634-344 - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



PROC. Nº 1057/25
ELS 119
SUE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2025 20:07:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A B DE ALENCAR RESENDE
CNPJ: 40.792.649/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROC. Nº 1053/17
FLS. 127
DATA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A B DE ALENCAR RESENDE

CPF/CNPJ: 40.792.649/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Inapetidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:09:59 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cE3dq6bqR0TRuiQ8a97H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROC. Nº 10.631/25
P.S. 131

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CPF/CNPJ: 045.013.833-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:11:12 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XAYjVg3N3WGDHTnN825r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

⚡ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 02/09/2025 20:12:38

PROC Nº 1053/2X
FLS. 185
RUB.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: A B DE ALENCAR RESENDE

CPF / CNPJ sancionado: 40.792.649/0001-07

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

🚫 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 02/09/2025 20:12:38

PRO. Nº 1053/25
FL. 186

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CPF / CNPJ sancionado: 045.013.833-05

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CPF

045.013.833-05

CNPJ

40.792.649/0001-07

Data de Abertura

10/02/2021

Nome Empresarial

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE 04501383305

Nome Fantasia

DONDOQUINHA KIDS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/02/2021

Endereço Comercial

CEP

65634-370

Logradouro

AVENIDA PALESTINA

Número

1285

Bairro

SAO MARCOS

Município

TIMON

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Correio

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividade Principal (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

PRON. Nº 1053/75
175

Comerciante independente de artigos de joalheria

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO AO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE 04501383305**

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, nascido em 04/04/1991, portador do RG nº 3.118.995 SSP/PI e CPF nº 045.013.833-05, residente e domiciliado na Avenida Palestina, nº 1285, Bairro Pedro Patrício, CEP 65634-370 em Timon-MA. Representante da empresa **ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE 04501383305**, com sede na Avenida Palestina, nº 1285, Bairro Pedro Patrício, CEP 65634-370 em Timon-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21802331031, em 10/02/2021 e inscrita no CNPJ: 40.792.649/0001-07, resolve alterar e consolidar seu instrumento de inscrição de empresário individual conforme as cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

Cláusula I - O Empresário Individual neste ato altera o endereço da sede, passando a funcionar na Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65634-344 em Timon-MA.

Cláusula II - O Empresário Individual resolve alterar seu objeto social, passando a ter a seguinte atividade econômica:

Atividade Principal:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Atividades secundárias:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

Cláusula III - O Empresário Individual altera o nome empresarial para **A B DE ALENCAR RESENDE** e usará a expressão **SERV GAS PRIME** como nome fantasia.

Cláusula IV - O Empresário Individual resolve alterar seu capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cujo aumento de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Com a alteração acima descrita e sua modificação devidamente ajustada consolida-se o Empresário Individual com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula I - O Empresário Individual tem como nome empresarial: A B DE ALENCAR RESENDE, tendo como nome fantasia SERV GAS PRIME.

DA SEDE

Cláusula II - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65634-344 em Timon-MA.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula III - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula IV - O objetivo Social da empresa é:

Atividade Principal:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Atividades secundárias:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula V - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula VI - A Empresa iniciou suas atividades em 10/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula VII - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon – MA, 10 de julho de 2023.

Alexsandra Beserra de Alencar Resende
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE ALENCAR RESENDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04501383305	ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 20:04 SOB Nº 20230873359.
PROTOCOLO: 230873359 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310335471. CNPJ DA SEDE: 40792649000107.
NIRE: 21802331031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
A B DE ALENCAR RESENDE

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2314548244

NOME
ALEXANDRA BEZERRA DE ARAÚJO SOUZA

DOC. IDENTIDADE-CPF EMISSOR/UF
RG 123456789-00

CPF
123.456.789-00

DATA NASCIMENTO
12/10/1990

ENDEREÇO
RUA ALEXANDRE DE ALMEIDA, 123 - JARDIM
SANTO ANTONIO - FLORESTA - RECIFE - PE

PERMISSÃO
CATEGORIA 01

ACC
01

CAT. HAB.
01

Nº REGISTRO
123456789

VALIDADE
12/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
12/10/2020

OBSERVAÇÕES

Alexandra B. de Araujo Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TEREOPOLIS, RJ

DATA EMISSÃO
01/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RECEBIDO
01/10/2020

PIAUÍ

SENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PROCOF 1053/20
PLS. 182
SER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.782.648/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL A B DE ALENCAR RESENDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERV GAS PRIME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
CEP 65.634-344	BAIRRO/DISTRITO VILA ANGELICA	MUNICÍPIO TIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDCONTABILIDADE.ADM@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8400-4807		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 15:14:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DE
FISCALIDADE

SINTEGRA/ICMS

SISTEMA DE CONSULTA À CADASTRAÇÃO DO FISCAL DO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE FISCALIDADE

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.792.649/0001-07 Inscrição Estadual: 12.684174-8

Razão Social: A B DE ALENCAR RESENDE

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOIS

Número: 322 Complemento:

Bairro: VILA ANGELICA

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65634344 DDD: Telefone: 88973941

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO
Principal: (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/06/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/09/2025

Número da Consulta:

Imprimir Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 10531/24
E.S. 188

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A B DE ALENCAR RESENDE
CNPJ: 40.792.649/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:08 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **3ACF.E4EA.A1B4.20BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCM Nº 1053/2025
186

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079947/25

Data da

27/08/2025 10:05:12

Inscrição Estadual: 126841748

CPF/CNPJ: 40792649000107

Razão Social: A B DE ALENCAR RESENDE

Endereço: RUA DOIS, 322 CEP: 65634344 - VILA ANGELICA

Telefone: (86)88973941

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2025 20:52:28



Sistema de Certificação Negativa da Dívida Ativa

SECRETARIA DA FAZENDA

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 079947/25

Data de Validade: 25/11/2025

Data de Emissão: 27/08/2025 10:05:12

Inscrição Estadual: 126841748

CPF/CNPJ: 40792649000107

Razão Social: A B DE ALENCAR RESENDE

PROJ. Nº 1053/25
18X





PROC. Nº 1053/28
FLS. 188
RUB.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 236172/25

Data da

27/08/2025 10:04:34

Inscrição Estadual: 126841748

CPF/CNPJ: 40792649000107

Razão Social: A B DE ALENCAR RESENDE

Endereço: RUA DOIS, 322 CEP: 65634344 - VILA ANGELICA

Telefone: (86)88973941

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2025 20:47:05

02/09/2025, 20:55

::: Certidão Negativa de Débito :::

PROC N° 1053/25
FLS 189
RUB



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 236172/25
Data de Validade: 25/11/2025
Data de Emissão: 27/08/2025 10:04:34
Inscrição Estadual: 126841748
CPF/CNPJ: 40792649000107
Razão Social: A B DE ALENCAR RESENDE



9

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025002291

PROC. Nº 1053/28
FLS. 190
RUB. _____

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

361691 - A B DE ALENCAR RESENDE

Endereço

RUA DOIS, 322

VILA ANGELICA TIMON-MA CEP: 65634344

No. Requerimento

2025002291/2025

Documento

C.N.P.J.: 40.792.649/0001-07

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/11/2025

COD. VALIDAÇÃO: 0121W225A00000361691





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº 1053/2025
FLS. 191
RUB. _____

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025/2025002291

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.792.649/0001-07
DATA DE EMISSÃO: 02/09/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/11/25
TIMON-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 02/09/25 às 20:38:13

[Voltar](#)[Imprimir](#)PROC N° 1053/24
FLS 192
RUB**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.792.649/0001-07
Razão
Social: A B DE ALENCAR RESENDE
Endereço: R DOIS 322 / VILA ANGELICA / TIMON / MA / 65634-344

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2025 a 18/09/2025

Certificação Número: 2025082001006423119616

Informação obtida em 02/09/2025 20:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B DE ALENCAR RESENDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.792.649/0001-07

Certidão nº: 51308929/2025

Expedição: 02/09/2025, às 21:00:45

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B DE ALENCAR RESENDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.792.649/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no ALo 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 - SEMAG

OBJETO: Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - glp, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **A B DE ALENCAR RESENDE**, inscrita no CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48, Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA declara que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

É enquadrado como, **Empresa de Pequeno Porte EPP** e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PROD. N° 1053/25
FLS. 195
RUB. _____

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da Lei (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro não ter recebido do município de Timon - MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

Declaro em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpro todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município Timon - Maranhão, para o Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Declaro sob as penas da lei, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PROC. N° 1053/25
FLS. 196
RUB.

SERV GÁS PRIME

CNPJ n° 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual n° 12.68417-48
Rua Dois, n° 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo órgão, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Timon, 08 de setembro de 2025

A B DE ALENCAR
RESENDE:40792649000107

Assinado de forma digital por A B DE
ALENCAR RESENDE:40792649000107
Dados: 2025.09.08 08:11:05 -03'00'

A B DE ALENCAR RESENDE
SERV GÁS PRIME
ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 045.013.833-05

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025 - SEMAG

OBJETO: Registro de preço para contratação de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - glp, envasado em botijões de 13kg (p13) e 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, visando atender a necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à secretaria municipal de administração e gestão de pessoal - SEMAG, bem como das demais secretarias usuárias do município de Timon/MA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **A B DE ALENCAR RESENDE**, inscrita no CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48, Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA declara que:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA

Timon, 08 de setembro de 2025

A B DE ALENCAR

RESENDE:40792649000107

Assinado de forma digital por A B DE
ALENCAR RESENDE:40792649000107
Dados: 2025.09.08 08:11:35 -03'00'

A B DE ALENCAR RESENDE

SERV GÁS PRIME

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 045.013.833-05

PROC. Nº 1053/24
FLS. 199
RUB. _____

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : A B DE ALENCAR RESENDE

CNPJ : 40792649000107

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0433500

Nro. Despacho : ANP Nº 423

Data da Publi-
cação : 16/04/2024

Endereço : RUA DOIS - 322 - - VILA ANGELICA - TIMON - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às 21:24:47 horas do dia 02/09/2025 (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: 480CC803036A6A7A

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PROC. Nº 1053/24
FLS. 300
R/L.**anp**
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

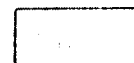
Data/Hora Emissão: 02/09/2025 21:25:55

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
	GLPMA0433500	40792649000107	A B DE ALENCAR RESENDE	SERV GAS PRIME	
Endereço		Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA DOIS 322			VILA ANGELICA	TIMON/MA	65634344
Nr Despacho			Data da Publicação		
ANP Nº 423			16/04/2024		
Vinculação		Data da Vinculação	Classe Armazenamento		
NACIONAL GÁS BUTANO		16/4/2024	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514		

Sócios

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

Voltar



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.792.649/0001-07

Razão social: A B DE ALENCAR RESENDE

Nome fantasia: SERV GAS PRIME

	Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
☾	20/08/2025	20/08/2025 a 18/09/2025	2025082001006423119616
	01/08/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	2025080101296423119671
	13/07/2025	13/07/2025 a 11/08/2025	2025071301046423119611
	24/06/2025	24/06/2025 a 23/07/2025	2025062404216423119664
	05/06/2025	05/06/2025 a 04/07/2025	2025060510286423119607

Resultado da consulta em 02/09/2025 20:58:40

PROC. Nº 1053/26
FLS. 202
RUB. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A B DE ALENCAR RESENDE**

CPF/CNPJ: **40.792.649/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:22:41 do dia 02/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **5U9H020925202241**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 1063/24
FLS. 203
RUB. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE**

CPF/CNPJ: **045.013.833-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:24:18 do dia 02/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **HXPX020925202418**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

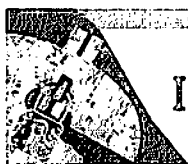
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.recicla.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 1053/26
FLS. 209
P.C.D.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/09/2025 às 20:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.792.649/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B7.7B48.4B80.2112 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 1063/26
FLS. 206
RUB. _____

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/09/2025 às 20:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.013.833-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B7.7B9C.6AED.3196 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROC. Nº 1053/28
FLS. 208
RUB. _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/09/2025

Nº da certidão: 12503074650

Data de validade: 02/11/2025

Código de Validação: 33117387e6

NOME: A B DE ALENCAR RESENDE

CNPJ: 40.792.649/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROZ. Nº 1063/25
FLS. 208
RUB. _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509583483 em 12/06/2025, protocolo 250738104. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A B DE ALENCAR RESENDE
Número de Registro: 21802331031
CNPJ: 40792649000107
Município: Timon

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02220325377	EZAQUIEL DARIO DA SILVA	PI6638/0-0
04501383305	ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2025 14:14 SOB Nº 20250738104.
PROTOCOLO: 250738104 DE 10/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509583483. NIRE: 21802331031.
A B DE ALENCAR RESENDE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 12/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Fortes Contabil

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 - Data: 10/02/2021

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	210.413,30 D
11	Ativo Circulante	210.413,30 D
111	Disponível	20.413,30 D
11101	Caixa Geral	20.413,30 D
11101.0001	Caixa	20.413,30 D
114	Outros Créditos	190.000,00 D
11411	Outros Creditos	190.000,00 D
11411.0001	Outros Creditos	190.000,00 D
2	*** Passivo ***	210.413,30 C
21	Passivo Circulante	7.966,02 C
211	Fornecedores	8.000,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	8.000,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	8.000,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	33,98 D
21301	Impostos e Contribuições	33,98 D
21301.0010	Simplex a Recolher	33,98 D
24	Patrimônio Líquido	202.447,28 C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.447,28 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.447,28 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.447,28 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 210.413,30 (Duzentos e Dez Mil Quatrocentos e Treze Reais e Trinta Centavos) .

Reconhecemos a exatidão do Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2023, no seu Ativo e Passivo, a quantia de R\$ 210.413,30 (Duzentos e Dez Mil Quatrocentos e Treze Reais e Trinta Centavos).

Declaramos sob as penas de Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas. As informações foram extraídas da folha nº 7 do Livro Diário nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 12509583483 em 12/06/2025. A empresa de não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
 CONTADOR
 CPF : 022.203.253-77
 CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
 RESENDE
 EMPRESARIA
 CPF: 045.013.833-05
 RG: 3.118.995 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

NIRE: 21802331031 - Data: 10/02/2021

Estabelecimentos: 0001 - A B DE ALENCAR RESENDE; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

PROC. Nº 1053/20
FLS. 210
RUB.

Página 2 de 6
Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	27.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	27.000,00
010.01.01	Vendas de Produtos	27.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	30,00
020.01	Impostos Faturados	30,00
020.01.01	ICMS	5,00
020.01.02	ISS	25,00
(=) 030	Receita Líquida	26.970,00
(=) 060	Lucro Bruto	26.970,00
(-) 070	Despesas Operacionais	23.457,62
070.02	Despesas Administrativas	23.441,30
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	16,32
070.03.01	Despesas Financeiras	16,32
(=) 110	Lucro Operacional	3.512,38
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	3.512,38
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	3.512,38
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	3.512,38

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Declaramos sob as penas de Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas. As informações foram extraídas da folha nº 8 do Livro Diário nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 12509563483 em 12/06/2025. A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (7.966,02 / (7.966,02 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 26.970,00 / 210.413,30 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,13
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 202.447,28) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (202.447,28 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 210.413,30 / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	26,41
LG	Liquidez Geral (210.413,30 + 0,00) / (7.966,02 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	26,41
LI	Liquidez Imediata 20.413,30 / 7.966,02 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	2,56
LS	Liquidez Seca (20.413,30 + 0,00 + 0,00 + 190.000,00) / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	26,41
ML	Margem Líquida (3.512,38 / 26.970,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	13,02
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((7.966,02 + 0,00) / 202.447,28) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	3,93
RA	Rentabilidade do Ativo (3.512,38 / 210.413,30) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	1,67

Reconhecemos a exatidão da presente Análise pelos Índices de Balanço, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Declaramos sob as penas de Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas. As informações foram extraídas da folha nº 9 do Livro Diário nº 01 Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 12509583483 em 12/06/2025. A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

PROC. Nº 1057/25
FLS. 212
RUB. _____

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

Fim

Reconhecemos a exatidão da presente Analise pelos Índices do Balanço, realizado em 31 de dezembro de 2023.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. Nº 10.676/25
FLS. 277
RUB.

MODELO III

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE, brasileira, casada em comunhão de parcial, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.013.833-05, representante legal da sociedade A B DE ALENCAR RESENDE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.792.649/0001-07, com sede à Avenida Palestina, nº 1285, Bairro Pedro Patrício, CEP 65634-370 em Timon-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II - EZAQUIEL DARIO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.203.253-77, e no CRC/PI sob o nº 010825/0-0, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº 1 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao exercício de 2023, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 12509583483; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 13 de Junho de 2025

ALEXSANDRA BESERRA DE
ALENCAR RESENDE 04501383305

Assinado de forma digital por ALEXSANDRA
RESENDE DE ALENCAR RESENDE 04501383305
Data: 2025.06.13 13:08:09 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE
CPF: 045.013.833-05
EMPRESÁRIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC N° 10.57/25
FLS 514
RUE

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE ALENCAR RESENDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02220325377	EZAQUIEL DARIO DA SILVA
04501383305	ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2025 14:36 SOB N° 20250738996.
PROTOCOLO: 250738996 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509749551. CNPJ DA SEDE: 40792649000107.
NIRE: 21802331031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2025.
A B DE ALENCAR RESENDE

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A B DE ALENCAR RESENDE, estabelecida no(a) R DOIS, nº 322, bairro VILA ANGELICA, CEP 65634-344, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.792.649/0001-07 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21802331031 por despacho de 10/02/2021.

Timon-MA, 1 de Janeiro de 2023

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC/Nº 1093/2Y
FLS 216
RUB

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.549/0001-07

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322,

Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 DATA: 10/02/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1	20.000,00	
25/01/2023	41101.0001 - Faturamento à Vista						
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1		20.000,00
25/01/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		PGTS DESPESAS	0001	001	2	500,00	
25/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS DESPESAS	0001	001	2		500,00
		Totais do dia 25:				20.500,00	20.500,00
26/01/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		PGTS DESPESAS	0001	001	2	450,00	
26/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS DESPESAS	0001	001	2		450,00
		Totais do dia 26:				450,00	450,00
		Totais do mês de Janeiro:				20.950,00	20.950,00
05/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		PGTS SIMPLES 01/2023	0001	001	2	71,10	
05/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS SIMPLES 01/2023	0001	001	2		71,10
		Totais do dia 05:				71,10	71,10
13/02/2023	34201.0028 - Despesas Diversas						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1	230,00	
13/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1		230,00
		Totais do dia 13:				230,00	230,00
20/02/2023	31101.0001 - ICMS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 01/2023	0001	001	2	1,00	
20/02/2023	31101.0002 - ISS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 01/2023	0001	001	2	5,00	
20/02/2023	33102.0004 - INSS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 01/2023	0001	001	2	65,10	
20/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		SIMPLES NACIONAL MEI 01/2023	0001	001	2		71,10
		Totais do dia 20:				71,10	71,10
26/02/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
26/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
		Totais do dia 26:				500,00	500,00
		Totais do mês de Fevereiro:				872,20	872,20
05/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		PGTS SIMPLES 02/2023	0001	001	1	71,10	
05/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS SIMPLES 02/2023	0001	001	1		71,10
		Totais do dia 05:				71,10	71,10
12/03/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1	200,00	
12/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1		200,00
		Totais do dia 12:				200,00	200,00
20/03/2023	31101.0001 - ICMS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 02/2023	0001	001	1	1,00	
20/03/2023	31101.0002 - ISS						

Continua ..

PROC. Nº 1053/25
FLS. 218
RUB. 1

Pag.: 3 de 10

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322.

Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 DATA: 10/02/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Contro	Chave	Débito	Crédito
		SIMPLES NACIONAL MEI 02/2023	0001	001	1	5,00	
20/03/2023	34201.0004 - INSS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 02/2023	0001	001	1	65,10	
20/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						71,10
		SIMPLES NACIONAL MEI 02/2023	0001	001	1		
20/03/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	2	7.200,00	
20/03/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos						7.200,00
		COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	2		
20/03/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		PGTS DE MATERIAIS	0001	001	3	7.200,00	
20/03/2023	11101.0001 - Caixa						7.200,00
		PGTS DE MATERIAIS	0001	001	3		
20/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	4	2.500,00	
20/03/2023	41101.0001 - Faturamento à Vista						2.500,00
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	4		
		Totais do dia 20:				16.971,10	16.971,10
26/03/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
26/03/2023	11101.0001 - Caixa						500,00
		PGTS DESPESAS	0001	001	1		
		Totais do dia 26:				500,00	500,00
		Totais do mês de Março:				17.742,20	17.742,20
05/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		PGTS SIMPLES NACIONAL 03/2023	0001	001	1	71,10	
05/04/2023	11101.0001 - Caixa						71,10
		PGTS SIMPLES NACIONAL 03/2023	0001	001	1		
		Totais do dia 05:				71,10	71,10
20/04/2023	31101.0001 - ICMS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 03/2023	0001	001	1	1,00	
20/04/2023	31101.0002 - ISS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 03/2023	0001	001	1	5,00	
20/04/2023	34201.0004 - INSS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 03/2023	0001	001	1	65,10	
20/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						71,10
		SIMPLES NACIONAL MEI 03/2023	0001	001	1		
		Totais do dia 20:				71,10	71,10
26/04/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
26/04/2023	11101.0001 - Caixa						500,00
		PGTS DESPESAS	0001	001	1		
		Totais do dia 26:				500,00	500,00
		Totais do mês de Abril:				642,20	642,20
05/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		SIMPLES NACIONAL 04/2023	0001	001	1	71,10	
05/05/2023	11101.0001 - Caixa						71,10
		SIMPLES NACIONAL 04/2023	0001	001	1		
05/05/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	2	3.500,00	
05/05/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos						3.500,00
		COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	2		
05/05/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua ..

PROC. Nº 10.576/2
 FLS. 718
 RUB. 718

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322,

Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 DATA: 10/02/2021

Pag.: 4 de 10

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTS COMPRAS	0001	001	3	3.500,00	
05/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS COMPRAS	0001	001	3		3.500,00
		Totais do dia 05:				7.071,10	7.071,10
20/05/2023	31101.0001 - ICMS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 04/2023	0001	001	1	1,00	
20/05/2023	31101.0002 - ISS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 04/2023	0001	001	1	5,00	
20/05/2023	34201.0004 - INSS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 04/2023	0001	001	1	65,10	
20/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		SIMPLES NACIONAL MEI 04/2023	0001	001	1		71,10
		Totais do dia 20:				71,10	71,10
26/05/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		PGTS DESPESAS	0001	001	2	500,00	
26/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS DESPESAS	0001	001	2		500,00
		Totais do dia 26:				500,00	500,00
27/05/2023	34201.0028 - Despesas Diversas						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1	600,00	
27/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1		600,00
		Totais do dia 27:				600,00	600,00
		Totais do mês de Maio:				8.242,20	8.242,20
05/06/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		PGTS SIMPLES NACIONAL 05/2023	0001	001	1	72,00	
05/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		PGTS SIMPLES NACIONAL 05/2023	0001	001	1		72,00
		Totais do dia 05:				72,00	72,00
20/06/2023	31101.0001 - ICMS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 05/2023	0001	001	2	1,00	
20/06/2023	31101.0002 - ISS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 05/2023	0001	001	2	5,00	
20/06/2023	34201.0004 - INSS						
		SIMPLES NACIONAL MEI 05/2023	0001	001	2	66,00	
20/06/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		SIMPLES NACIONAL MEI 05/2023	0001	001	2		72,00
		Totais do dia 20:				72,00	72,00
		Totais do mês de Junho:				144,00	144,00
04/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1	2.500,00	
04/07/2023	41101.0001 - Faturamento à Vista						
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1		2.500,00
		Totais do dia 04:				2.500,00	2.500,00
10/07/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	1	8.000,00	
10/07/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	1		8.000,00
		Totais do dia 10:				8.000,00	8.000,00
		Totais do mês de Julho:				10.500,00	10.500,00
26/08/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
26/08/2023	11101.0001 - Caixa						

Continua...

PROC. Nº 1058/25
FLS. 219
RUB. 2

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322,

Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 DATA: 10/02/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 26:	500,00	500,00
29/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1	2.000,00	
29/08/2023	41101.0001	- Faturamento à Vista					
		RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1		2.000,00
					Totais do dia 29:	2.000,00	2.000,00
					Totais do mês de Agosto:	2.500,00	2.500,00
19/12/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	33,98	
19/12/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	16,32	
19/12/2023	11101.0001	- Caixa					
		SIMPLES NACIONAL	0001	001	1		50,30
					Totais do dia 19:	50,30	50,30
31/12/2023	41101.0001	- Faturamento à Vista					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	27.000,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	5,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	16,32	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	25,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	65,10	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	261,30	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	830,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	3.000,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	3.447,28	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	19.350,00	
31/12/2023	24301.0001	- Lucros ou Prejuízos Acumulados					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		3.447,28
31/12/2023	31101.0001	- ICMS					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		5,00
31/12/2023	31101.0002	- ISS					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		25,00
31/12/2023	33102.0004	- INSS					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		65,10
31/12/2023	34201.0004	- INSS					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		261,30
31/12/2023	34201.0020	- Assessoria Contábil					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		3.000,00
31/12/2023	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		19.350,00
31/12/2023	34201.0028	- Despesas Diversas					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		830,00
31/12/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		16,32

Continua...

PROC. Nº 1093/05
FLS. 220
RUB. _____

Página 6 de 11

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322,

Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 DATA: 10/02/2021

Pag.. 6 de 10

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		27.000,00
					Totais do dia 31:	54.000,00	54.000,00
					Totais do mês de Dezembro:	54.050,30	54.050,30

Fim

PRO. Nº 10572
FLS. 321
RUB.

Balanco Patrimonial

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Fortes Contábil

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 - Data: 10/02/2021

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	20.413,30 D
11	Ativo Circulante	20.413,30 D
111	Disponível	20.413,30 D
11101	Caixa Geral	20.413,30 D
11101.0001	Caixa	20.413,30 D
2	*** Passivo ***	20.413,30 C
21	Passivo Circulante	7.966,02 C
211	Fornecedores	8.000,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	8.000,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	8.000,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	33,98 D
21301	Impostos e Contribuições	33,98 D
21301.0010	Simplex a Recolher	33,98 D
24	Patrimônio Líquido	12.447,28 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.447,28 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.447,28 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.447,28 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 20.413,30 (Vinte Mil Quatrocentos e Treze Reais e Trinta Centavos) .

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC. Nº 1067/2023
FLS. 272
RUB.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Pag.: 8 de 10

NIRE: 21802331031 - Data: 10/02/2021

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - A B DE ALENCAR RESENDE; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	27.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	27.000,00
010.01.01	Vendas de Produtos	27.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	30,00
020.01	Impostos Faturados	30,00
020.01.01	ICMS	5,00
020.01.02	ISS	25,00
(=) 030	Receita Líquida	26.970,00
(=) 060	Lucro Bruto	26.970,00
(-) 070	Despesas Operacionais	23.457,62
070.02	Despesas Administrativas	23.441,30
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	16,32
070.03.01	Despesas Financeiras	16,32
(=) 110	Lucro Operacional	3.512,38
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	3.512,38
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	3.512,38
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	3.512,38

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Pag.: 9 de 10

Mês/Ano: 12/2023

Fortes Contábil

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (7.966,02 / (7.966,02 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 26.970,00 / 20.413,30 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,32
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 12.447,28) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (12.447,28 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 20.413,30 / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	2,56
LG	Liquidez Geral (20.413,30 + 0,00) / (7.966,02 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	2,56
LI	Liquidez Imediata 20.413,30 / 7.966,02 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	2,56
LS	Liquidez Seca (20.413,30 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	2,56
ML	Margem Líquida (3.512,38 / 26.970,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	13,02
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((7.966,02 + 0,00) / 12.447,28) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	64,00
RA	Rentabilidade do Ativo (3.512,38 / 20.413,30) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	17,21

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

Continua...

PROC. Nº 1063/21
FLS. 221
R/L.

: 10 de 10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A B DE ALENCAR RESENDE, estabelecida no(a) R DOIS, nº 322, bairro VILA ANGELICA, CEP 65634-344, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.792.649/0001-07 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21802331031 por despacho de 10/02/2021.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI



PROC. Nº 1053/25
P.º 225

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE ALENCAR RESENDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02220325377	EZAQUIEL DARIO DA SILVA
04501383305	ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2025 14:14 SOB Nº 20250738104.
PROTOCOLO: 250738104 DE 10/06/2025. NIRE: 21802331031.
A B DE ALENCAR RESENDE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
PROC. Nº 10.677/26
726

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509583351 em 12/06/2025, protocolo 250738686. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A B DE ALENCAR RESENDE
Número de Registro: 21802331031
CNPJ: 40792649000107
Município: Timon

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02220325377	EZAQUIEL DARIO DA SILVA	PI010825/O-0
04501383305	ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2025 14:12 SOB Nº 20250738686.
PROTOCOLO: 250738686 DE 10/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509583351. NIRE: 21802331031.
A B DE ALENCAR RESENDE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC N° 1057/28
FLS 228
RUB

Balanço Patrimonial

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Fortes Contábil

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802391031 - Data: 10/02/2021

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	217.603,46 D
11	Ativo Circulante	217.603,46 D
111	Disponível	27.603,46 D
11101	Caixa Geral	27.603,46 D
11101.0001	Caixa	27.603,46 D
114	Outros Créditos	190.000,00 D
11411	Outros Créditos	190.000,00 D
11411.0001	Outros Créditos	190.000,00 D
2	*** Passivo ***	217.603,46 C
21	Passivo Circulante	7.966,02 C
211	Fornecedores	8.000,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	8.000,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	8.000,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	33,98 D
21301	Impostos e Contribuições	33,98 D
21301.0010	Simplex a Recolher	33,98 D
24	Patrimônio Líquido	209.637,44 C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.637,44 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.637,44 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.637,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 217.603,46 (Duzentos e Dezessele Mil Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) .

Reconhecemos a exatidão do Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2024, no seu Ativo e Passivo, a quantia de R\$ 217.603,46 (Duzentos e Dezessele Mil Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Declaramos sob as penas de Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas. As informações foram extraídas da folha nº 4 do Livro Diário nº 002, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 12509583483 em 12/06/2025. A empresa de não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC. Nº 1053/20
228

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07
NIRE: 21802331031 - Data: 10/02/2021
Estabelecimentos: 0001 - A B DE ALENCAR RESENDE; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	20.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	20.000,00
010.01.01	Vendas de Produtos	20.000,00
(=) 030	Receita Líquida	20.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	20.000,00
(-) 070	Despesas Operacionais	12.809,84
070.02	Despesas Administrativas	12.809,84
(=) 110	Lucro Operacional	7.190,16
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.190,16
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.190,16
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.190,16

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas. As informações foram extraídas da folha nº 5 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 12509583483 em 12/06/2025. A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: R DOIS, Complemento: . N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (7.966,02 / (7.966,02 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 20.000,00 / 217.603,46 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,09
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 209.637,44) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (209.637,44 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 217.603,46 / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	27,32
LG	Liquidez Geral (217.603,46 + 0,00) / (7.966,02 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	27,32
LI	Liquidez Imediata 27.603,46 / 7.966,02 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	3,47
LS	Liquidez Seca (27.603,46 + 0,00 + 0,00 + 190.000,00) / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	27,32
ML	Margem Líquida (7.190,16 / 20.000,00) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	35,95
PCT	Particip. Capitais Terceiro-Endividamento ((7.966,02 + 0,00) / 209.637,44) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	3,80
RA	Rentabilidade do Ativo (7.190,16 / 217.603,46) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	3,30

Reconhecemos a exatidão da presente Análise pelos Índices de Balanço, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Dedaramos sob as penas de Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas. As informações foram extraídas da folha nº 6 do Livro Diário nº 02 Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 12509583483 em 12/06/2025. A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

Fim

PROC. Nº 1053/21
FLS. 230
RUB. _____

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI



Fim

Reconhecemos a exatidão da presente Analise pelos Índices de Balanço, realizado em 31 de dezembro de 2024.



MODELO III

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE, brasileira, casada em comunhão de parcial, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.013.833-05, representante legal da sociedade A B DE ALENCAR RESENDE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.792.649/0001-07, com sede à Avenida Palestina, nº1285, Bairro Pedro Patrício, CEP 65634-370 em Timon-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II - EZAQUIEL DARIO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.203.253-77, e no CRC/PI sob o nº 010825/0-0, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº 2 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 12509583483; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 13 de Junho de 2025

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE
ALENCAR RESENDE-04501383305

Assinatura de Teresina digital por ALEXSANDRA
RESENDE DE ALENCAR RESENDE-04501383305
Data: 2025.06.13 15:02:20 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE
CPF: 045.013.833-05
EMPRESÁRIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PROC. Nº 1053/24
FLS. 232
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE ALENCAR RESENDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02220325377	EZAQUIEL DARIO DA SILVA
04501383305	ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 08:46 SOB Nº 20250739070.
PROTOCOLO: 250739070 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509791272. CNPJ DA SEDE: 40792649000107.
NIRE: 21802331031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2025.
A B DE ALENCAR RESENDE

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 1063728
FLS. 337
P.B. _____

1 de 7



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 7 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma A B DE ALENCAR RESENDE, estabelecida no(a) R DOIS, nº 322, bairro VILA ANGELICA, CEP 65634-344, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.792.649/0001-07 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21802331031 por despacho de 10/02/2021.

Timon-MA, 1 de Janeiro de 2024

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

Livro Diário Nº. 2

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Pag.: 2 de 7

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Fortes Contábil

Endereço: R DOIS, Complemento. , N.º: 322,

Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 DATA: 10/02/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/01/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
09/01/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
Totais do dia 09:						500,00	500,00
Totais do mês de Janeiro:						500,00	500,00
09/02/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	PGTS DESPESAS	0001	001	2	500,00	
09/02/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	2		500,00
Totais do dia 09:						500,00	500,00
10/02/2024	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	1	7.200,00	
10/02/2024	21101.0001 - Fornecedores Diversos	COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	1		7.200,00
10/02/2024	21101.0001 - Fornecedores Diversos	PGTS DESPESAS	0001	001	2	7.200,00	
10/02/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	2		7.200,00
Totais do dia 10:						14.400,00	14.400,00
Totais do mês de Fevereiro:						14.900,00	14.900,00
09/03/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
09/03/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
Totais do dia 09:						500,00	500,00
Totais do mês de Março:						500,00	500,00
09/04/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
09/04/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
Totais do dia 09:						500,00	500,00
Totais do mês de Abril:						500,00	500,00
09/05/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
09/05/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
Totais do dia 09:						500,00	500,00
Totais do mês de Maio:						500,00	500,00
07/06/2024	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	1	2.000,00	
07/06/2024	21101.0001 - Fornecedores Diversos	COMPRAS DE MATERIAIS	0001	001	1		2.000,00
07/06/2024	21101.0001 - Fornecedores Diversos	PGTS DE MATERIAIS	0001	001	2	2.000,00	
07/06/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DE MATERIAIS	0001	001	2		2.000,00
Totais do dia 07:						4.000,00	4.000,00
09/06/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
09/06/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
Totais do dia 09:						500,00	500,00

Continua...

PROC. Nº 1057/26
FLS. 275
RUB.

Livro Diário Nº. 2

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322,

Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA. CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

NIRE: 21802331031 DATA: 10/02/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Junho:						4.500,00	4.500,00
09/07/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	PGTS DESPESAS	0001	001	1	500,00	
09/07/2024	11101.0001 - Caixa	PGTS DESPESAS	0001	001	1		500,00
Totais do dia 09:						500,00	500,00
Totais do mês de Julho:						500,00	500,00
31/10/2024	34201.0048 - Despesas com Simples	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	2	54,69	
31/10/2024	11101.0001 - Caixa	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	2		54,69
Totais do dia 31:						54,69	54,69
Totais do mês de Outubro:						54,69	54,69
29/11/2024	34201.0048 - Despesas com Simples	PARCELAMNETO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	55,15	
29/11/2024	11101.0001 - Caixa	PARCELAMNETO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1		55,15
Totais do dia 29:						55,15	55,15
Totais do mês de Novembro:						55,15	55,15
20/12/2024	11101.0001 - Caixa	RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1	20.000,00	
20/12/2024	41101.0001 - Faturamento à Vista	RECEBIMENTO RECEITAS	0001	001	1		20.000,00
Totais do dia 20:						20.000,00	20.000,00
31/12/2024	41101.0001 - Faturamento à Vista	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	20.000,00	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	109,84	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	3.500,00	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	7.190,16	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1	9.200,00	
31/12/2024	24301.0001 - Lucros ou Prejuizos Acumulados	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		7.190,16
31/12/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		3.500,00
31/12/2024	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		9.200,00
31/12/2024	34201.0048 - Despesas com Simples	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		109,84
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1		20.000,00
Totais do dia 31:						40.000,00	40.000,00
Totais do mês de Dezembro:						60.000,00	60.000,00

Balanco Patrimonial

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Pag: 4 de 7

Endereço: R DOIS, Complemento: N.º 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Fortes Contábil

NIRE: 21802331031 - Data: 10/02/2021

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	27.603,46 D
11	Ativo Circulante	27.603,46 D
111	Disponível	27.603,46 D
11101	Caixa Geral	27.603,46 D
11101.0001	Caixa	27.603,46 D
2	*** Passivo ***	27.603,46 C
21	Passivo Circulante	7.966,02 C
211	Fornecedores	8.000,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	8.000,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	8.000,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	33,98 D
21301	Impostos e Contribuições	33,98 D
21301.0010	Simplex a Recolher	33,98 D
24	Patrimônio Líquido	19.637,44 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.637,44 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.637,44 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.637,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 27.603,46 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
 CONTADOR
 CPF : 022.203.253-77
 CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
 RESENDE
 EMPRESARIA
 CPF: 045.013.833-05
 RG: 3.118.995 SSP/PI

PROC/ Nº 1057/25
FLS 238
RUB.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

NIRE: 21802331031 - Data: 10/02/2021

Estabelecimentos: 0001 - A B DE ALENCAR RESENDE; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	20.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	20.000,00
010.01.01	Vendas de Produtos	20.000,00
(=) 030	Receita Líquida	20.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	20.000,00
(-) 070	Despesas Operacionais	12.809,84
070.02	Despesas Administrativas	12.809,84
(=) 110	Lucro Operacional	7.190,16
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.190,16
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.190,16
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.190,16

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF. 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: A B DE ALENCAR RESENDE - CNPJ: 40.792.649/0001-07

Pag.: 6 de 7

Mês/Ano: 12/2024

Fortes Contábil

Endereço: R DOIS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: VILA ANGELICA. Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65634344, Telefone: (99) 84004807

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (7.966,02 / (7.966,02 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 20.000,00 / 27.603,46 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,72
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 19.637,44) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (19.637,44 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 27.603,46 / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	3,47
LG	Liquidez Geral (27.603,46 + 0,00) / (7.966,02 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	3,47
LI	Liquidez Imediata 27.603,46 / 7.966,02 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	3,47
LS	Liquidez Seca (27.603,46 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 7.966,02 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	3,47
ML	Margem Líquida (7.190,16 / 20.000,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	35,95
PCT	Particip. Capitais Terceiro-Endividamento ((7.966,02 + 0,00) / 19.637,44) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	40,57
RA	Rentabilidade do Ativo (7.190,16 / 27.603,46) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	26,05

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
 CONTADOR
 CPF : 022.203.253-77
 CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
 RESENDE
 EMPRESARIA
 CPF: 045.013.833-05
 RG: 3.118.995 SSP/PI

Continua...

PROC. Nº 1053/25
FLS. 279
RUB. _____

[Handwritten mark]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 7 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma A B DE ALENCAR RESENDE, estabelecida no(a) R DOIS, nº 322, bairro VILA ANGELICA, CEP 65634-344, cidade Timon, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.792.649/0001-07 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21802331031 por despacho de 10/02/2021.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF : 022.203.253-77
CRC/PI : 010825/0-0

ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR
RESENDE
EMPRESARIA
CPF: 045.013.833-05
RG: 3.118.995 SSP/PI



PROC. Nº 1063/26
FOL. 240
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE ALENCAR RESENDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02220325377	EZAQUIEL DARIO DA SILVA
04501383305	ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2025 14:12 SOB N° 20250738686.
PROTOCOLO: 250738686 DE 10/06/2025. NIRE: 21802331031.
A B DE ALENCAR RESENDE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

PROC. Nº 1057/25
FLS. 241
RUB. _____

SERV GÁS PRIME

CNPJ nº 40.792.649/0001-07 - Inscrição Estadual nº 12.68417-48
Rua Dois, nº 322, Bairro Vila Angélica, CEP 65.634-344 - Timon - MA

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINACEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social (2024).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(217.603,46 + 0,00) / (7.966,02 + 0,00)$	27,32
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$217.603,46 / 7.966,02$	27,32
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$(217.603,46 + 0,00 + 0,00) / (7.966,02 + 0,00)$	27,32

AC: Ativo Circulante:	RLP: Realizável a Longo Prazo:
AP: Ativo Permanente:	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante:	

Timon – MA, 04 de setembro de 2025.

EZAQUIEL DARIO DA SILVA:02220325377
Assinado de forma digital por EZAQUIEL DARIO DA SILVA:02220325377
Dados: 2025.09.04 18:43:31 -03'00'

Ezaquiel Dário da Silva
Contador
CPF.: 022.203.253-77
CRC/PI.: 10825/O



PROC. n.º 1053/78
FLS. 242
RUB.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00004181
Nome: EZAQUIEL DARIO DA SILVA CPF: 022.203.253-77
CRC/UF n.º PI-010825/0 Categoria: CONTADOR
Validade: 01/10/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 022.203.253-77 Controle : 1365.2934.3248.3562



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EZAQUIEL DARIO DA SILVA
REGISTRO..... : PI-010825/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.203.253-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 04/09/2025 as 18:40:51.

Válido até: 03/12/2025.

Código de Controle: 5314056.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PROC. Nº 1053/25
FLS. 244
RES.

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Registro de Preços Eletrônico - 013-SEMAG/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
27/08/2025 09:05	27/08/2025 10:30	03/09/2025 23:59	08/09/2025 10:30	08/09/2025 10:40

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	BOTIJÕES DE GAS GLP P13KG.VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	204,32	246	BTJ	Aceito
0002	BOTIJÕES DE GAS GLP P45KG.VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	654,00	20	BTJ	Aceito
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	130,26	22.500	BTJ	Aceito
0004	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	130,26	7.500	BTJ	Aceito
0005	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG.	425,32	100	BTJ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/08/2025 - 10:47	EQTAL.pdf
27/08/2025 - 09:01	TERMO DE REFERENCIA.pdf
27/08/2025 - 09:02	ETR.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/09/2025 - 11:27:00	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 11:27:01	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 11:27:22	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 11:27:22	Negociação aberta para o processo 013-SEMAG/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 13:03:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 13:05:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 13:05:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 13:06:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



PROC. Nº 1053/25
FLS. 248
RUB. _____

08/09/2025 - 13:38:55	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 14:41:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 10:24:43	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5 do processo Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 10:24:43	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 10:32:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 10:32:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 10:33:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 10:33:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 11:27:07	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 12:20:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	BOTIJOES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	A B DE ALENCAR RESENDE	P13	NACIONAL GAS	120.00	246	29.520,00
0002	BOTIJOES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	A B DE ALENCAR RESENDE	P45	NACIONAL GAS	650.00	20	13.000,00
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.	A B DE ALENCAR RESENDE	P13	NACIONAL GAS	81.00	22.500	1.822.500,00
0004	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG	A B DE ALENCAR RESENDE	P13	NACIONAL GAS	81.00	7.500	607.500,00
0005	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 45KG	A B DE ALENCAR RESENDE	P45	NACIONAL GAS	308.05	100	30.805,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como do que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:03	vasilhame p13	supergasbras	246	R\$204,30	R\$ 50.257,80	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	05/09/2025 - 20:39:29	P13	NACIONAL GAS	246	R\$204,32	R\$ 50.252,72	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:46:50	P 13	ultra gas	246	R\$204,32	R\$ 50.252,72	Sim
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	08/09/2025 - 09:15:51	P13	Supergasbras	246	R\$204,00	R\$ 50.184,00	Sim
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:26:58	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	246	R\$204,00	R\$ 50.184,00	Sim

0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:15	vasilhame p45	supergasbras	20	R\$654,00	R\$ 13.080,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:47:36	p 45	ultra gas	20	R\$654,00	R\$ 13.080,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	05/09/2025 - 20:45:46	P45	NACIONAL GAS	20	R\$654,00	R\$ 13.080,00	Sim

0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:24	p13 recarga	supergasbras	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:48:29	p 13	ultra gas	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:52:30	P13	NACIONAL GAS	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
G S S ARAUJO & CIA LTDA	50.607.298/0001-70	08/09/2025 - 09:01:27	GLP P13	SUPERGÁSBRAS	22.500	R\$130,26	R\$ 2.930.850,00	Não
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:28:37	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	22.500	R\$130,00	R\$ 2.925.000,00	Sim

0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:25:01	recarga p13	supergasbras	7.500	R\$130,26	R\$ 976.950,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:49:03	p 13	ultra gas	7.500	R\$130,26	R\$ 976.950,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:53:37	P13	NACIONAL GAS	7.500	R\$130,26	R\$ 976.950,00	Sim
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:29:19	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	7.500	R\$130,00	R\$ 975.000,00	Sim

0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



PROC. Nº 1063/25
FLS. 247
P/B.

C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:25:32	recarga p45	supergasbras	100	R\$425,32	R\$ 42.532,00 Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:49:43	p45	ultra gas	100	R\$425,32	R\$ 42.532,00 Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:54:16	P45	NACIONAL GAS	100	R\$425,32	R\$ 42.532,00 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	90 dias
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	90 dias
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	90 dias
G S S ARAUJO & CIA LTDA	50.607.298/0001-70	90 dias
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	90 dias
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	120 dias

Lances Enviados

0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:24:03	204,30 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
05/09/2025 - 17:46:50	204,32 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
05/09/2025 - 20:39:29	204,32 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 09:15:51	204,00 (proposta)	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Válido
08/09/2025 - 09:26:58	204,00 (proposta)	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:46:54	203,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:05	203,99	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:11	203,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:35	202,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:47:53	201,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:43	200,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:10	200,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:50:01	199,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:50:20	198,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:02	197,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:13	197,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:30	196,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:51:38	195,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:19	200,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:22	160,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:52:51	179,90	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:54:56	179,80	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido



08/09/2025 - 11:14:11

120,00 (lance oculto) 40.792.649/0001-07 - A B DE
 ALENCAR RESENDE

Válido

0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:24:15	654,00 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
05/09/2025 - 17:47:36	654,00 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
05/09/2025 - 20:45:46	654,00 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:47:17	653,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:48:51	651,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:49:00	650,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:50:12	649,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:50:26	640,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:51:13	639,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:51:26	638,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:52:31	650,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:52:33	637,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:52:57	637,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:53:11	637,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:53:25	630,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:54:09	629,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:54:14	620,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:18
08/09/2025 - 10:54:45	619,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19

0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:24:24	130,26 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
05/09/2025 - 17:48:29	130,26 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 08:52:30	130,26 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 09:01:27	130,26 (proposta)	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 09:28:37	130,00 (proposta)	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:19	129,00	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:28	129,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:29	128,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:44	128,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:02	128,49	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:08	128,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:16	128,40	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:27	128,10	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido



PROC. Nº 1057/26
FLS. 299
RUB.

08/09/2025 - 10:46:37	128,39	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:59	128,00	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:06	128,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:16	127,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:32	125,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:49:48	124,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:50:15	124,89	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:50:37	124,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:15	124,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:51:29	123,99	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:32	123,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:49	122,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:51:56	120,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:06	119,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:15	119,99	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:26	119,89	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:50	119,79	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:03	115,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:06	120,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:08	119,78	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:19	114,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:30	110,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:59	109,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:54:02	109,99	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:54:09	105,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:13
08/09/2025 - 10:54:12	110,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:54:18	104,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:54:26	106,00	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:57:15	104,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:57:43	109,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:57:58	103,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:58:41	100,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:58:59	99,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:59:28	99,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:59:42	89,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 11:00:57	88,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 11:01:17	87,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido



08/09/2025 - 11:01:36	87,50	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 11:04:38	81,00 (lance oculto)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido

0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:25:01	130,26 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
05/09/2025 - 17:49:03	130,26 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 08:53:37	130,26 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 09:29:19	130,00 (proposta)	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:36	128,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:47:59	128,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
05/09/2025 - 10:48:14	128,40	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:31	128,10	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:15	128,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:22	127,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:36	127,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:39	125,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:50:28	124,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:50:35	124,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:10	124,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:51:19	123,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:57	122,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:52:05	120,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:15	119,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:09	115,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:14	120,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:27	114,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:34	110,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:53	109,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:54:04	105,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 03/09/2025 10:55:25
08/09/2025 - 10:54:18	110,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:54:25	104,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:57:00	103,50	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:57:36	109,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:57:44	103,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:58:43	103,30	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:58:48	100,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:59:05	99,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido



PROF. Nº 1063/25
FLS. 251
RUBR.

08/09/2025 - 10:59:39	99,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:59:48	89,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 11:00:54	88,10	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 11:01:22	87,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 11:01:34	87,50	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 11:02:30	87,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 11:02:54	67,25	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 11:07:44	81,00 (lance oculto)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido

0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:25:32	425,32 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
05/09/2025 - 17:49:43	425,32 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 08:54:16	425,32 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:47:47	425,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:22	424,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:48:39	424,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:49:26	424,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:50:01	420,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:50:41	410,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:50:44	419,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:51:48	409,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:52:01	400,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:01	399,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:17	380,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:51
08/09/2025 - 10:53:35	379,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:53:56	375,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:31
08/09/2025 - 10:54:36	374,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:56:47	374,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido
08/09/2025 - 10:59:27	374,98	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Válido
08/09/2025 - 11:06:50	308,05 (lance oculto)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	08/09/2025 - 13:03:48	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	PROPOSTA PER13 - SERV GAS PRIME readequada assinada.pdf
0004a	08/09/2025 - 13:05:13	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	PROPOSTA PER13 - SERV GAS PRIME readequada assinada.pdf
0005	08/09/2025 - 13:05:24	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	PROPOSTA PER13 - SERV GAS PRIME readequada assinada.pdf
0001	08/09/2025 - 13:06:11	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	PROPOSTA PER13 - SERV GAS PRIME readequada assinada.pdf



PROC. nº 1053/25
FLS. 252
2025

0002	08/09/2025 - 14:41:46	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Proposta Inexequível
0001	09/09/2025 - 10:32:22	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	HABILITAÇÃO PE 013 - SERVIÇOS DE
0003	09/09/2025 - 10:32:53	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	HABILITAÇÃO PE 013 - SERVIÇOS DE
0004a	09/09/2025 - 10:33:14	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	HABILITAÇÃO PE 013 - SERVIÇOS DE
0005	09/09/2025 - 10:33:31	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	HABILITAÇÃO PE 013 - SERVIÇOS DE
0002	09/09/2025 - 12:20:57	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	PROPOSTA PE 013 - LOTE 02, 04, 06

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/09/2025 - 11:26:29	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Item 0002 - BOTIJOES DE GÁS GLP P45KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL.			
08/09/2025 - 13:38:19	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.693/0001-98	Item 0002 - BOTIJOES DE GÁS GLP P45KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: Por não cumprir o item 7.1 do edital			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/09/2025 - 11:48	15/09/2025 - 23:59	18/09/2025 - 23:59

0001 - BOTIJOES DE GÁS GLP P13KG, VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29293116000148 - C W N FERREIRA LTDA	09/09/2025 - 10:00:17	preços inexequível	Defendo
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	09/09/2025 - 10:00:40	Declaramos intenção de recurso.	Defendo
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	10/09/2025 - 11:16:02	Manifestamos intenção de recurso.	Defendo

Chat

Data	Apelido	Frase
08/09/2025 - 10:41:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos iniciando a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de Timon, saudamos a todos que acompanham e participam do presente certame.
08/09/2025 - 10:43:46	Pregoeiro	Faremos a análise das propostas e dentro de instantes daremos continuidade à sessão. Permaneçam todos conectados.
08/09/2025 - 10:43:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec. nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:21	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O sistema já se encontra aberto para lances! Deem seus lances e participem ativamente da disputa!
08/09/2025 - 10:46:48	Pregoeiro	Alertamos aos participantes das condições do edital e exequibilidade dos preços. Não há previsão para revisão de preços na ata e mera flutuação de mercado não é fundamento aceitável. A não manutenção da proposta enseja em penalidades previstas no presente edital.
08/09/2025 - 10:54:53	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 375,00 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0004a pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 620,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:18	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 620,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:25	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0004a foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:31	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 375,00 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 380,00 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:51	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 380,00 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:59	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:07:00.
08/09/2025 - 11:02:11	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:07:12.
08/09/2025 - 11:02:11	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 100,00
08/09/2025 - 11:03:11	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:08:12.
08/09/2025 - 11:06:57	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:11:57.
08/09/2025 - 11:06:57	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 100,00
08/09/2025 - 11:07:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:07:00. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
08/09/2025 - 11:07:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:07:12.
08/09/2025 - 11:07:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:08:09	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:13:10.
08/09/2025 - 11:08:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:08:12.
08/09/2025 - 11:08:12	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:11:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:11:57.
08/09/2025 - 11:11:58	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:13:10	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:18:10.
08/09/2025 - 11:13:10	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 200,00, R\$ 204,00
08/09/2025 - 11:18:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:18:10.
08/09/2025 - 11:18:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:21:02	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 120,00.



08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0002 teve como arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME com lance de R\$ 619,90.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0003 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 81,00.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0004 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 81,00.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0005 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 308,05.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:39	Pregoeiro	Etapa de lances encerrada. Iniciaremos a fase de negociação com as empresas arrematantes, que terá até as 13:30h de hoje dia 08/09/2025 para apresentarem a melhor negociação e enviar as propostas readequadas no valor final ofertado.
08/09/2025 - 11:31:52	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0001: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
08/09/2025 - 11:32:28	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0003: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
08/09/2025 - 11:32:46	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0004: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
08/09/2025 - 11:34:03	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0005: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
08/09/2025 - 11:34:42	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Documentação Item 0001: Iremos providenciar a proposta readequada.
08/09/2025 - 13:03:48	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:05:13	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:05:24	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:06:11	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:06:58	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Documentação Item 0001: Ficamos a disposição caro Pregoeiro para qualquer esclarecimento necessário.
08/09/2025 - 13:07:37	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Documentação Item 0001: Esse certame finaliza hoje ou habilitação vai ficar para amanhã?
08/09/2025 - 13:39:19	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 13:39:19	Sistema	Motivo: Por não cumprir o item 7.1 do edital
08/09/2025 - 13:39:19	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante C W N FERREIRA LTDA com lance de R\$ 630,00.
08/09/2025 - 13:38:56	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 08/09/2025.
09/09/2025 - 13:39:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:40 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 13:42:15	Pregoeiro	Após a desclassificação da empresa, reabrimos o item 002 para o Licitante apresentar uma melhor negociação e enviar a proposta readequada ao valor final ofertado.
08/09/2025 - 13:44:49	Pregoeiro	Informamos que o sistema permanecerá aberto para recebimento da proposta readequada, porém, só daremos continuidade a nossa sessão amanhã (09/09/2025) às 09h:30min. Aguardo a participação de todos os interessados.
08/09/2025 - 14:41:46	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 09:30:54	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
09/09/2025 - 09:52:08	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise das propostas readequadas ao valor negociado, decidimos pela classificação das empresas arrematantes.
09/09/2025 - 09:55:28	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE teve suas propostas aceitas no processo.
09/09/2025 - 09:55:58	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA teve sua proposta aceita no item 0002.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:58:02	Pregoeiro	Em observância ao disposto na Lei, foi aberto o prazo de 20min para a manifestação de intenção de recurso quanto a aceitabilidade da PROPOSTA.
09/09/2025 - 10:00:04	Sistema	O julgamento de propostas do item 0001 foi revertido.
09/09/2025 - 10:00:05	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
09/09/2025 - 10:00:11	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
09/09/2025 - 10:00:17	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.



09/09/2025 - 10:00:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 10:00:23	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
09/09/2025 - 10:00:40	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/09/2025 - 10:00:49	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
09/09/2025 - 10:00:57	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
09/09/2025 - 10:20:12	Pregoeiro	Encerrado o prazo, e tendo havido manifestação da Empresa, C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS e C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS, que declarou intenção de recurso, informamos que neste momento não adentramos no mérito, e que a empresa deverá apresentar suas razões no momento da fase recursal, sob pena da perda do direito de recorrer.
09/09/2025 - 10:23:25	Pregoeiro	Assim passaremos para a fase de Habilitação solicitação que as empresas arrematantes enviem os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:32:22	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 10:32:53	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 10:33:14	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 10:33:31	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 11:26:29	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
09/09/2025 - 11:26:29	Sistema	Motivo: POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL
09/09/2025 - 11:26:29	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante A B DE ALENCAR RESENDE com lance de R\$ 650,00.
09/09/2025 - 11:27:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 11:28:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:30 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 11:28:50	Pregoeiro	Após a desclassificação da empresa, reabrimos o item 002 para o Licitante apresentar uma melhor negociação e enviar a proposta readequada ao valor final ofertado.
09/09/2025 - 12:20:42	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação item 0002: Caro Pregoeiro, já ofertamos nosso melhor preço.
09/09/2025 - 12:20:57	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 13:00:06	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE no item 0002.
09/09/2025 - 13:00:06	Sistema	Motivo: proposta readequada já encaminhada
09/09/2025 - 13:05:09	Pregoeiro	Senhores Licitantes. Recebemos os documentos da empresa arrematante e faremos a análise da documentação enviada. Retomaremos amanhã dia 10/09/2025 às 10:30
10/09/2025 - 10:33:07	Pregoeiro	Bom Dia Srs. Licitantes, Estamos na fase de habilitação da empresa.
10/09/2025 - 11:01:01	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise da Habilitação da empresa que ficou na condição de arrematante, decidimos pela aceitabilidade da mesma.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:49	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE teve sua proposta aceita no item 0001.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.



10/09/2025 - 11:04:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:16:02	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/09/2025 - 11:16:09	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
10/09/2025 - 11:16:17	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
10/09/2025 - 11:27:55	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:28:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:48.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:53:41	Pregoeiro	Encerrado prazo para a manifestação de interposição do recurso e tendo havido manifestações na fase de Proposta e Habilitação, foi aberto o prazo recursal para apresentação das razões e contrarrazões, conforme definido no Edital. Esta sessão estará suspensa até o prazo estabelecido no sistema para apresentação das peças recursais. Bom dia a todos.
19/09/2025 - 09:53:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Anislene de Oliveira Costa e Silva
Anislene de Oliveira Costa e Silva
Apoio



Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SEMAG

Tipo: Registro de Preços – Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Relatório Circunstanciado

O presente processo licitatório teve como objetivo a aquisição de botijões de gás GLP (P13 e P45) e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13kg e 45kg, para atender as necessidades da Administração Municipal de Timon/MA, conforme descrito no Termo de Referência. O edital foi publicado em 27/08/2025, com início de propostas no mesmo dia, às 10h30, encerrando-se em 08/09/2025, quando se deu a abertura da sessão pública às 10h40, no Portal de Compras Públicas.

2. Participantes e Propostas

Diversos fornecedores participaram do certame, apresentando propostas válidas para os itens licitados, conforme abaixo:

Fornecedor: A B de Alencar Resende

Item 0001 – Botijão P13: R\$ 120,00 (246 unid.) – Total: R\$ 29.520,00

Item 0002 – Botijão P45: R\$ 650,00 (20 unid.) – Total: R\$ 13.000,00

Item 0003 – GLP 13kg: R\$ 81,00 (22.500 unid.) – Total: R\$ 1.822.500,00

Item 0004 – GLP 13kg: R\$ 81,00 (7.500 unid.) – Total: R\$ 607.500,00

Item 0005 – GLP 45kg: R\$ 308,05 (100 unid.) – Total: R\$ 30.805,00

Outros fornecedores (C W N Ferreira Ltda., Comercial Maytha de Gás GLP Ltda., Comercial CenterGas Ltda. e G S S Araújo & Cia Ltda.) também apresentaram propostas em diferentes itens, mas não lograram êxito ao final da fase de lances e habilitação.

3. Negociação e Propostas Readequadas

Durante a sessão, foram realizadas diligências e negociações em diversos itens (1, 2, 3, 4 e 5). A empresa A B de Alencar Resende apresentou propostas readequadas em conformidade com o edital, atendendo aos critérios estabelecidos.



4. Habilitação

A documentação de habilitação foi analisada, e a empresa A B de Alencar Resende apresentou todos os documentos de acordo com as exigências editalícias, sendo declarada habilitada e vencedora do certame.

5. Fase Recursal

Foram registradas intenções de recurso por parte das empresas C W N Ferreira Ltda. e Comercial CenterGas Ltda. (itens relacionados aos preços e exequibilidade). Os prazos recursais foram abertos conforme legislação (10/09/2025 a 18/09/2025).

6. Conclusão

Conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SEMAG foi conduzido em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A proposta vencedora, apresentada pela empresa A B de Alencar Resende, demonstrou a melhor relação custo-benefício para a Administração, atendendo plenamente às condições estabelecidas no edital.

É o breve relatório do procedimento.

Timon (MA), 19 de setembro de 2025.

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação do Município de Timon – MA
Portaria Nº 0115/2025 - GP

GERSON DE SOUSA ASSUNÇÃO

Agente de Contratação do Município de Timon/MA
Portaria Nº 0115/2025 - GP

Ofício nº 0470/2025 – CPL

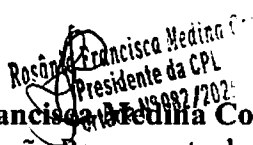
Timon (MA), 19 de Setembro de 2025.

Ref.: Processo Administrativo nº 01053/2025 – SEMAG.

Prezada Sr.ª Secretária,

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/2025, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.** para que seja Homologado, caso V. S.ª venha aprovar, solicitamos que o despacho de homologação seja encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitações– CPL.

Atenciosamente,


Rosânia Francisco Medeiros Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

PROC. Nº 1053/22
FLS. 266
RUB. -

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processos Administrativos em epígrafe, fora regulado por Edital devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CPL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que do presente processo licitatório resultou proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçado;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam a modificação das decisões administrativas;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pelo Agente de Contratação e proposta do licitante, e **HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 013/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA**, em resumo, conforme consta em Atas e registros no sistema via chat/e-mail do Porta de Compras Públicas, em favor da empresa **A B DE ALENCAR RESENDE** inscrita no



PROC. 10/2011
FUS. 1.211
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

CNPJ Nº 40.792.649/0001-07, representada pela Sra.º **ALEXSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE**, conforme Termo de Adjudicação, Ata Final da Sessão, Proposta Readequada, que passam a integrar este termo de Homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Timon (MA), 22 de Setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
Portaria nº 033/2025-GP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Registro de Preços Eletrônico - 013-SEMAG/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. - Valor Referência: 204,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A B DE ALENCAR RESENDE (40.792.649/0001-07)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:54:47 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	P13	NACIONAL GAS	246	29.520,00

Item: 0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. - Valor Referência: 654,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A B DE ALENCAR RESENDE (40.792.649/0001-07)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:54:47 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	P45	NACIONAL GAS	20	13.000,00

Item: 0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG. - Valor Referência: 130,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A B DE ALENCAR RESENDE (40.792.649/0001-07)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:54:47 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	P13	NACIONAL GAS	22.500	1.822.500,00

Item: 0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG. - Valor Referência: 130,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A B DE ALENCAR RESENDE (40.792.649/0001-07)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:54:47 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	P13	NACIONAL GAS	7.500	607.500,00

Item: 0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG - Valor Referência: 425,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A B DE ALENCAR RESENDE (40.792.649/0001-07)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:54:47 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	P45	NACIONAL GAS	100	30.805,00

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Cartoria Nº 882/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente



PROC. Nº 1057/28
FLS. 263
RUB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Registro de Preços Eletrônico - 013-SEMAG/2025

Resultado da Homologação

0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. - P13 - Valor Referência: 204,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A B DE ALENCAR RESENDE	120,00	29.520,00	Homologado em 22/09/2025 10:55:30 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. - P45 - Valor Referência: 654,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A B DE ALENCAR RESENDE	650,00	13.000,00	Homologado em 22/09/2025 10:55:30 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG. - P13 - Valor Referência: 130,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A B DE ALENCAR RESENDE	81,00	1.822.500,00	Homologado em 22/09/2025 10:55:30 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG. - P13 - Valor Referência: 130,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A B DE ALENCAR RESENDE	81,00	607.500,00	Homologado em 22/09/2025 10:55:30 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG - P45 - Valor Referência: 425,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A B DE ALENCAR RESENDE	308,05	30.805,00	Homologado em 22/09/2025 10:55:30 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Data: 22/09/2025
Autidade Competente



Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada 4

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

enviadas

Junk

Assinatura da Ata de SRP ...

Mensagem 3 de 726

De: licitacao@timon.ma.gov.brPara: EDCONTABILIDADE.ADM@GMAIL.COM

Data: Hoje 11:03

Bom Dia,

ATA DE REGIST... (~601 KB)

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO - CPL, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, Timon - MA.

NOTIFICADA: Empresa A B de ALENCAR RESENDE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.792.649/0001-07 O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO - CPL, representada pela Sra.ª Rosânia Francisca Medina, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste expediente, NOTIFICAR à Empresa A B de ALENCAR RESENDE, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 013/2025 e anexos, assinar a Ata de Registro de Preços que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTIÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A assinatura deverá ser preferencialmente na forma eletrônica por ser mais eficiente e célere e dessa forma remetida em resposta ao endereço eletrônico:

licitacao@timon.ma.gov.br.

Fica a empresa NOTIFICADA, a cumprir o prazo previsto no Edital e anexo sob pena de aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0231/2021, por caracterizar o descumprimento das cláusulas

PROC. Nº 1093/25
FLS. 264
RUB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de Licitações do Município de Timon/MA, o Sra.º **Rosânia Francisca Medina Costa**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992-SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliada na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404 Bloco A, Bairro: centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada no 27/08/2025, processo administrativo n.º 1053/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A B DE ALENCAR RESENDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.792.649/0001-07, com endereço rua 2, Casa 322, Bairro Vila Angelica, CEP: 65634-344, na cidade de Timon-MA, TELEFONE (86) 98897-3941, e-mail: edcontabilidade.adm@gmail.com, representado por **Alexsandra Beserra de Alencar Resende**, CPF 045.013.833-05, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº 1053/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11462 de 31 de Março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, Pregão nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG** para posterior e oportuna contratação conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar/executar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

Item	Produto	Quantidade	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
001	Botijão P13	246 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00	Não
002	Botijão P45	20 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	Não
003	GLP 13KG	22.500 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00	Não
004	GLP 13KG	7.500 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00	Sim
005	GLP 45KG	100 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00	Não

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa A B de ALENCAR RESENDE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.792.649/0001-07, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do itens em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11 As adesões à Ata de Registro de Preços observarão o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, devendo ser devidamente justificadas quanto à vantagem para a Administração.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipais nº 0231/2021 e nº 080/2021.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Comissão Permanente de Licitações - CPL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CPL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.4.1 Da Solicitação:

3.4.1.1 Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que



pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

3.4.1.2 Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4.2 Do Fornecimento:

3.4.2.1 De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas na Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5 VALIDADE DA ATA.

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo o mesmo ser prorrogado obedecendo os limites contidos no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.



6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2025**.
- 7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.
- 7.3 É da competência do órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitações a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2025**, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

8.3 O detentor da ata de SRP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 14.133/21, têm caráter de orientar como preço máximo.

8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL ou a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, para as providências cabíveis.

8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitações – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21.

8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 14.133/21.

8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 22 de setembro de 2025.



Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 082/2025-GP

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025

TERMO DE ASSINATURA

A empresa A B de ALENCAR RESENDE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.792.649/0001-07, com sede na rua 2, Casa 322, Bairro Villa Angelica, CEP: 65634-344, na cidade de Timon-MA, contatos: (86) 98897-3941 e-mail: EDCONTABILIDADE.ADM@GMAIL.COM, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 Processo Administrativo Nº 1053/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:**

Item	Produto	Quantidade	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
001	Botijão P13	246 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00	Não
002	Botijão P45	20 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	Não
003	GLP 13KG	22.500 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00	Não

004	GLP 13KG	7.500 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00	Sim
005	GLP 45KG	100 Unidade	A B de ALENCAR RESENDE	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00	Não

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

ALEXSANDRA BESERRA
DE ALENCAR
RESENDE:04501383305

Assinado de forma digital por ALEXSANDRA
BESERRA DE ALENCAR RESENDE 04501383305
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=47780691000176, ou=AC,
syngularID Multiple, cn=ALEXSANDRA BESERRA DE
ALENCAR RESENDE 04501383305
Dados: 2025.09.30 13:06:18 -01'00'

A B de ALENCAR RESENDE
Alexsandra Beserra de Alencar Resende
RG: 3.118.995 SSP-PI, CPF: 045.013.833-05
Representante Legal



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PROCESSO Nº 1053/2025
FLS. 239
RUBRICA
timon.ma.gov.br

EXTRATO DA ATA 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025- SEMAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Pregoeiro: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 22/09/2025

Homologação: 22/09/2025

ITENS REGISTRADOS:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Botijão P13	246 Unidade	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00
002	Botijão P45	20 Unidade	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
003	GLP 13KG	22.500 Unidade	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00
004	GLP 13KG	7.500 Unidade	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00
005	GLP 45KG	100 Unidade	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	A B DE ALENCAR RESENDE
CNPJ	40.792.649/0001-07
ENDEREÇO	R: 2, Casa: 322. Bairro: Villa Angelica, CEP: 65634-344, TIMON-MA
REPRESENTANTE	ALESSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE
CPF	045.013.833-05
E-MAIL	licitasgp@gmail.com



ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Pagamento da anuidade da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DADOS DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (ANEPREM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.869.624/0001-75, sediada no endereço rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória- ES, CEP 29050-660.

PREÂMBULO

Aos 29 de setembro de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 364/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pagamento da anuidade da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM)				R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 1.800,00

Timon (MA), 02 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2074/2025

MODALIDADE: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Locação de imóvel anexo à sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon - MA (SMTTM) para expansão do espaço físico e otimização da alocação de setores.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

LOCADOR (A): ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA RÉGO, CPF Nº 439.669.693-00.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 253/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 026/2025 - Adesão nº 009/2025-SEMPES. Processo Administrativo 082/2025-SEMPES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Administrativo nº 042/2025, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PI. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; **Objeto:** à aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social-SEMPES; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** UNIVERSAL SOLUÇÕES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 37.417.874/0001-59; **Valor total estimado:** R\$ 934.030,16 (Novecentos e trinta e quatro mil, e trinta reais e dezesseis centavos); **Data de Assinatura:** 01/10/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025

ADESÃO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2024 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.

CONTRATADA: B. de S Borges Comércio de Gases Ltda, CNPJ nº 38.425.303/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal, bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e publicação do extrato.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 0120/2025-GP

Favorecido: RAMON ALVES DE SOUSA JÚNIOR

Cargo/função: Secretário Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Destino: Brasília - DF

Período: 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 2.080,00

Finalidade: Participar de reunião no Ministério dos Esportes para tratar de assuntos de interesse de Timon.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa PIAULINO SANTOS E COMPANHIA LTDA - COMPANHIA DA FORMULA, portadora do CNPJ 37.827.258/0001-76, estabelecida no endereço, AVENIDA MELVIM JONES 1400 BAIRRO PEDRO PATRICIO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 194/2025.

EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATA 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025- SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

Procedimento: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 22/09/2025

Homologação: 22/09/2025

ITENS REGISTRADOS:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Botijão P13	246 Unidade	R\$ 120,00	R\$ 29.520,00
002	Botijão P45	20 Unidade	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
003	GLP 13KG	22.500 Unidade	R\$ 81,00	R\$ 1.822.500,00
004	GLP 13KG	7.500 Unidade	R\$ 81,00	R\$ 607.500,00
005	GLP 45KG	100 Unidade	R\$ 308,05	R\$ 30.805,00

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	A B DE ALENCAR RESENDE
CNPJ	40.792.649/0001-07
ENDEREÇO	R: 2, Casa: 322, Bairro: Villa Angelica, CEP: 65634-344, TIMON-MA
REPRESENTANTE	ALESSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE
CPF	045.013.833-05
E-MAIL	licitasgp@gmail.com

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TERMO DE ENCERRAMENTO

O procedimento ora encerrado tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, licitados sob a forma **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025 – SEMAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, composto de 01(um) volume, com folhas, numeradas cronologicamente do 01 ao 276 pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que abaixo subscreve.**

Este termo de encerramento tem por objetivo resguardar toda a tramitação processual da parte relativa ao objeto em epígrafe, no qual estar organizado cronologicamente numerado e processado na forma da legislação vigente.

Timon (MA), 08 de Outubro de 2025.

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
Shirley Moreira dos Santos
Pregoeira do Município de Timon – MA



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Ofício nº705/2026-SEMDES

Timon/MA, 06 de agosto de 2026.

A Sua Senhoria,
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL
Nesta Cidade.

Proc. Nº 1053/25
Fls. 22
Rúb. INT

Assunto: Solicitação de adoção de providências para convocação das licitantes remanescentes e formalização de contratação-Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Senhores,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste expediente, informar e solicitar a adoção das providências administrativas cabíveis em razão da necessidade urgente de continuidade do procedimento destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, envasado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com entrega sob demanda e substituição dos respectivos vasilhames, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas vinculadas a esta Secretaria.

Conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1053/2025, esta Secretaria recebeu, em 29 de julho de 2026, o Termo de Recusa/Desistência de Formalização Contratual apresentado pela empresa SERV GAS PRIME LTDA., vencedora da Liberação nº 0134/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços – SRP nº 004/2025, por meio do qual a referida empresa manifestou, de forma expressa, livre e inequívoca, a inexistência de interesse em formalizar a contratação anteriormente adjudicada.

Diante da desistência formal da licitante inicialmente convocada, resta evidenciada a necessidade de imediata adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do procedimento licitatório, evitando a descontinuidade do fornecimento de insumo indispensável ao funcionamento das unidades socioassistenciais desta Secretaria.

Cumpre destacar que o fornecimento de GLP constitui serviço essencial ao desenvolvimento das atividades executadas pela SEMDES, sendo utilizado diariamente nas unidades que integram a rede socioassistencial do Município, tais como CRAS, CREAS, Centro POP, Residência Inclusiva, Lar da Criança, Lar do Idoso, Restaurantes Populares e demais equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social. A ausência desse insumo compromete diretamente a preparação de alimentos, o atendimento aos usuários, a execução dos serviços continuados e, consequentemente, a efetivação das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, estabelecendo mecanismos que permitem à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes quando houver recusa do adjudicatário em celebrar o contrato, evitando-se a realização de novo procedimento licitatório quando ainda subsistir a possibilidade de aproveitamento do certame.



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Construindo agora o futuro

Nesse contexto, considerando que a empresa adjudicatária recusou formalmente a contratação, mostra-se plenamente cabível a adoção das providências necessárias para convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente ao disposto em seu **art. 90**, que autoriza a convocação dos demais licitantes classificados quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou não aceitar a contratação nas condições estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a adoção célere dessas providências atende aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade e celeridade, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos por esta Secretaria.

Dessa forma, **SOLICITAMOS**, com a máxima urgência, que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a imediata convocação da **empresa remanescente**, observada a ordem de classificação do certame, promovendo-se a análise de sua documentação, manifestação quanto ao interesse na contratação e posterior formalização do(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(is), a fim de garantir a continuidade do fornecimento do objeto licitado e impedir a interrupção dos serviços prestados à população usuária da Política Municipal de Assistência Social.

Por fim, considerando a natureza essencial do objeto contratado e os prejuízos que poderão decorrer da demora na sua substituição, esta Secretaria solicita que o presente expediente receba **tramitação prioritária**, com a adoção das medidas cabíveis no menor prazo possível.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Portaria nº 019/2025-GP

Proc. Nº 1053/25
Fls. 278
Rub. AT

TERMO DE RECUSA/DESISTÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

LIBERAÇÃO Nº 0134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **SERV GAS PRIME LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.792.649/0001-07, com endereço na **Rua 02, nº 322, Vila Angélica, Timon/MA, CEP 65634-344**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Sousa Lima, na qualidade de representante legal da empresa,

DECLARA, para os devidos fins e efeitos administrativos, que **NÃO POSSUI MAIS INTERESSE EM PROSSEGUIR COM A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** decorrente da Liberação nº 0134/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, à Ata de Registro de Preços – SRP nº 004/2025 e ao Processo Administrativo nº 1053/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

A empresa declara, de forma **expressa, livre e inequívoca**, sua **recusa/desistência em formalizar o instrumento contratual**, manifestando não ter mais interesse na contratação acima identificada.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente manifestação será juntada aos autos do **Processo Administrativo nº 1053/2025**, para fins de registro e adoção, pela Administração Pública, das providências administrativas que entender cabíveis, observada a legislação aplicável, as disposições do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do procedimento.

Por fim, a empresa declara que a presente manifestação corresponde à sua livre vontade e que possui plena ciência de seus efeitos no âmbito do procedimento administrativo em questão.

E, por estar de acordo com o teor do presente Termo, firma-o para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Timon/MA, 29 de julho de 2026.

SERV GAS PRIME LTDA.

CNPJ: 40.792.649/0001-07

MARCOS SOUSA

Representante Legal: LIMA:03128917337

CPF:031.289.173-37

Cargo/Função: Sócio Administrador

Assinado de forma digital por MARCOS
SOUSA LIMA:03128917337
Dados: 2026.07.29 16:28:49 -03'00'

SETOR DE COMPRAS- SEMAGProc. Nº 1053/25
Fls. 280
Rúb. NA**DESPACHO****À Central Permanente de Licitações – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1053/2025.**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 013/2025.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:** nº 004/2025.**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**ASSUNTO:** Encaminhamento para convocação do próximo licitante classificado e adoção das providências cabíveis em razão da desistência formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Trata-se do Processo Administrativo nº 1053/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 e à Ata de Registro de Preços – SRP nº 004/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames**, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades do Município de Timon/MA.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES encaminhou o **Ofício nº 705/2026-SEMDES**, de 6 de agosto de 2026, informando que, após adotar as providências necessárias à formalização da contratação decorrente da **Liberação nº 0134/2026**, recebeu manifestação expressa de desistência da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Conforme documentação encaminhada pela SEMDES e juntada aos autos, a empresa **SERV GAS PRIME LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **40.792.649/0001-07**, formalizou, em 29 de julho de 2026, o **Termo de Recusa/Desistência de Formalização Contratual**, por meio do qual declarou, de forma expressa, livre e inequívoca, que não possui mais interesse em prosseguir com a formalização da contratação vinculada à **Liberação nº 0134/2026**, ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 e ao Processo Administrativo nº 1053/2025.

A empresa declarou, ainda, estar ciente de que sua manifestação seria juntada aos autos para fins de registro e adoção, pela Administração Pública, das providências administrativas cabíveis, observadas a legislação aplicável, as disposições do



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

Proc. Nº 1003/25
Fls. 287
Rúb. 44

timon.ma.gov.br

instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos integrantes do procedimento.

Dessa forma, resta demonstrado que a SEMDES tentou efetivar a contratação com a empresa detentora da Ata, não tendo o procedimento prosseguido em razão da recusa formal apresentada pela própria empresa.

Após análise da documentação recebida, este Setor de Compras, na condição de unidade administrativa responsável pelo controle, acompanhamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, entende necessária a adoção das providências destinadas ao regular prosseguimento do feito, especialmente quanto à convocação do próximo licitante classificado no Pregão Eletrônico nº 013/2025.

A medida encontra fundamento no **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

O prosseguimento do procedimento também se mostra compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o aproveitamento do procedimento licitatório regularmente realizado enquanto subsistir a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes.

Ressalta-se que o fornecimento de GLP é indispensável ao funcionamento das unidades integrantes da rede socioassistencial do Município, incluindo CRAS, CREAS, Centro POP, Residência Inclusiva, Lar da Criança, Lar do Idoso, Restaurantes Populares e demais equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.

A descontinuidade do fornecimento afetará diretamente a preparação de alimentos, o atendimento aos usuários e a execução dos serviços continuados destinados à população em situação de vulnerabilidade social, circunstância que evidencia a necessidade de tramitação prioritária do feito.

Diante do exposto, este Setor de Compras e Gerenciamento das Atas de Registro de Preços **encaminha os autos à Central Permanente de Licitações – CPL**, para análise e adoção das providências administrativas necessárias à **convocação do próximo licitante classificado no Pregão Eletrônico nº 013/2025**, observada rigorosamente a



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

Proc. Nº 1053/26
Fls. 282
Rúb. 111

timon.ma.gov.br

ordem de classificação do certame, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

O licitante remanescente deverá ser convocado para manifestar formalmente seu interesse na contratação. Havendo concordância, deverão ser verificadas a aceitabilidade da proposta, a documentação de habilitação, a manutenção das condições exigidas no edital e os demais requisitos legais e administrativos.

Encaminha-se, igualmente, o Termo de Recusa/Desistência apresentado pela empresa **SERV GAS PRIME LTDA.** para registro e adoção das demais providências administrativas que essa Central Permanente de Licitações entender cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o edital, a Ata de Registro de Preços e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon-Ma, 12 de agosto de 2026

Lorena Costa Silva

Coordenadora

Matrícula nº 9220956

**TIMON**Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PROC. Nº 1063/25
FLS. 283
RUBRICA AM

OFÍCIO**OFÍCIO: Nº 555/2026– CPL****DE: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL****PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG.****ASSUNTO: ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.**

Sr.º Secretária Municipal,

Vimos através deste submeter á ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA READEQUADA encaminhado tempestivamente no Sistema do Portal de Compras Públicas, pelos arrematantes, referente a Publicação do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.,** face ao edital instrumento convocatório do referente processo licitatório, para analise frente as questões técnicas sobre as especificações dos itens no sistema de modo a classificar a referida.

Após a análise solicitamos o retorno dos autos a essa CPL o quanto antes afim de darmos continuidade ao referido processo.

Timon (MA), 21 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Recebido
21/08/26
Elizabeth S

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Central Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

W.P. ARAÚJO
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-EPP
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5
Vendendo com Qualidade

Proposta Readequada que faz a empresa C.F. Araújo Comércio - EPP à Prefeitura Municipal de Timon - MA
À Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL
Referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2025 - SEMAG
Número do Processo Nº 1053/2025

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 Agência: 2442
Conta corrente: 003 650-9
Caixa Econômica Federal Timon-MA

"Proposta Readequada"

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	V. Unitário	V. Total
1	BOTIÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	Supergasbras	246	BTJ	R\$ 204,00 duzentos e quatro reais	R\$ 50,184,00 cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais
Valor Total						R\$ 50,184,00
cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais						

Valor Total da Proposta: R\$ 50,184.00
cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais
Validade da Proposta: 90 (Noventa dias).

W.P. ARAÚJO
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-EPP
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5
Vendendo com Qualidade

A empresa C.F.Araújo Comércio - EPP declara que:

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagem adequada.

2 - Validade da Proposta: 90 (Noventa dias)

3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do município de Timon, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 - Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço a ser indicado pela contratante todos os produtos serão avaliados sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Timon - MA, 21 de Agosto de 2026


Elias Ferreira Araújo
Titular
CPF: 460.851.573-04

Titular

Nome: Elias Ferreira Araújo

CPF: 460.851.573-04

Profissão: Empresário

Cargo: Proprietário

Proc. Nº 1053/25
Fls. 286
Rub. ME

W.P. ARAÚJO
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-EPP
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5
Vendendo com Qualidade



Consórcio
de Municípios

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

Proc. Nº 1053/25
Fls. 287
Rúb. M

ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SEMAG | Processo Administrativo nº 01053/2025

1. Identificação

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Certame: Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 01053/2025 (registro de preços).

Objeto do certame: Fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijões de 13kg (P13) e 45kg (P45), com entrega sob demanda e troca dos vasilhames.

Licitante analisada: C.F. Araújo Comércio – EPP ("W.P. Araújo"), CNPJ 07.191.969/0001-36, referente ao Item 1 (Lote 01) – Botijões de GLP P13KG.

Documento analisado: "Proposta Readequada", datada de 21/08/2026.

2. O que foi verificado

A proposta foi comparada, item a item, com as especificações, quantitativos e preços de referência do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, e com as exigências de forma e aceitabilidade previstas no Edital (itens 5 e 7 a 8).

3. Quadro comparativo

Critério	Parâmetro (Termo de Referência)	Proposta apresentada	Situação
Objeto/Item	Item 1 (Lote 01) – Botijões GLP P13KG, vasilhame em chapa de aço	Botijões de gás GLP P13KG, vasilhame em chapa de aço	OK
Quantitativo	246 unidades	246 BTJ	OK
Valor unitário	R\$ 204,32 (teto)	R\$ 204,00	OK
Valor total	R\$ 50.262,72 (teto)	R\$ 50.184,00	OK
Validade da proposta	Mínimo de 90 dias	90 dias, a contar de 21/08/2026	OK
Regime de participação	Item exclusivo ME/EPP/MEI	Licitante qualificada como EPP	OK
Dados bancários	Exigidos para pagamento	Banco 104, Ag. 2442, C/C 003 650-9 – Caixa Econômica Federal	OK
Marca/fabricante	Indicação de marca e fabricante	Marca informada (Supergasbras)	OK
Assinatura/rubrica	Última folha assinada e demais rubricadas	Folha de declarações assinada; folha de preços sem rubrica	OK

4. Conclusão

A proposta está compatível com o que foi pedido no Edital e no Termo de Referência: mesmo objeto, mesma quantidade, preço dentro do teto e prazo de validade regular. Diante disso, a proposta pode ser considerada apta, condicionada ao sancionamento das duas pendências formais apontadas acima.

TERMO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 013/2025 -- SEMAG | Processo Administrativo nº 01053/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -- SEMAG, órgão demandante do Pregão Eletrônico nº 013/2025, após verificação da proposta comercial apresentada pela licitante abaixo identificada, referente ao Item 1 (Lote 01) do certame, declara que a proposta está em CONFORMIDADE com o objeto, as especificações e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, nos termos a seguir.

1. Identificação da licitante

- Razão social: C.F. Araújo Comércio - EPP
- Nome fantasia: W.P. Araújo
- CNPJ: 07.191.969/0001-36
- Inscrição Municipal: 34.514 | Inscrição Estadual: 12.217.749-5
- Endereço: Av. Luis Firmino de Sousa, nº 1259, Bairro São Benedito, CEP 65.636-340, Timon/MA

2. Objeto da conformidade

- Item: 1 (Lote 01)
- Descrição: Botijões de gás GLP P13KG, vasilhames vazios em chapa de aço para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo
- Marca: Supergasbras
- Quantitativo: 246 (duzentos e quarenta e seis) unidades
- Valor unitário: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
- Valor total: R\$ 50.184,00 (cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais)
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados de 21/08/2026

3. Itens verificados

- Preço dentro do valor máximo estimado: OK
- Quantitativo igual ao previsto no edital: OK
- Validade da proposta dentro do prazo mínimo: OK
- Enquadramento como EPP compatível com a exclusividade do lote: OK
- Requisitos formais de apresentação da proposta: OK, com pendências

4. Conclusão e informação à CPL

Com base no exposto, a proposta comercial da licitante C.F. Araújo Comércio - EPP está em conformidade com o Edital e o Termo de Referência quanto ao Item 1 (Lote 01).

Todavia, informa-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL que os demais itens do Pregão Eletrônico nº 013/2025 foram fracassados. Considerando que o Item 1 corresponde à aquisição de vasilhames vazios destinados ao acondicionamento do GLP, a contratação isolada deste item perde sua finalidade prática e administrativa, pois deixa de atender à necessidade originalmente estruturada no certame.

Assim, embora a proposta permaneça tecnicamente conforme, recomenda-se à CPL que registre a perda superveniente do interesse na contratação isolada do Item 1 e encaminhe os autos à autoridade competente para deliberação quanto ao não prosseguimento da contratação e às demais providências cabíveis.

Timon/MA, 11 de setembro de 2026.

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Warley Braytner Sales da Cunha
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
Órgão Demandante

Ata de Processo Fracassado
 Prefeitura Municipal de Timon
 Prefeitura Municipal de Timon
 Registro de Preços Eletrônico - 013-SEMAG/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
27/08/2025 09:05	27/08/2025 10:30	03/09/2025 23:59	08/09/2025 10:30	08/09/2025 10:40

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Observações
0001	BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	R\$ 204,32	246	BTJ	Fracassado
0002	BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	R\$ 654,00	20	BTJ	Fracassado
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	R\$ 130,26	22.500	BTJ	Fracassado
0004	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	R\$ 130,26	7.500	BTJ	Fracassado
0005	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG	R\$ 425,32	100	BTJ	Fracassado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/08/2025	EDITAL.pdf
27/08/2025	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
27/08/2025	ETP.pdf
17/08/2026	DESPACHO PE 13.pdf
14/09/2026	Conformidade_da_Proposta.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/09/2025 - 11:27:00	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 11:27:01	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 11:27:22	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 11:27:22	Negociação aberta para o processo 013-SEMAG/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 13:03:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 13:05:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/09/2025 - 13:05:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 013-SEMAG/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



08/09/2025 - 13:06:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013-SEMAG/2025.
08/09/2025 - 13:36:55	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025.
08/09/2025 - 14:41:46		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5 do processo .
09/09/2025 - 10:24:43	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 013-SEMAG/2025.
09/09/2025 - 10:32:22		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013-SEMAG/2025.
09/09/2025 - 10:32:53		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 013-SEMAG/2025.
09/09/2025 - 10:33:14		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 013-SEMAG/2025.
09/09/2025 - 10:33:31		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 013-SEMAG/2025.
09/09/2025 - 11:27:07	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025.
09/09/2025 - 12:20:57		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 013-SEMAG/2025.
19/08/2026 - 13:26:38	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4 do processo .
19/08/2026 - 13:26:38	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 5 do processo 013-SEMAG/2025.
20/08/2026 - 13:14:17	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013-SEMAG/2025.
20/08/2026 - 13:14:30	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 013-SEMAG/2025.
20/08/2026 - 13:14:42	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 013-SEMAG/2025.
20/08/2026 - 13:14:54	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 013-SEMAG/2025.
21/08/2026 - 09:35:49	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,4 do processo
21/08/2026 - 10:12:31	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 013-SEMAG/2025.
21/08/2026 - 11:41:22	Oferta de participação na cota reservada	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor G S S ARAUJO & CIA LTDA terá até 13:45 do dia 21/08/2026 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0004 com o preço do primeiro colocado.
21/08/2026 - 11:41:53	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013-SEMAG/2025.
21/08/2026 - 12:07:01		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 013-SEMAG/2025.
21/08/2026 - 12:20:27	Documentos solicitados para o processo 013-SEMAG/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 013-SEMAG/2025.
21/08/2026 - 13:32:48	Oferta de participação na cota reservada	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor G S S ARAUJO & CIA LTDA terá até 14:03 do dia 21/08/2026 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0004 com o preço do primeiro colocado.



Propostas Enviadas

0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	28.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:03	vasilhame p13	supergasbras	246	204,30	R\$ 50.257,80	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	05/09/2025 - 20:39:29	P13	NACIONAL GAS	246	204,32	R\$ 50.262,72	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:46:50	P 13	ultra gas	246	204,32	R\$ 50.262,72	Sim
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.989/0001-36	08/09/2025 - 09:15:51	P13	Supergasbras	246	204,00	R\$ 50.184,00	Sim
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:26:58	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	246	204,00	R\$ 50.184,00	Sim

0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	28.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:15	vasilhame p45	supergasbras	20	654,00	R\$ 13.080,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:47:36	p 45	ultra gas	20	654,00	R\$ 13.080,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	05/09/2025 - 20:45:46	P45	NACIONAL GAS	20	654,00	R\$ 13.080,00	Sim

0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	28.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:24:24	p13 recarga	supergasbras	22.500	130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:46:29	p 13	ultra gas	22.500	130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:52:30	P13	NACIONAL GAS	22.500	130,26	R\$ 2.930.850,00	Sim
G S S ARAUJO & CIA LTDA	50.607.288/0001-70	08/09/2025 - 09:01:27	GLP P13	SUPERGÁSBRAS	22.500	130,26	R\$ 2.930.850,00	Não
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:28:37	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	22.500	130,00	R\$ 2.925.000,00	Sim

0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	28.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:25:01	recarga p13	supergasbras	7.500	130,26	R\$ 976.950,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:49:03	p 13	ultra gas	7.500	130,26	R\$ 976.950,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:53:37	P13	NACIONAL GAS	7.500	130,26	R\$ 976.950,00	Sim
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	08/09/2025 - 09:29:19	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	7.500	130,00	R\$ 975.000,00	Sim

0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	28.293.116/0001-48	05/09/2025 - 13:25:32	recarga p45	supergasbras	100	425,32	R\$ 42.532,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	05/09/2025 - 17:49:43	p45	ultra gas	100	425,32	R\$ 42.532,00	Sim
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	08/09/2025 - 08:54:16	P45	NACIONAL GAS	100	425,32	R\$ 42.532,00	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	90 dias
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	80 dias
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	80 dias
G S S ARAUJO & CIA LTDA	50.607.298/0001-70	90 dias
COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	90 dias
A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	120 dias

Lances Enviados

0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:24:03	204,30 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
05/09/2025 - 17:46:50	204,32 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:32
05/09/2025 - 20:39:28	204,32 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 09:15:51	204,00 (proposta)	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAUJO - COMERCIO	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO ANEXADO. 14/09/2026 11:31:49
08/09/2025 - 09:26:58	204,00 (proposta)	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 11:40:32
08/09/2025 - 10:46:54	203,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:32
08/09/2025 - 10:47:06	203,99	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:47:11	203,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:47:35	202,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:47:53	201,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:48:43	200,80	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:32
08/09/2025 - 10:49:10	200,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:50:01	199,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:32
08/09/2025 - 10:50:20	198,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:51:02	197,80	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:32
08/09/2025 - 10:51:13	197,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:51:30	196,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:51:38	195,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:52:19	200,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 11:40:32
08/09/2025 - 10:52:22	180,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:52:51	179,90	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:33
08/09/2025 - 10:54:56	179,80	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:32
08/09/2025 - 11:14:11	120,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27

0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



05/09/2025 - 13:24:15	654,00 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
05/09/2025 - 17:47:36	654,00 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
05/09/2025 - 20:45:48	654,00 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:47:17	653,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:48:51	651,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:49:00	650,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:50:12	649,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:50:26	640,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:51:13	639,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:51:26	638,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:52:31	650,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:52:33	637,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:52:57	637,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:53:11	637,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:53:25	630,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL. 09/09/2025 11:26:29
08/09/2025 - 10:54:09	629,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19
08/09/2025 - 10:54:14	620,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:18
08/09/2025 - 10:54:45	619,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Por não cumprir o item 7.1 do edital 08/09/2025 13:38:19

0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTTÕES DE 13KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:24:24	130,26 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
05/09/2025 - 17:48:29	130,26 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 08:52:30	130,26 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 08:01:27	130,26 (proposta)	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 08:28:37	130,00 (proposta)	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 14:24:40
08/09/2025 - 10:47:19	129,00	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:47:28	129,98	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:47:29	128,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:47:44	128,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:48:02	128,49	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:48:08	128,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:48:16	128,40	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:48:27	128,10	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:48:37	128,39	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:48:58	128,00	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:49:06	128,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:49:16	127,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42

Página 3 de 15



08/09/2025 - 10:49:32	125,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:49:48	124,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:50:15	124,88	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:50:32	124,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:51:15	124,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:51:29	123,99	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:51:32	123,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:51:49	122,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:51:56	120,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:52:06	119,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:52:15	119,99	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:52:26	119,89	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:52:50	119,79	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:53:03	115,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:53:06	120,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 14:24:40
08/09/2025 - 10:53:08	119,78	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:53:19	114,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:53:30	110,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:53:59	109,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:54:02	109,99	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:54:09	105,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:13
08/09/2025 - 10:54:12	110,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 14:24:40
08/09/2025 - 10:54:18	104,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:54:26	106,00	50.607.298/0001-70 - G S S ARAUJO & CIA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 12:20:06
08/09/2025 - 10:57:15	104,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:57:43	109,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 14:24:40
08/09/2025 - 10:57:58	103,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:58:41	100,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:42
08/09/2025 - 10:58:56	99,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 10:59:26	89,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:59:42	89,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 11:00:57	88,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 11:01:17	87,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41
08/09/2025 - 11:01:36	87,50	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 11:04:38	81,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
19/08/2026 - 13:25:28	87,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:41



0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:25:01	130,26 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
05/09/2025 - 17:49:03	130,26 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 08:53:37	130,26 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 09:29:19	130,00 (proposta)	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 11:40:40
08/09/2025 - 10:47:36	128,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:47:59	128,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:48:14	128,40	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:48:31	128,10	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:49:15	128,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:49:22	127,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:49:36	127,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:49:39	125,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:50:28	124,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:50:36	124,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:51:10	124,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:51:19	123,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:51:57	122,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:52:05	120,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:52:15	119,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:53:09	115,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:53:14	120,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 11:40:40
08/09/2025 - 10:53:27	114,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:53:34	110,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:53:53	109,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:54:04	105,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:25
08/09/2025 - 10:54:18	110,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 11:40:40
08/09/2025 - 10:54:26	104,89	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:57:00	103,50	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:57:36	109,00	37.140.525/0001-32 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 11:40:40
08/09/2025 - 10:57:44	103,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:58:43	103,39	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:58:48	100,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:32:52
08/09/2025 - 10:59:05	99,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 10:59:39	99,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:59:40	89,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50



08/09/2025 - 11:00:54	88,10	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 11:01:22	87,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 11:01:34	87,50	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 11:02:30	87,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:50
08/09/2025 - 11:02:54	87,25	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 11:07:44	81,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27

0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/09/2025 - 13:25:32	425,32 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:58
05/09/2025 - 17:49:43	425,32 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 08:54:16	425,32 (proposta)	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:47:47	425,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:58
08/09/2025 - 10:48:22	424,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 10:48:39	424,50	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:58
08/09/2025 - 10:49:28	424,40	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 10:50:01	420,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:50:41	410,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:58
08/09/2025 - 10:50:44	419,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 10:51:48	409,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 10:52:01	400,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:58
08/09/2025 - 10:53:01	399,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 10:53:17	360,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:51
08/09/2025 - 10:53:35	379,00	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 10:53:56	375,00	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - 08/09/2025 10:55:51
08/09/2025 - 10:54:36	374,99	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 21/08/2026 09:33:01
08/09/2025 - 10:56:47	374,00	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27
08/09/2025 - 10:58:27	374,98	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada. 20/08/2026 13:13:58
08/09/2025 - 11:06:50	308,05	40.792.649/0001-07 - A B DE ALENCAR RESENDE	Cancelado - CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA. 19/08/2026 13:25:27

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/08/2026 - 13:25:27	A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	Item 0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG. VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA.			
20/08/2026 - 13:13:32	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Item 0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG. VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
21/08/2026 - 09:32:33	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Item 0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG. VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			



14/09/2026 - 11:31:49	C. F. ARAUJO - COMERCIO	07.191.969/0001-36	Item 0001 - BOTIJOES DE GAS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO.			
21/08/2026 - 11:40:32	COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	Item 0001 - BOTIJOES DE GAS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
09/09/2025 - 11:26:29	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Item 0002 - BOTIJOES DE GAS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL.			
08/09/2025 - 13:38:19	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Item 0002 - BOTIJOES DE GAS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Desclassificação: Por não cumprir o item 7.1 do edital			
19/08/2026 - 13:25:27	A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	Item 0002 - BOTIJOES DE GAS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA.			
21/08/2026 - 09:32:42	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Item 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
20/08/2026 - 13:13:41	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Item 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
19/08/2026 - 13:25:27	A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	Item 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA.			
21/08/2026 - 12:20:06	G S S ARAUJO & CIA LTDA	50.607.298/0001-70	Item 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
21/08/2026 - 14:24:40	COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	Item 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
21/08/2026 - 09:32:52	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Item 0004a - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
20/08/2026 - 13:13:50	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Item 0004a - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
19/08/2026 - 13:25:27	A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	Item 0004a - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA.			
21/08/2026 - 11:40:40	COMERCIAL CENTERGAS LTDA	37.140.525/0001-32	Item 0004a - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG.
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
20/08/2026 - 13:13:58	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Item 0005 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 45KG
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
21/08/2026 - 09:33:01	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Item 0005 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 45KG
Desclassificação: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.			
19/08/2026 - 13:25:27	A B DE ALENCAR RESENDE	40.792.649/0001-07	Item 0005 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJOES DE 45KG
CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/09/2025 - 11:48	15/09/2025 - 23:59	18/09/2025 - 23:59

0001 - BOTIJOES DE GAS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.



Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29293116000148 - C W N FERREIRA LTDA	09/09/2025 - 10:00:17	preços inexequível	Arquivado
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	09/09/2025 - 10:00:40	Declaramos intenção de recurso.	Arquivado
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	10/09/2025 - 11:16:02	Manifestamos intenção de recurso.	Arquivado

0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29293116000148 - C W N FERREIRA LTDA	09/09/2025 - 10:00:05	preços inexequível	Arquivado
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	09/09/2025 - 10:00:49	Declaramos intenção de recurso.	Arquivado
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	10/09/2025 - 11:16:08	Manifestamos intenção de recurso.	Arquivado

0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29293116000148 - C W N FERREIRA LTDA	09/09/2025 - 10:00:11	preços inexequível	Arquivado
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	09/09/2025 - 10:00:57	Declaramos intenção de recurso.	Arquivado
37140525000132 - COMERCIAL CENTERGAS LTDA	10/09/2025 - 11:16:17	Manifestamos intenção de recurso.	Arquivado

0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29293116000148 - C W N FERREIRA LTDA	09/09/2025 - 10:00:23	preços inexequível	Arquivado

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
------	------	---------------



17/08/2026 - 11:09:46	Item 0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:01	Item 0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:09	Item 0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:16	Item 0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:22	Item 0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
17/08/2026 - 11:09:46	Item 0001 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:01	Item 0002 - BOTIJÕES DE GÁS GLP P45KG,VASILHAMES VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:09	Item 0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:16	Item 0004 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG.	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:22	Item 0005 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG	CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.

Chat

Data	Apelido	Frase
08/09/2025 - 10:41:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos iniciando a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de Timon, saudamos a todos que acompanham e participam do presente certame.
08/09/2025 - 10:43:46	Pregoeiro	Faremos a análise das propostas e dentro de instantes daremos continuidade à sessão. Permaneçam todos conectados.
08/09/2025 - 10:43:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	No modo de disputa aberto a fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
08/09/2025 - 10:45:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:05	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:46:21	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O sistema já se encontra aberto para lances! Deem seus lances e participem ativamente da disputa!
08/09/2025 - 10:46:48	Pregoeiro	Alertamos aos participantes das condições do edital e exequibilidade dos preços. Não há previsão para revisão de preços na ata e mera flutuação de mercado não é fundamento aceitável. A não manutenção da proposta enseja em penalidades previstas no presente edital.
08/09/2025 - 10:54:53	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 375,00 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0004a pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.



08/09/2025 - 10:55:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 620,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:18	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 620,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:25	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 105,00 para o item 0004a foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:31	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 375,00 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 10:55:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 380,00 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/09/2025 - 10:55:51	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 380,00 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:05	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
08/09/2025 - 11:01:59	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:07:00.
08/09/2025 - 11:02:11	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:07:12.
08/09/2025 - 11:02:11	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 100,00
08/09/2025 - 11:03:11	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:08:12.
08/09/2025 - 11:06:57	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:11:57.
08/09/2025 - 11:06:57	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 100,00
08/09/2025 - 11:07:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:07:00. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
08/09/2025 - 11:07:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:07:12.
08/09/2025 - 11:07:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:08:09	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:13:10.
08/09/2025 - 11:08:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:08:12.
08/09/2025 - 11:08:12	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:11:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:11:57.
08/09/2025 - 11:11:58	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:13:10	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/09/2025 às 11:18:10.
08/09/2025 - 11:13:10	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 200,00, R\$ 204,00
08/09/2025 - 11:18:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 08/09/2025 às 11:18:10.
08/09/2025 - 11:18:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:21:02	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 120,00.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0002 teve como arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME com lance de R\$ 819,90.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0003 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 81,00.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0004 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 81,00.
08/09/2025 - 11:21:49	Sistema	O item 0005 teve como arrematante A B DE ALENCAR RESENDE - ME com lance de R\$ 308,05.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 13:30 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 11:27:39	Pregoeiro	Etapa de lances encerrada. Iniciaremos a fase de negociação com as empresas arrematantes, que terá até as 13:30h de hoje dia 08/09/2025 para apresentarem a melhor negociação e enviar as propostas readequadas no valor final ofertado
08/09/2025 - 11:31:52	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0001: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
08/09/2025 - 11:32:28	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0003: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.



08/09/2025 - 11:32:46	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0004: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
08/09/2025 - 11:34:03	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0005: Caro Pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
08/09/2025 - 11:34:42	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Documentação Item 0001: Iremos providenciar a proposta readequada.
08/09/2025 - 13:03:48	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:05:13	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:05:24	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:06:11	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/09/2025 - 13:06:58	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Documentação Item 0001: Ficamos a disposição caro Pregoeiro para qualquer esclarecimento necessário.
08/09/2025 - 13:07:37	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Documentação Item 0001: Esse certame finaliza hoje ou habilitação vai ficar para amanhã?
08/09/2025 - 13:38:19	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/09/2025 - 13:38:19	Sistema	Motivo: Por não cumprir o item 7.1 do edital
08/09/2025 - 13:38:19	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante C W N FERREIRA LTDA com lance de R\$ 630,00.
08/09/2025 - 13:38:56	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 13:39:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:40 do dia 08/09/2025.
08/09/2025 - 13:42:15	Pregoeiro	Após a desclassificação da empresa, reabrimos o item 002 para O Licitante apresentar uma melhor negociação e enviar a proposta readequada ao valor final ofertado.
08/09/2025 - 13:44:49	Pregoeiro	Informamos que o sistema permanecerá aberto para recebimento da proposta readequada, porém, só daremos continuidade a nossa sessão amanhã (09/09/2025) às 09h:30min. Aguardo a participação de todos os interessados.
08/09/2025 - 14:41:46	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 09:30:54	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
09/09/2025 - 09:52:08	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise das propostas readequadas ao valor negociado, decidimos pela classificação das empresas arrematantes.
09/09/2025 - 09:55:28	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE teve suas propostas aceitas no processo.
09/09/2025 - 09:55:58	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA teve sua proposta aceita no item 0002.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cola reservada foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 09:59:02	Pregoeiro	Em observância ao disposto na Lei, foi aberto o prazo de 20min para a manifestação de intenção de recurso quanto a aceitabilidade da PROPOSTA.
09/09/2025 - 10:00:04	Sistema	O julgamento de propostas do item 0001 foi revertido.
09/09/2025 - 10:00:05	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
09/09/2025 - 10:00:11	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
09/09/2025 - 10:00:17	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/09/2025 - 10:00:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 09/09/2025 às 10:18.
09/09/2025 - 10:00:23	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
09/09/2025 - 10:00:40	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/09/2025 - 10:00:49	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
09/09/2025 - 10:00:57	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
09/09/2025 - 10:20:12	Pregoeiro	Encerrado o prazo, e tendo havido manifestação da Empresa: C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS e C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS, que declarou intenção de recurso, informamos que neste momento não adiantamos no mérito, e que a empresa deverá apresentar suas razões no momento da fase recursal, sob pena da perda do direito de recorrer.
09/09/2025 - 10:23:25	Pregoeiro	Assim passaremos para a fase de Habilitação solicitação que as empresas arrematantes enviem os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:24:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:32:22	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 10:32:53	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 10:33:14	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 10:33:31	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 11:25:29	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.

Página 13 de 13



09/09/2025 - 11:26:28	Sistema	Motivo: POR DESCOMPRIR O ITEM 9.1 DO EDITAL.
09/09/2025 - 11:26:29	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante A B DE ALENCAR RESENDE com lance de R\$ 650.00.
09/09/2025 - 11:27:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 11:28:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:30 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 11:28:50	Pregoeiro	Após a desclassificação da empresa, recebimos o item 002 para O Licitante apresentar uma melhor negociação e enviar a proposta readequada ao valor final ofertado.
09/09/2025 - 12:20:42	F. A B DE ALENCAR RESENDE	Negociação Item 0002: Caro Pregoeiro, já ofertamos nosso melhor preço.
09/09/2025 - 12:20:57	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 13:00:06	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE no item 0002.
09/09/2025 - 13:00:06	Sistema	Motivo: proposta readequada já encaminhada
09/09/2025 - 13:05:08	Pregoeiro	Senhores Licitantes. Recebemos os documentos da empresa arrematante e faremos a análise da documentação enviada. Retornaremos amanhã dia 10/09/2025 às 10:30
10/09/2025 - 10:33:07	Pregoeiro	Bom Dia Srs. Licitantes. Estamos na fase de habilitação da empresa.
10/09/2025 - 11:01:01	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise da Habilitação da empresa que ficou na condição de arrematante, decidimos pela aceitabilidade da mesma.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:30	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:02:49	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE teve sua proposta aceita no item 0001.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:04:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:24.
10/09/2025 - 11:16:02	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/09/2025 - 11:16:09	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
10/09/2025 - 11:16:17	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
10/09/2025 - 11:27:56	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE.
10/09/2025 - 11:28:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/09/2025 às 11:48.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:52:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 15/09/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/09/2025 às 23:59.
10/09/2025 - 11:53:41	Pregoeiro	Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso e tendo havido manifestações na fase de Proposta e Habilitação, foi aberto o prazo recursal para apresentação das razões e contrarrazões, conforme definido no Edital. Esta sessão estará suspensa até o prazo estabelecido no sistema para apresentação das peças recursais. Bom dia a todos.
19/09/2025 - 09:53:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/09/2025 - 10:54:47	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:54:47	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Rosânia Francisca Medina Costa.



22/09/2025 - 10:54:47	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:54:47	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:54:47	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:55:30	Sistema	O item 0001 foi homologado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:55:30	Sistema	O item 0002 foi homologado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:55:30	Sistema	O item 0003 foi homologado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:55:30	Sistema	O item 0004 foi homologado por Rosânia Francisca Medina Costa.
22/09/2025 - 10:55:30	Sistema	O item 0005 foi homologado por Rosânia Francisca Medina Costa.
13/08/2026 - 12:17:16	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
13/08/2026 - 12:19:10	Pregoeiro	Informamos que a sessão será retomada na segunda-feira, dia 17/08/2026, às 10h30. Aguardamos a participação de todos os interessados.
17/08/2026 - 10:32:12	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
17/08/2026 - 10:57:53	Pregoeiro	retornaremos em 5 minutos.
17/08/2026 - 11:05:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DESPACHO PE 13.pdf) em 17/08/2026 às 11:05.
17/08/2026 - 11:06:06	Pregoeiro	Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já orientadas
17/08/2026 - 11:09:04	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:09:04	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:09:11	Sistema	O item 0002 teve a homologação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:09:11	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:09:19	Sistema	O item 0003 teve a homologação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:09:19	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:09:26	Sistema	O item 0004 teve a homologação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:09:26	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:09:37	Sistema	O item 0005 teve a homologação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:09:37	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:09:46	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:09:46	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:01	Sistema	O item 0002 teve a adjudicação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:10:01	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:09	Sistema	O item 0003 teve a adjudicação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:10:09	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:16	Sistema	O item 0004 teve a adjudicação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:10:16	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:10:22	Sistema	O item 0005 teve a adjudicação revertida por Rosânia Francisca Medina Costa.
17/08/2026 - 11:10:22	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA.
17/08/2026 - 11:15:14	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
17/08/2026 - 11:15:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:30 do dia 18/08/2026.
17/08/2026 - 11:15:14	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
17/08/2026 - 11:19:58	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
17/08/2026 - 11:19:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:30 do dia 18/08/2026.
17/08/2026 - 11:19:58	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
17/08/2026 - 11:20:41	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
17/08/2026 - 11:20:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:30 do dia 18/08/2026.
17/08/2026 - 11:20:41	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
17/08/2026 - 11:21:05	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
17/08/2026 - 11:21:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:30 do dia 18/08/2026.
17/08/2026 - 11:21:05	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
17/08/2026 - 11:21:22	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
17/08/2026 - 11:21:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:30 do dia 18/08/2026.



17/08/2026 - 11:21:22	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
18/08/2026 - 12:31:25	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
18/08/2026 - 12:58:40	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
18/08/2026 - 12:58:40	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 13:00 do dia 19/08/2026.
18/08/2026 - 12:58:40	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
18/08/2026 - 12:58:10	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
18/08/2026 - 12:59:10	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0002. O prazo é até às 13:00 do dia 19/08/2026.
18/08/2026 - 12:59:10	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
18/08/2026 - 12:59:39	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
18/08/2026 - 12:59:38	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0003. O prazo é até às 13:00 do dia 19/08/2026.
18/08/2026 - 12:59:39	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
18/08/2026 - 12:59:58	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
18/08/2026 - 12:59:58	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0004. O prazo é até às 13:00 do dia 19/08/2026.
18/08/2026 - 12:59:58	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
18/08/2026 - 13:00:17	Sistema	Convocação de licitantes remanescentes conforme previsto no Art. 90 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. E-mail de notificação enviado para todos os participantes remanescentes.
18/08/2026 - 13:00:17	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0005. O prazo é até às 13:00 do dia 19/08/2026.
18/08/2026 - 13:00:17	Sistema	Observações: Senhores licitantes, informamos que o arrematante vencedor dos itens solicitou distrato. Dessa forma, os referidos itens serão reabertos para verificação junto aos licitantes subsequentes quanto ao interesse em assumir suas devidas condições já of
18/08/2026 - 13:01:13	Pregoeiro	Informamos que a sessão será retomada na AMANHÃ, dia 19/08/2026, às 13:10. Aguardamos a participação de todos os interessados.
19/08/2026 - 13:11:21	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES
19/08/2026 - 13:25:27	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE foi rejeitado no processo.
19/08/2026 - 13:25:27	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO JÁ ANEXADO NO SISTEMA.
19/08/2026 - 13:25:27	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 13:25:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA com lance de R\$ 179,80.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE foi rejeitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA com lance de R\$ 87,99.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE foi rejeitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante C W N FERREIRA LTDA com lance de R\$ 374,98.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	O fornecedor A B DE ALENCAR RESENDE foi rejeitado para o item 0004 na cota reservada pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	O item 0004 na cota reservada tem como novo arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA com lance de R\$ 87,40.
19/08/2026 - 13:25:28	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0004 foi equalizada.
19/08/2026 - 13:26:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:26:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:26:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:26:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:27:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:27:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:27:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:28:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 15:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:28:33	Pregoeiro	ITEM 02 FOI DADO COMO FRACASSADO.
19/08/2026 - 13:29:17	Pregoeiro	FOI SOLICITADO PROPOSTA READEQUADA E NEGOCIAÇÃO PARA OS ITENS 01,03,04 E 05
20/08/2026 - 10:48:08	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, retomaremos hoje 20/08/2026 às 13:00
20/08/2026 - 13:04:14	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes



20/08/2026 - 13:12:58	Pregoeiro	Os licitantes dos item 01, 03, 04 e 05 serão desclassificados por não encaminharem a documentação solicitada.
20/08/2026 - 13:13:32	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/08/2026 - 13:13:32	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
20/08/2026 - 13:13:32	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante C W N FERREIRA LTDA com lance de R\$ 179,90.
20/08/2026 - 13:13:41	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
20/08/2026 - 13:13:41	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
20/08/2026 - 13:13:41	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante C W N FERREIRA LTDA com lance de R\$ 100,00.
20/08/2026 - 13:13:50	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi rejeitado para o item 0004 na cota reservada pelo pregoeiro.
20/08/2026 - 13:13:50	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
20/08/2026 - 13:13:50	Sistema	O item 0004 na cota reservada tem como novo arrematante C W N FERREIRA LTDA com lance de R\$ 100,00.
20/08/2026 - 13:13:58	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi rejeitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
20/08/2026 - 13:13:58	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
20/08/2026 - 13:13:58	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA com lance de R\$ 374,98.
20/08/2026 - 13:14:17	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:14:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:14:42	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:14:54	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:15:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES! Retomaremos no final do prazo estipulado no sistema.
21/08/2026 - 07:29:45	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
21/08/2026 - 07:30:53	Pregoeiro	Informamos que a sessão será retomada na HOJE, dia 21/08/2026, às 09:30. Aguardamos a participação de todos os interessados.
21/08/2026 - 09:31:14	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
21/08/2026 - 09:31:57	Pregoeiro	Os licitantes dos item 01, 03, 04 e 05 serão desclassificados por não encaminharem a documentação solicitada.
21/08/2026 - 09:32:33	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/08/2026 - 09:32:33	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 09:32:33	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante COMERCIAL CENTERGAS LTDA com lance de R\$ 200,00.
21/08/2026 - 09:32:42	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
21/08/2026 - 09:32:42	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 09:32:42	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante G S S ARAUJO & CIA LTDA com lance de R\$ 106,00.
21/08/2026 - 09:32:42	Sistema	Para o item 0003, o fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
21/08/2026 - 09:32:52	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi rejeitado para o item 0004 na cota reservada pelo pregoeiro.
21/08/2026 - 09:32:52	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 09:32:52	Sistema	O item 0004 na cota reservada tem como novo arrematante COMERCIAL CENTERGAS LTDA com lance de R\$ 109,00.
21/08/2026 - 09:33:01	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi rejeitado para o item 0005 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
21/08/2026 - 09:33:01	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 09:33:18	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2026 às 09:55, encerrando às 10:00:00.
21/08/2026 - 09:35:12	Pregoeiro	senhores licitantes será solicitado PROPOSTA READEQUADA para os itens 01 e 04, já para o item 03 foi marcado a sessão de desempate para as 09:55 de hoje.
21/08/2026 - 09:35:49	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:36 do dia 21/08/2026.
21/08/2026 - 09:35:49	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:36 do dia 21/08/2026.
21/08/2026 - 10:00:01	Sistema	O item 0003 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
21/08/2026 - 10:12:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 21/08/2026.
21/08/2026 - 11:40:09	Pregoeiro	Os licitantes dos item 01 e 04 serão desclassificados por não encaminharem a documentação solicitada.
21/08/2026 - 11:40:32	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/08/2026 - 11:40:32	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 11:40:32	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante C. F. ARAUJO - COMERCIO com lance de R\$ 204,00.
21/08/2026 - 11:40:40	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA foi rejeitado para o item 0004 na cota reservada pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
21/08/2026 - 11:40:40	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 11:40:40	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0004.



21/08/2026 - 11:41:22	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o fornecedor G S S ARAUJO & CIA LTDA terá até 13:45 do dia 21/08/2026 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0004 com o preço do primeiro colocado.
21/08/2026 - 11:41:53	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:42 do dia 21/08/2026.
21/08/2026 - 11:43:34	Pregoeiro	Senhores Licitantes foi solicitado PROPOSTA READEQUADA para os itens 01, já para o item 04 foi marcado a sessão de desempate para as 13:45 de hoje.
21/08/2026 - 12:07:01	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
21/08/2026 - 12:17:48	Pregoeiro	Senhores Licitante! Recebemos os documentos da Proposta Readequada da empresa arrematante do item 001. Faremos a análise de conformidade junto ao setor solicitante.
21/08/2026 - 12:19:52	Pregoeiro	O licitante do item 03 será desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 12:20:06	Sistema	O fornecedor G S S ARAUJO & CIA LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
21/08/2026 - 12:20:06	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 12:20:06	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante COMERCIAL CENTERGAS LTDA com lance de R\$ 109,00.
21/08/2026 - 12:20:27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:21 do dia 21/08/2026.
21/08/2026 - 12:20:40	Pregoeiro	Senhores Licitantes foi solicitado PROPOSTA READEQUADA para os itens 03
21/08/2026 - 13:32:48	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor G S S ARAUJO & CIA LTDA terá até 14:03 do dia 21/08/2026 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0004 com o preço do primeiro colocado.
21/08/2026 - 14:04:01	Sistema	O fornecedor G S S ARAUJO & CIA LTDA não manifestou interesse em fornecer a cota reservada do item 0004 dentro do prazo estabelecido.
21/08/2026 - 14:24:28	Pregoeiro	O licitante do item 03 será desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 14:24:40	Sistema	O fornecedor COMERCIAL CENTERGAS LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
21/08/2026 - 14:24:40	Sistema	Motivo: Desclassificado por não encaminhar a documentação solicitada.
21/08/2026 - 14:32:52	Pregoeiro	Senhores Licitante! Recebemos os documentos da Proposta Readequada da empresa arrematante do item 001. Faremos a análise de conformidade junto ao setor solicitante aviseremos com 24h de antecedência o retorno da sessão
11/09/2026 - 10:27:01	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
11/09/2026 - 10:27:58	Pregoeiro	Informamos que a sessão será retomada na SEGUNDA-FEIRA, dia 14/09/2026, às 11:30. Aguardamos a participação de todos os interessados.
14/09/2026 - 11:30:09	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
14/09/2026 - 11:30:45	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Conformidade_da_Proposta.pdf) em 14/09/2026 às 11:30.
14/09/2026 - 11:31:24	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Conforme documento anexado ao sistema pelo setor demandante 13 SEMAG, embora a proposta referente ao item 01 tenha sido considerada em conformidade, a contratação isolada do item perdeu sua finalidade prática e administrativa, em razão do fracasso dos demais itens do certame. Dessa forma, o item 01 será declarado fracassado, conforme manifestação do setor demandante.
14/09/2026 - 11:31:49	Sistema	O fornecedor C. F. ARAUJO - COMERCIO foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
14/09/2026 - 11:31:49	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO.
14/09/2026 - 11:31:57	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Anislene de Oliveira Costa e Silva

Anislene de Oliveira Costa e Silva

Apoio

